Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 08 de Outubro de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 3957

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (08/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente em exercício, Matuzalém Felipe da Costa e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente em exercício informou os vereadores que no dia quinze de setembro haverá uma sessão solene, e convidou todos a participarem, em seguida agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 08 de setembro de 2025.

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente em

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:3CA94572

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (09/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente em exercício, Matuzalém Felipe da Costa e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.
EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.
Amaturá, 09 de setembro de 2025.

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente em Exercício

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:8F2142B3

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 15 SETEMBRO DE 2025.

Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Dionízio Ferreira Lima Filho, Delaias Geraldo Isidorio, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.
EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa que a ordem do dia é trata-se do Parecer final da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre o PPA e LOA. O senhor presidente faculta a palavra ao vereador Laciel Andrade Gonçalves, presidente da comissão de finanças e orçamento, para fazer a apresentação do parecer final no qual é o relator. O vereador Laciel Andrade, saúda a todos com bom dia. Nesta ordem, o vereador faz a leitura integral do parecer final sobre o Projeto de Lei Nº 012/2025, de 26 de agosto de 2025, que dispõe sobre o plano Plurianual do Município de Amaturá para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Neste parecer, após análise técnica, a comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável à aprovação do PPA, na forma original, conforme apresentado pelo poder executivo, uma vez que no prazo regimental de dez dias, não foram apresentadas nenhuma proposta de emenda pelos vereadores. Em seguida o senhor presidente autoriza o vereador a continuar, com a leitura do segundo parecer que diz respeito a Lei Orçamentária Anual. Nesta ordem, o vereador faz a leitura integral do parecer final sobre o Projeto de Lei Nº 013/2025, de 29 de agosto de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Amaturá para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências. Neste parecer, após análise técnica, a comissão de Finanças e Orçamento emite parecer favorável à aprovação da LOA, na forma original, conforme apresentado pelo poder executivo, uma vez que no prazo regimental de dez dias, não foram apresentadas nenhuma proposta de emenda pelos vereadores. Em seguida o senhor presidente colocar os pareceres em votação única. O vereador Jonas Barroso Eufrásio vota favorável, vereadora Delaias Geraldo Isidório vota favorável, vereadora Josenira Catique Pereira vota favorável, vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa vota favorável, vereador Matuzalém Felipe da Costa vota favorável, vereador Dionízio Ferreira Lima Filho vota favorável, vereador Fabinson Francisco Albino vota favorável e o relator do parecer, vereador Laciel Andrade Gonçalves manifesta voto favorável. Neste momento o senhor Presidente declara os dois projetos de lei aprovados por unanimidade. O relator do parecer, vereador Laciel Andrade, comenta a importância da aprovação do PPA, pois esta vem ser o "coração" da administração pública de Amaturá. E após a aprovação, começa um novo desafio para os vereadores, que é fazer a fiscalização para que as propostas sejam de fato realizadas. Em seguida o senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. o vereador Jonas Barroso, faz uso da palavra lembrando que há anos atrás havia quadros com fotografias dos primeiros legisladores desta casa, citou o ex-vereadora Terezinha Simão, o ex-vereador João Jacúna, entre outros. e reforçou a importância de haver uma galeria dos vereadores, para preservar a história dos legisladores que passaram e ainda passarão por esta casa legislativa. Reiterou que no seu mandato como presidente, não pôde reestabelecer a galeria por falta de recurso, uma vez que utilizou os recursos financeiros para ampliação do prédio da câmara. Perguntou ao senhor presidente se há planos para criar uma galeria com esta finalidade. Enfatizou que no seu mandato pediu para professora Sanderlan Maria Catique e a senhora Caroline Gadelha elaborarem a historicidade da câmara e seus representantes legais, como vereadores e presidentes. E acredita que elas ainda podem ter essas informações. Finaliza informando que na próxima sessão não estará presente pois irá viajar, mas na próxima sessão que participar, quando voltar de Brasília, irá apresentar dois requerimentos das comunidades ribeirinhas. O senhor presidente respondeu que já está sendo alinhado junto o secretário de finanças e controlador interno o processo para estabelecer a galeria, pois também é de seu interesse, para que todos os vereadores possam ficar na história de Amaturá, e que os planos é que seja ainda esse ano. Após, o senhor presidente faculta a palavra, como ninguém fez uso, agradeceu a presença de todos, e convidou para sessão solene em homenagem aos atletas da Liga Desportiva Amaturaense, que será realizado no dia 16 do presente mês, e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 15 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:E4CCB8A7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 22 SETEMBRO DE 2025.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (22/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Dionízio Ferreira Lima Filho, Delaias Geraldo Isidorio, Fabinson Francisco Albino, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa que a ordem do dia é o lançamento do site governamental integrado ao portal da transparência. O senhor presidente declara oficialmente implementado o site institucional da Câmara Municipal de Amaturá. Em seguida faculta a palavra ao controlador interno da Câmara, sr. Tiago José Ribeiro Monteiro. Neste ato o controlador interno saúda os vereadores e todo o público presente. Em seguida comento a respeito da importância da implementação do site para a transparência. Destaca que este é um marco importante para a esta Casa Legislativa, pois representa um passo decisivo rumo à modernização, à transparência e ao fortalecimento do diálogo com a população. Reitera que um dos primeiros assuntos solicitados pela Controladoria Interna ao Presidente Armando Gama foi justamente a criação do site oficial da Câmara Municipal de Amaturá. Essa iniciativa reforça o compromisso em priorizar ferramentas que garantam a publicidade dos atos e a aproximação com o cidadão. Continua dizendo que na apresentação realizada meses atrás, já haviam ressaltado a importância da Carta de Serviços ao Cidadão, prevista na Lei nº 13.460/2017, e sua implementação tanto no portal da transparência quanto de forma física, para acesso de todos. Na ocasião, também destacaram o lançamento de novos canais de comunicação, como o Canal Oficial da Câmara no WhatsApp e a Página Oficial no Instagram. Informa que a implantação do site atende às exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), além de observar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Dessa forma, a Câmara cumpre seu dever de dar ampla publicidade aos atos, despesas e atividades legislativas, reforçando a responsabilidade com a gestão pública. Comunica que este avanço coloca a Câmara Municipal de Amaturá, em condições de aderir ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) de 2026, requisito fundamental para atingirmos os índices de transparência exigidos em nível nacional, elevando a credibilidade e a confiança da sociedade na nossa instituição. Quanto ao futuro, informa que a meta é ampliar o conteúdo e os serviços oferecidos no portal, disponibilizando de forma cada vez mais clara e acessível informações sobre a atuação parlamentar, licitações, concursos, patrimônio público, além de ferramentas de participação cidadã, como a Ouvidoria. Finaliza seu discurso apresentando o site utilizando um projetor, mostrando na prática como funciona o acesso ao site. Agradece a oportunidade e deseja a todos um excelente dia. Em seguida o senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Os vereadores, Dionízio Ferreira, Laciel Andrade, Luís Carlos, Matuzalém Felipe, Fabinson Francisco e vereadora Delaias Geraldo, no uso da palavra, direcionaram ao controlador interno, diversos elogios, ressaltando o seu desempenho nos atributos da sua função, e comentaram que em é a primeira vez que veêm um trabalho ativo de um controlador da Câmara. Neste ato, o senhor presidente reitera sobre a importância do site para a transparência. Em seguida, faculta a palavra ao professor Francinei Francelino Castro, que no uso da palavra, saudou a todos os presentes, e pediu aos nobres vereadores que pudessem analisar uma lei, especificamente o artigo 149 da lei complementar de 2018 sobre a progressividade dos Professores por tempo de serviço. Em seguida convidou o professor Laurindo Faia Ramos, que saudou todos os presentes, e reiterou a fala que já havia sido feita pelo professor Francinei. Reforçando que o artigo causa prejuízo a classe de professores. E que os vereadores precisam buscar maios legais para que esta lei possa ser revisada. Finaliza seu discurso agradecendo a oportunidade. Em seguida o senhor presidente solicita a Dr. Irenildi Machado, advogada da Câmara Municipal, para que a mesma pudesse esclarecer a respeito do assunto. A Dr. Irenilde cumprimenta a todos os presentes, se apresenta, e explica que serão formalizadas e analisadas as queixas apresentadas pelos professores, dentro do que a lei orienta. E que conforme feita análise jurídica, poderão seguir os protocolos. Discorre brevemente dobre a legalidade do pedido dos professores, e agradece a oportunidade. Em seguida o vereador e secretário Laciel Andrade, comenta que será verificado, e o senhor presidente concorda com a dr. Irenilde, reforçando o compromisso com a classe de professores, informa que será analisado em conformidade com a lei. Após, faculta a palavra, como ninguém fez uso, agradeceu a presença de todos, e convidou para sessão solene em homenagem aos atletas da Liga Desportiva Amaturaense, que será realizado no dia 16 do presente mês, e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 22 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:5043A2A4

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2025

Aos vinte e tres dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (23/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente em exercício, Matuzalém Felipe da Costa e

vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves e Luis Carlos Ferreira Pessoa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 23 de setembro de 2025.

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Presidente em Exercício

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:A5A4B0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025

Ao primieiro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (01/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 01 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/am

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:CF66C1EC

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 02 SETEMBRO DE 2025.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa que a ordem do dia é comunicar aos vereadores e vereadora que o PPA e a LOA foram entregues na secretaria da câmara. O senhor presidente comunica aos nobres vereadores, que a câmara recebeu o PPA e a LOA, no dia 28 de agosto. De acordo com o regimento interno, cópias em mídia serão enviadas para cada vereador. O prazo para apresentação de emendas orçamentárias é de 10 dias, a partir de hoje. As propostas devem ser entregues no gabinete da presidência dentro do prazo legal. Ao fim da sessão será entregue um memorando para os nobres vereadores e vereadoras, com as orientações baseadas no regimento interno desta casa. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. O vereador Laciel Andrade, comenta a respeito da importância do PPA e a LOA, dizendo ser o coração da gestão, e que este documento irá definir todos os projetos a serem realizados dentro de quatro anos. O vereador Jonas Barroso se pronuncia e pergunta quando será aprovada. A

secretária de plenário explica a respeito dos prazos regimentais. O vereador Jonas informa que irá viajar, e gostaria de estar presente na aprovação e sugere que seja aprovado no dia 15 de setembro, reitera que se isso respeitar o regimento. O vereador Laciel Andrade, concorda. O vereador Dionízio Lima, comenta a importância do PPA, e pergunta sobre o dinheiro do FECLAM. O senhor presidente responde informando que foram comprados nootbooks e impressoras para as secretarias da câmara. O vereador Jonas reforça a pergunta do vereador Dionízio. O presidente informa que quando voltar de Manaus irá trazer. O vereador Jonas questiona sobre o andamento da atualização da lei orgânica, e comenta que sabe que tem condições da câmara custear, uma vez que já foi presidente e sabe quanto são as sobras, enfatiza que esse seria um marco na gestão do presidente Armando Gama e sugere que o presidente busque emendas com senadores e deputados. Ainda na oportunidade, o vereador pergunta qual dia do mês será disponibilizada a cota de combustível destinada a cada vereador. O senhor presidente explica que o processo da Lei Orgânica está em andamento junto ao jurídico. Sobre a gasolina o presidente informa que fará o possível para ajustar a entrega para no máximo dia dez de cada mês. O vereador Dionízio fala brevemente de uma visita a comunidade Bom Sossego, e relata as demandas que recebeu. Em seguida o vereador Luis Carlos Pessoa, solicita a palavra e comenta que esse processo da lei orgânica já é falado há muito tempo, porem nunca é concretizado. Questiona sobre a lancha da câmara, que ainda não foi resolvido. O presidente explica que já foi pago o conserto, porém o responsável ainda não entregou a lancha alegando que falta uma peça. O presidente explicou que pagou o serviço com todas as peças inclusas, e que se não for resolvido, pedirá o dinheiro de volta e irá procurar outro profissional para realizar os reparos. Continuando seu pronunciamento, o vereador Carlos faz observações sobre a gestão do presidente Armando, cita problemas como a iluminação das dependências do prédio, a falta de água na pia do banheiro, comenta que nas outras gestões quando o mesmo chegava a câmara, via sempre algo novo para melhorar, e que agora não vê. E pede, que se o presidente não for fazer obras, que pelo menos mantenha a manutenção do que já tem. Reitera com criticas a suspensão das sessões. O presidente explica que as sessões suspensas se deram pelo fato de não haver pautas para deliberações. O vereador Carlos rebate dizendo que pelo menos uma vez na semana os vereadores precisam se reunir, e mesmo que não tenha demanda do poder executivo, pois cada vereador tem suas próprias demandas. Neste ato, vice-presidente Matuzalém Felipe, comenta ter recebido pedido de passagens, e informou que pediu para que procurassem o presidente, pois o mesmo encontrava-se na cidade, e que ele não teria o porque de resolver esse tipo de situação, uma vez que o presidente estava no município. Em seguida a vereadora Josenira Catique explica sobre a suspensão das sessões, e que os vereadores que tem suas demandas precisam mandar antecipadamente à secretaria de plenário, para que suas questões sejam colocadas nas pautas das sessões, pois a sessão não deve sempre depender de demandas do executivo. E que isso é apenas uma questão de comunicação entre os vereadores e a secretaria da câmara. Então se nenhum vereador manifesta que terá demandas, por isso o presidente resolve suspender a sessão. E a respeito do PPA e LOA, comenta que acompanhou a elaboração, e que fará a leitura apenas para revisão, pois está de acordo com as propostas. O vereador Jonas reitera que em relação a pedido de passagens, a câmara não pode conceder passagem, nem cesta básica ou furar poço. A câmara só pode ter gastos com causas próprias, como reformas, materiais permanentes, construções que beneficiem o prédio da câmara municipal. Em seguida o vereador Dionízio Ferreira comenta que já se aproxima o fim do ano e os vereadores ainda não se reuniram com a prefeita para levar as demandas da população. o vereador Laciel solicita a palavra, e discorre sobre os desafios para atualização da Lei Orgânica, e diz que precisa ter mais pressa para adiantar os processos. Informa ser conhecedor dos problemas das comunidades. Reitera que muitos problemas já foram resolvidos, mas ainda há muita para ser feito. Na oportunidade comentou sobre a falta de água na comunidade Umarirana, e da dificuldade para perfuração de poços. Sobre a passagem, citada pelo vereador Matuzalém, diz que também recebe muitos pedidos, faz a analise da situação e encaminha para os órgãos que podem resolver, por exemplo, quando é caso de saúde, encaminha requerimento para a SEMSA, ou para a SEMAS. E enfatiza que é preciso formalizar os pedidos com documentos. Faz um breve comentário sobre a situação da lancha da câmara, e pede agilidade na solução para que possam ativar a câmara Itinerante. Reforça que para não haver suspensão de sessões, os vereadores precisam apresentar suas pautas com antecedência para que possa ser acrescentado à pauta do dia. De imediato o vereador Jonas pede a palavra, e comenta que na gestão passada, foram feitas sete tentativas de perfuração de poços na comunidade Umarirana, porém há uma camada de rocha que não permite chegar ate o lençol freático. E reforçou a importância da comunicação entre os vereadores e a prefeita, pois recentemente, esteve em algumas comunidades e na oportunidade que teve, informou a prefeitas das demandas, e soube que muitas situações já estavam em andamento para serem resolvidas, por isso é importante a comunicação. O vereador Laciel concorda e diz que sobre a comunidade Umarirana, ele sabe que foram feita tentativas, mas que atualmente não há agua na comunidade. Em seguida o senhor presidente faculta a palavra a secretária de plenário, que comunica os vereadores e vereadoras a chegada do convite oficial da secretaria de educação para a semana de desfiles da semana da pátria. Após o senhor presidente faculta a palavra, como ninguém fez uso, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 02 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:38F65C00

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 10 DE JUNHO DE 2025.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, convida o Pregoeiro da Câmara Municipal de Amaturá Senhor Mauro Magalhães, para prestar esclarecimentos sobre os Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, apresentado através de Slides. No primeiro momento o pregoeiro cumprimenta a todos os vereadores e agradece ao

presidente pelo convite. Sua explanação inicia com a apresentação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nova nomenclatura expressada na nova Lei de Licitação 14.133/2021. A CPL da Câmara Municipal de Amaturá é composta pela presidente Senhora Jaqueline Andrade Braga, e membros Geice Nunes Leandro e Daniele dos Santos Bacelar. A Câmara está usando a Inexigibilidade de Licitação, o Contrato Verbal e Dispensa de Licitação, pois todos tem seu processo ativo. O pregoeiro informa que o presidente o procurou para regularizar a cota de combustível da Câmara, que é um direito de todos os vereadores, para atuarem em seus trabalhos legislativos. Uma das opções é usar carona do pregão de outro município, para agilizar. O vereador Jonas perguntou se o combustível é uma cota pra cada vereador por mês, e o pregoeiro respondeu que sim. O pregoeiro apresentou esclarecimentos sobre os valores recebidos pela Câmara Municipal, na qual a FECLAM enviou, para saber como gastar os 20.000,00 mil recebidos, para ser revestido em prol dos

vereadores. A vereadora Josenira sugeriu que a Assembleia Legislativa do Estado enviasse via documentação, esclarecimentos sobre o destino do dinheiro. O senhor Mauro informa que esse dinheiro deve ser prestado contas a Assembleia, para informar em que gastou. O vereador Dionísio sugere que esse dinheiro pode ser usado na compra de um motor, assim como aplicar na Lei Orgânica do Município. A vereadora Josenira propõe fazer um projeto que beneficie a Câmara, para ser aplicado esse dinheiro de maneira clara e transparente. O vereador Laciel propõe que esse dinheiro seja investido na casa, para que se torne um ambiente melhor para receber os vereadores e a população.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente autoriza que o secretário faça a leitura da ordem do dia. O senhor Laciel informa que a ordem do dia abordará sobre a distribuição da cota de combustível. O presidente solicita que a presença do Secretário de Finanças para prestar esclarecimento da distribuição da cota de combustível. O secretário de Finanças saúda a todos, na pessoa do presidente, nobres vereadores, jurídico e o pregoeiro. Atendendo uma solicitação do presidente sobre uma Lei aprovada pelo ex-presidente da Câmara o senhor Jonas Barroso Eufrásio, sobre a distribuição da cota de combustível, fazendo a leitura da lei mencionada. O senhor Jonas pergunta se a quantidade são 400 litros por vereador, e o secretário informa que de acordo com o projeto é até 400 litros mensais para cada parlamentar, para exercício de sua função. E que esse processo deve ser realizado através de relatório de entrega dos gastos dessa cota. Umas das questões elencadas pelo Secretário de Finanças, seria a implementação da Câmara Itinerante, que explana sobre como acontecerá a organização da Câmara Itinerante nas Comunidades Ribeirinhas e finaliza sua participação. No decorrer da Sessão, o senhor presidente solicita a participação do Controlador da Câmara, senhor Tiago José Ribeiro Monteiro para abordar sobre o Processo Administrativo Interno de Controle da Cota Parlamentar. O processo inicia com o requerimento por parte do vereador, destinada ao presidente, que autorizará o Secretário de Finanças a emitir uma autorização da cota mensal, que mencionará o requerimento do vereador (a). Esse requerimento deve conter o objetivo e a quantidade do combustível, e posterior o presidente emitirá uma portaria de autorização. Junto a essa autorização, será emitida uma ordem de fornecimento que cada vereador deverá apresentar ao fornecedor de combustível, para fazer a retirada e receberá um termo de entrega, que servirá para prestação de contas, através de um relatório mensal de utilização da cota do combustível. O senhor presidente, solicita a apresentação do advogado da Câmara Municipal de Amaturá, o senhor Fabricio para prestar esclarecimentos sobre o processo de Reajuste das Diárias, de acordo com o advogado, foi elaborado o parecer jurídico, por meio da análise da contabilidade realizada através de um impacto financeiro. Sempre prezando pela legalidade através das Leis, Regimento Interno e Lei Orgânica existente, visando a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM. A sugestão apresentada foi de 45% de reajuste do valor da diária, porém após análises jurídicas e contábeis, constatou-se que é um percentual excedido. O que foi sugerido um percentual não superior a 25% para não comprometer as finanças da Casa Legislativa. Apresentado através da tabela expressada, as diárias para a Capital do Amazonas ficarão da seguinte maneira: presidente R$375,00, Vereadores R$350,00 e demais servidores R$337,50. Já viagens a outros municípios, presidente R$350,00, demais vereadores R$337,50 e servidores R$312,50. Assim como para Capital Federal outro valor, conforme tabela entregue a cada vereador. O vereador Jonas Barroso Eufrásio, solicita a palavra e questiona sobre o valor da diária para Brasília, na qual o advogado esclareceu todas as suas dúvidas. Inclusive abordou que não existe solicitação de diárias superior a 15 dias, pois é o máximo que o vereador pode ficar ausente do munícipio, exceto com autorização do legislativo presidente da casa. A vigência do novo valor da diária inicia a partir de 01 de janeiro de 2026. O advogado finaliza sua apresentação agradecendo a oportunidade e se coloca a disposição. Logo em seguida inicia a aprovação do Projeto, na qual todos os vereadores aprovam, sem ressalvas. O senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá-AM, 10 de junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO –
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES –
Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA –
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO –
Vereadora

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA –
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO –
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA –
Vereador

DIONIZÍO FERREIRA LIMA FILHO –
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO –
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:23CFE248

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (16/06/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE

Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente apresentou o projeto de lei que altera os valores das diárias, o qual foi devidamente ratificado e assinado pelos membros da Mesa Diretora. Em seguida passou os trabalhos para a ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Nesta ordem, o presidente autoriza que a secretária faça a leitura da ordem do dia. A senhora Delaias Geraldo Isidório informa que não há ordem do dia. EM SEGUIDA O Vereador Jonas Barroso Eufrásio solicita a palavra, e cumprimenta a todos os presentes. Neste ato, parabeniza a ex-funcionária da Câmara Municipal de Amaturá, Professora Sanderlan Maria Catique Pereira, e discorre a respeito da sua contribuição para a história da Câmara Municipal, lembrando que a mesma foi funcionária desta casa desde mil novecentos e oitenta e dois, e exalta suas qualidades e virtudes no âmbito profissional. Encera seu discurso desejando felicitações. Em seguida o Senhor presidente convida o secretário de Infraestrutura, senhor Enilson Rubens para apresentar o projeto de revitalização da praça Sã Cristóvão. O senhor Enilson, cumprimenta a todos os presentes e agradece a oportunidade. Explica que o projeto foi pensado com objetivo de modernizar e exaltar a cultura e as tradições do povo amaturaense. No processo de revitalização, algumas arvores precisaram ser retiradas, por motivo de as raízes estarem danificando um patrimônio público, cita a paróquia, o prédio do antigo Colégio São Cristóvão, que é da época dos capuchinhos. Informa que a retirada das arvores foi feita em concordância com o pároco, padre Washigton, e também foi acordado o replantio de novas espécies de árvores que não causam danos a longo prazo. Reforça que todo o projeto foi elaborado levando em consideração as representatividades municipais e fazendo menção ás tradições locais. O senhor presidente conde a palavra ao arquiteto, senhor Jadison para explicar a parte arquitetônica, os conceitos e qual as tradições representadas na estrutura da praça, bem como a reorganização das árvores. O senhor jadison, arquiteto urbanista, cumprimenta os nobres vereadores e o público presente, se apresentando e desejando á todo um bom dia. Nesta ordem, explica que a praça são Cristóvão tinha um fluxograma pesado, que feria a integridade no que diz respeito a acessibilidade. Informa que a lei proíbe o uso de cerâmicas em praças públicas, os bancos estavam mal posicionados. Explicou que a retirada das árvores, se deu devido as raízes estarem danificando um espaço público. Afirma que a praça não é considerada um patrimônio histórico, pois a mesma precisa passar por um processo de tombamento. Em seguida o senhor Jadson, apresenta uma maquete eletrônica, e explica detalhadamente todos os processos que serão revitalizados, 3D, e reforça os pontos que azem menção às tradições locais e religiosas do município. Também apresenta o projeto de arborização, com espécies adequadas. Apresenta imagens do piso, e explica que terá a representatividade do "aturá" em seu designer. O vereador Jonas Barroso Eufrásio pergunta quando será entregue a praça revitalizada. O senhor Jadson, informa que a reforma da praça, será realizada em duas etapas. A primeira etapa será concluída antes das festividades do padroeiro da cidade, e a segunda etapa que conta com a finalização da reforma, está prevista para ser entrega no mês de agosto, antes do evento "Copa da Floresta". O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores que queira tirar suas dúvidas. A vereadora Josenira Catique concorda que a praça precisava ser revitalizada. Porém comenta que apresentação do projeto, deveria ter sido feita antes de iniciar a reforma. Pois os vereadores foram pegos de surpresa, e não sabiam como responder aos questionamentos da população. Enfatiza que para evitar situações como esta, sugere que nas próximas obras, ou reformas promovidas pelo poder executivo, a câmara de Amaturá seja informada com antecedência, evitandos maiores transtornos. Finaliza seu pronunciamento parabenizando os autores do projeto. O senhor Jadson complementa dizendo ter apreço por patrimônios históricos, e entende a reação de muitas pessoas q respeito da retiradas das árvores, pois compreende que faz parte da história do município, e também particular de determinadas pessoas, principalmente dos ribeirinhos que descansam à sombra das mesmas. Diz que isso é bonito de ver, mas para preservar um espaço público, foi necessário tomar essa decisão. Cita que à as árvores que ficam situadas no beiral, e as mesma servem para sombra, mas também para contenção, evitando deslizamentos. Estás arvores, não causam dano ao patrimônio, pelo contrário, elas protegem o solo e por esse motivo não devem ser removidas. Não é o caso das árvores que foram retiradas. O senhor Enilson concorda com o senhor Jamisson, e informa que está sendo estuda a possibilidade de plantar novas mudas com plantas nativas e com raízes profundas que não danifiquem o patrimônio, para futuramente fazer a substituição total das outras árvores. Explica que as arvores em questão, não são nativas da região, e foram trazidas pelos ingleses, e são da Malásia e se adaptaram muito bem ao nosso clima. O senhor Jamisson explica que é um ideias que está sendo estudada para longo prazo. A vereadora Josenira opina que a polêmica poder ter sido inflamada, porque não fazia muitos dias que havia sido feita a semana do maio ambiente, e em sequência a população se deparou com a remoção das árvores. O senhor Jamisson reiterou que o mesmo palestrou na semana do meio ambiente, e aproveitou a oportunidade para falar desses assuntos, e deixar claro que as arvores não eram adequadas para aquele ambiente. O senhor Enilson faz um apelo par que não entrem em conflito com que está criticando a retirada das arvores, pois é algo legítimo, pois envolve sentimento, lembranças e é preciso respeita o tempo que cada pessoa leva para se adaptar às mudanças. Se desculpa pela forma como as coisas sucederam, e agradece a vereadora Josenira pela sugestão de apresentar os projetos antes de iniciar a execução. Diz que a secretaria está sempre aberta a receber sugestões para melhorar a eficiência na execução dos trabalhos, visando sempre o bem estar de todos. O vereador Dionízio Lima solicita a palavra, faz elogios ao projeto, e concorda que a estrutura da praça foi comprometida devido as raízes das árvores. E enfatiza que querem o melhor para p município. Finaliza parabenizando a gestão pela elaboração do projeto. Vereador Luis Carlos Pessoa solicita a palavra, e comenta a respeito da retirada das cerâmicas, argumentando que provavelmente as pessoas poderão questionar p motivo, e alegar que ao invés de quebrar as cerâmicas, deveriam fazer as ruas, mas, diante das explicações do senhor Jamisson e do senhor Enilson, os vereadores terão como explicar e defender o projeto de revitalização. A vereador Josenira, sugere que seja divulgado para a população a maquete do projeto, assim tirando as dúvidas dos munícipes. Para que as pessoas fiquem cientes do planejamento, das menções culturais que serão postas no designer da praça, e afins. O senhor Jamisson, enfatiza a popularidade do município de Amaturá no que diz respeito as suas tradições e cultura local. Exalta o reconhecimento que o município tem e expressa seu desejo que que Amaturá pudesse receber mais incentivo financeiro para patrocinar seus eventos culturais e históricos. E reitera que foi feito um estudo a respeito das cerâmicas, da representatividade dos desenhos, e reforça que o projeto irá manter a representação cultural e exaltar as belezas do município, explorando sua história, o encontro das águas, e sugere que pode ser guardado um pedaço da cerâmica, para futuramente, possa ficar em exposição, quando houver um museu da história do município. Pois a história não pode ser apagada, pode escrever novos acontecimentos, mas sem anular toda a história que foi construída por pessoas que formaram o município. A vereadora Josenira concorda, e reitera que será substituido as cerâmica, que representa.

O senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá-AM, 16 de junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO -
Presidente

DELAIAS GERALDO ISIDORIO -
Vereadora

DIONIZÍO FERREIRA LIMA FILHO –
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA –
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRASIO -
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA -
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA –
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO -
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:E6A41BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2025

Aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (17/06/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrasio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.
EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Senhor Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e chada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 17 de Junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO -
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES –
Secretário

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA –
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA –
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO –
Vereador

DIONIZÍO FERREIRA LIMA FILHO –
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO -
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA –
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO -
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:BF4B8DC5

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2025.

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.
EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.
ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Não havendo pautas e como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 23 de junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO -
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES –
Secretário

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA –
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO –
Vereador

DIONIZÍO FERREIRA LIMA FILHO –
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA -
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO -
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA –
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO -
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:4A1FDD71

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.
EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, autoriza o senhor secretário a proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e submetida a consideração do plenário e aprovada por unanimidade. A Seguir o Senhor presidente passa para ordem do dia.

ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. O Secretário, vereador Laciel Andrade Gonçalves informa não haver ordem do dia. O senhor presidente faculta a palavra aos vereadores. Não havendo pautas e como ninguém solicitou a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.

Amaturá, 24 de Junho de 2025.

ARMANDO GAMA MELO -
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES –
Secretário

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA –
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO –
Vereador

MATUUZALÉM FELIPE DA COSTA –
Vereador

DIONIZÍO FERREIRA LIMA FILHO –
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO -
Vereadora

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA -
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO -
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:84E443E7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AOS ATLETAS DA LIGA DESPORTIVA AMATURAENSE, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (16.09.2025), ás nove horas (9h), no Plenário João Jacaúna, localizado no prédio da Câmara Municipal de Amaturá, á Rua 21 de Junho nº 1620, Centro, reuniram-se em Sessão o Sr. Presidente Armando Gama Melo, e os(as) vereadores(as): Delaias Geraldo Isidorio, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Também estiveram presentes como convidados de honra, o Exmo. prefeito em exercício Rodeney Torres, o secretário de esportes sr. Carlinho Ferreira Pessoa, Presidente, atletas e membros da comissão da Liga Desportiva Amaturaense-LDA e sociedade civil. Neste ato o Senhor Presidente declara aberta a sessão solene.

EXPEDIENTE
A cerimonialista e secretária de plenário Sr. Geice Nunes, profere o seguinte discurso de abertura: Senhoras e senhores que acompanham a presente solenidade, é com enorme satisfação, expectativas, e orgulho da nossa Seleção, que damos as boas-vindas aos ilustres Vereadores, as autoridades presentes, aos Atletas, membros da Comissão da Liga Desportiva Amaturaense, servidores desta casa e população aqui presente. Gostaríamos de solicitar a todos que coloquem o celular no modo silencioso para um bom andamento desta Solenidade. Em seguida o Senhor Presidente Armando Gama Melo, saúda a todos os nobres vereadores, a população presente, continua seu discurso dizendo: Senhoras e senhores, nobres vereadores, autoridades presentes, atletas e toda a comunidade aqui reunida. É com grande alegria e honra que damos início a esta sessão solene da Câmara Municipal de Amaturá, dedicada a reconhecer e homenagear os atletas da **Liga Desportiva Amaturaense,** que tão brilhantemente representaram o nosso município na **Copa da Floresta.** Declaro aberta esta sessão solene. Em seguida pede que todos se coloquem de pé, para que possamos entoar o Hino Nacional Brasileiro. Após, a cerimonialista convida à frente a Assessora Especial, Jaqueline Andrade Braga, a Assessora Legislativa Daniele dos Santos Bacelar, o controlador interno Tiago José Ribeiro Monteiro, a chefe de Gabinete Carolina Sampaio Gadelha, e o Presidente Armando Gama Melo, para receberem computadores e impressora, adquiridos com o prêmio do FECLAM 2025, premiação adquirida no 5º Fórum estadual das casas legislativas do amazonas, onde contou com a presença de 100% dos vereadores desta casa legislativa. Estes equipamentos serão utilizados pelos respectivos servidores nas secretarias da câmara municipal. Em seguida a cerimonialista anuncia a palavra do senhor presidente. O senhor presidente profere o seguinte discurso: “Mais uma vez, bom dia a todos. Nesta solenidade, a câmara municipal de Amaturá concede aos atletas e membros da LDA, o **CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO ESPORTIVO.** Embora não tenham conquistado a classificação para a fase final, para nós vocês já são **verdadeiros campeões**. Não apenas porque trouxeram o nome de Amaturá até entre as **oito melhores equipes da competição,** mas porque demonstraram, dentro e fora de campo, coragem, disciplina, trabalho em equipe e amor pelo esporte. Cada treino, cada partida, cada esforço em campo foi uma prova de que o talento dos jovens de Amaturá é grande e merece ser reconhecido e incentivado. Vocês são motivo de orgulho para todos nós e um exemplo para as novas gerações. Também é importante destacar o papel fundamental do **Poder Executivo Municipal**, na pessoa da prefeita **Nazaré Rocha** e do vice-prefeito **Rodeney Torres**, que acreditaram no esporte e investiram para que essa participação fosse possível. Esse apoio demonstra que, quando o poder público e a comunidade se unem, os resultados aparecem. Esta homenagem é um gesto de reconhecimento e, acima de tudo, de gratidão. Gratidão pelo esforço, pela dedicação e pela inspiração que vocês trouxeram ao nosso povo. Que esta conquista seja apenas o começo de muitas outras vitórias que ainda virão. Muito obrigado.” É concedido ao Exmo. Prefeito em exercício Sr. Rodeney Torres, que em seu discurso destaca o excelente desempenho dos atletas, a visibilidade que a copa da floresta trouxe para o município. Enalteceu também o trabalho do poder executivo em promover condições para a realização da copa. Finalizou seu discurso parabenizando os atletas. Em seguida foi facultada a palavra ao presidente da LDA, sr. Cosmar Gonçalo Balieiro, que em seu discurso agradeceu ao presidente da câmara municipal por conceder pela primeira vez na história um título de honra aos atletas amaturaenses. Também destacou o excelente desempenho de toda a equipe, e enfatizou o esforço conjunto que colocou a seleção de Amaturá como campeão da 1ª região, ficando entre as oito melhores seleções da copa, e pela primeira vez se classificou para as quartas de finais. Após, foi facultada a palavra ao secretário de esportes, Sr. Carlinho Ferreira Pessoa, que agradeceu o convite, destacou a importância da câmara municipal promover este honraria, incentivando os jovens atletas. Parabenizou os vereadores pela inciativa. Em seguida destacou os trabalhos da secretaria de esportes, listou os trabalhos já realizados, e compartilhou os planos da secretaria que irão incentivar ainda mais os atletas. Finalizou seu discurso parabenizando os atletas e agradecendo o poder executivo pelo incentivo e comprometimento com o esporte amaturaense. Em seguida foi facultado a palavra ao técnico da LDA, Sr. Carlos Alberto Barbosa Dussan, que iniciou seu discurso saudando todos os presentes. agradeceu ao presidente pelo convite. Destacou que quando mais jovem, foi jogador da seleção Amaturaense, e que pela primeira vez, em mais de 15 anos, Amaturá está entre os principais clubes que participaram da copa da floresta, e sendo reconhecida pelos municípios vizinhos. Após tantos anos sendo menosprezados, mostraram que Amaturá tem garra e são uma potencia no esporte. Finalizou seu discurso agradecendo ao clube pela confiança, uma vez que nunca havida sido treinador, pois não estudou para isso, porque era somente atleta, mas que ficou feliz por ter recebido este voto de confiança e todo o incentivo dos colegas da liga. Após o discurso dos convidados de honra, foi facultada a palavra a vereadora Josenira

Catique Pereira, que saudou a todos os presentes, e parabenizou a seleção pelo desempenho e a excelência na copa da floresta. Destacou que esteve presente nos jogos fora do município, e a energia contagiante da torcida que muitas vezes era inferior a dos rivais, porém ainda assim, torciam com amor e emoção, e que isso fez a diferença para incentivar os atletas. Enfatizou que nem todas as comemorações precisam envolver bebida alcoólica. E que incentiva o esporte consciente, evitando o uso de álcool, até porque os atletas precisam estar focados no próximo jogo. Reiterou que enquanto vereadora e patrocinadora de diversos times, sempre faz doações, mais se recusa a colaborar com bebidas alcóolicas. Finalizou seu discurso destacando o excelente trabalho da secretaria de esportes, a qual considera a secretaria mais ativa no momento. Após o discurso da vereadora, é facultada a palavra ao vereador Jonas Barroso Eufrásio, que no uso da palavra parabenizou a prefeita Nazaré Rocha pelo incentivo dado ao esporte, e por seu trabalho enquanto chefe do poder executivo. Parabenizou os atletas pelo desempenho e comprometimento em elevar o nome de Amaturá ao patamar de 1º lugar da nossa região. Demonstrando serem capazes dentro e fora de campo. Neste ato o vereador Jonas informa que dois de seus afilhados, fazem parte da seleção e convidou seu afilhado o atleta Carlos Henrique Ataíde Izidorio para receber de suas mãos um presente no valor de reais (R$100,00). Finalizou seu discurso parabenizando a todos. Em seguida a cerimonialista faculta a palavra a Chefe de Gabinete do Poder Executivo, Sr. Rogênia Rojas, que agradece e saúda a todos os presentes. Em seu discurso enfatiza o trabalho da secretaria de esportes, e destaca o apoio de todas as secretarias para que a Copa da Floresta fosse realizada da melhor maneira possível. Elogia o desempenho e comprometimento dos atletas e da comissão da LDA. Reforça que para alcançar o objetivo que é a vitória, é preciso ter foco, comprometimento e constância. Também discorreu sobre o processo dos bastidores, e como foi preciso tarde e acordar cedo para que Amaturá pudesse sediar a Copa com excelência. E que no final, deu tudo certo. Agradeceu e parabenizou a gestão da prefeita Nazaré Rocha que não mediu esforços para que tudo ocorresse bem. Finalizou seu discurso agradecendo a oportunidade. Neste ato, a cerimonialista agradeceu a todos que discursaram, e também direcionou aos atletas suas felicitações pelo desempenho em representarem Amaturá com excelência. Em seguida passou para a cerimônia de entrega dos certificado de honra ao mérito esportivo aos valorosos atleta e membros da LDA: Gerson Seabra, Entone Mauricio, Elon da Costa, Reinaldo Araújo, Alcimar Franco, Alexandro Ramires, Igson Melo, Cristóvão Eufrázio, Domingos Carvalho, Igor da Silva, Anderson Souza, Mateus Araújo, Carlos Henrique da Silva, Messias Pinto, José Cruz Pereira Neto, Arilson Jacaúna, Tancredo da Costa, Wellinton Gomes, Daniel Cauache, Izael Lúcio, Joaquim Gomes, Carlos Henrique Izidoro, Thiago Ramos, Allan Lima, Oziel Rodrigues, Carlos Alberto Dussan, Jurandir Cauache, Guilherme Simoes, Elizeu Souza, Carlinho Pessoa, Cristóvão, Raidson Rubem, Cosmar Balieiro. Cada certificado foi entregue de forma alternada entre os vereadores e prefeito em exercício. E aos atletas que não puderam comparecer, os certificados foram entregues ao presidente da comissão da LDA. Após o ato solene de entrega, o senhor presidente fez uso da palavra e proferiu o discurso de encerramento, parabenizando todos os atletas, os membros da comissão, o secretário de Esportes e a chefia do poder executivo. Concluiu seu discurso destacando a importância de incentivar o esporte para as futuras gerações. E convida a todos para compartilhar do almoço oferecido pela Câmara aos convidados de honra, no auditório José Cruz Pereira. Não havendo mais a tratar, em nome da mesa diretora deste Poder Legislativo, agradece a presença de todos. E declara encerrada a presente sessão.

Amaturá, 16 de setembro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá/AM

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:D8DD5256

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023-2025/GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede o Título Honorífico de Cidadão Amaturaense ao Senhor Micahel Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO o requerimento Nº 07/2025 - Gabinete do Vereador Presidente Armando Gama Melo/CMA, de 03 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento Nº 07/2025 - GP/PMA, de 03 de outubro de 2025, a Câmara Municipal de Amaturá, Estado do Amazonas, estatui e a Mesa Diretora **PROMULGA** e publica o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:
DECRETA

Art. 1º. Fica oficializado a concessão do Título Honorífico de **Cidadão Amaturaense** ao Cabo da Polícia Militar do Amazonas, o Senhor Micahel Ferreira da Silva.

Art. 2º. A honraria de que trata o presente Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Amaturá/AM do Município de Amaturá em dia e hora previamente designados.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amaturá, em 07 de outubro de 2025.

ARMANDO GAMA MELO
Vereador Presidente

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador (a) 1º Vice Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Vereador (a|) 1º Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereador (a) 2ª Secretário (a)

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereador (a) 2ª Vice Presidente

Publicado por:
Daniele Dos Santos Bacelar
Código Identificador:14777D7D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO**, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 42, inciso II; 67; 68; 69; 72; e 111, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos:

CONSIDERANDO a relevância do estudo aprofundado das reivindicações territoriais indígenas no Município, especialmente no que se refere à preservação da identidade cultural, à garantia de direitos sociais e à promoção da justiça social;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal instituir Comissões Especiais de Estudos para examinar matérias de relevante interesse público, assegurando espaço democrático de diálogo entre a sociedade civil, órgãos governamentais e lideranças comunitárias;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a harmonia entre os diferentes segmentos populacionais de Barcelos, preservando a memória histórica e cultural do povo Baré e promovendo o bem-estar coletivo;

RESOLVE:

DESIGNAR os (as) Senhores(as) Vereadores(as) para comporem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**, **pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período**, conforme abaixo:

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARLAMENTARES SOBRE AS REINVIDICAÇÕES TERRITORIAIS INDÍGENAS E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO TRADICIONAL BARÉ MESTIÇA INDIODESCENDENTE DE BARCELOS

PRESIDENTE: Vereador KLINGER OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR: Vereadora RAYCKA LACERDA SUSSUARANA
MEMBRO: Vereador JAIR GOMES PEREIRA
SUPLENTE: Vereadora DELZINÉIA DE LIMA MOTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 07 de outubro de 2025.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:DCE1D5CA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE COMUNIDADES, AGROVILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão organizadora das eleições de Comunidades, Agrovilas e Distritos do Município de Barreirinha para o ano de 2025, nomeada através do **DECRETO Nº 021/2025 – GPCMB**, considerando o **EDITAL Nº 013/2025-GPCMB**, torna público que as seguintes chapas se inscreveram para concorrer à eleição de escolha do Conselho Administrativo, da nova diretoria do **DISTRITO DE BRASILIA DO ESTÁCIO**

CHAPA Nº 01	
Administrador Distrital	Rozimar Pinto de Souza
Presidente do Conselho	Jakson Pinto da Costa
Membro:	Luiz Rodrigues de Souza
Membro:	Lucio Brito de Souza
Membro:	Edmilson Duarte de Souza
Membro:	Silvio Robert de Souza Pinto

CHAPA Nº 02	
Administrador Distrital	Ivanildo Anselmo de Souza
Presidente do Conselho	Paulo Ferreira Ramos
Membro:	Helen Cristina Carvalho Monteiro
Membro:	Alef Marques Carvalho
Membro:	Washigton Domingos Oliveira Pinto
Membro:	Aldair Raimundo Brito de Souza

De acordo com as disposições estabelecidas no mencionado edital, a Comissão Organizadora **HOMOLOGA** a participação da referida chapa na Eleição do Distrito de Brasília do Estácio. Além disso, informamos que o prazo para interposição de recurso ao deferimento das inscrições é entre os dias 07 e 08 de outubro de 2025, com término as 13h00m do dia 08, de acordo com as normas estabelecidas.

Barreirinha 06 de outubro de 2025.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Relatora

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Membro

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:32C06ED9

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE COMUNIDADES, AGROVILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão organizadora das eleições de Comunidades, Agrovilas e Distritos do Município de Barreirinha para o ano de 2025, nomeada através do **DECRETO Nº 021/2025 – GPCMB**, considerando o **EDITAL Nº 010/2025-GPCMB**, torna público que as seguintes chapas se inscreveram para concorrer à eleição de escolha do Conselho Administrativo, da nova diretoria do **DISTRITO DE TERRA PRETA DO LIMÃO**.

CHAPA Nº 01	
Administrador Distrital	Jucenildo Belem de Oliveira
Presidente do Conselho	Jasson L. Souza
Membro:	Arilene Tavares de Oliveira
Membro:	Thayná Oliveira da Conceição
Membro:	Cleodomar Araujo Ribeiro
Membro:	Jone de Jesus Tavares Reis

CHAPA Nº 02	
Administrador Distrital	Juciara Cruz Butel
Presidente do Conselho	Renan Jordão Ribeiro
Membro:	Joaquim Raimundo Vieira Baraúna
Membro:	Greiciane dos Santos Butel
Membro:	Natanael Gloria Tavares
Membro:	Hverton Garcia Xisto

De acordo com as disposições estabelecidas no mencionado edital, a Comissão Organizadora **HOMOLOGA** a participação da referida chapa na Eleição do Distrito de Terra Preta do Limão. Além disso, informamos que o prazo para interposição de recurso ao deferimento

das inscrições é entre os dias 07 e 08 de outubro de 2025, com término as 13h00m do dia 08, de acordo com as normas estabelecidas.

Barreirinha 06 de outubro de 2025.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Relatora

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Membro

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:C26177C2

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE COMUNIDADES, AGROVILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE COMUNIDADES, AGROVILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão organizadora das eleições de Comunidades, Agrovilas e Distritos do Município de Barreirinha para o ano de 2025, nomeada através do **DECRETO Nº 021/2025 – GPCMB**, considerando o **EDITAL Nº 012/2025-GPCMB**, torna público que as seguintes chapas se inscreveram para concorrer à eleição de escolha do Conselho Administrativo, da nova diretoria do **DISTRITO DE PEDRAS**

CHAPA Nº 01	
Administrador Distrital	Murilo de Albuquerque Glória
Presidente do Conselho	Maria das Dores Reis de Carvalho
Membro:	Cledinei da Silva Coelho
Membro:	Gerlan Eleúterio Barbosa
Membro:	Paulo Anselmo Pimentel
Membro:	Romerson da Silva Reis

CHAPA Nº 02	
Administrador Distrital	João Tome Jordão Dutra
Presidente do Conselho	Raissa Souza Pessoa
Membro:	Maria Lendilza Cardoso de Matos
Membro:	Geiglivan Macedo Pinheiro
Membro:	Odair José Duarte Carneiro
Membro:	Patricia de Carvalho Vieira

De acordo com as disposições estabelecidas no mencionado edital, a Comissão Organizadora **HOMOLOGA** a participação da referida chapa na Eleição do Distrito de Pedras. Além disso, informamos que o prazo para interposição de recurso ao deferimento das inscrições é entre os dias 07 e 08 de outubro de 2025, com término as 13h00m do dia 08, de acordo com as normas estabelecidas.

Barreirinha 06 de outubro de 2025.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Relatora

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Membro

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:AB53ADEE

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE COMUNIDADES, AGROVILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão organizadora das eleições de Comunidades, Agrovilas e Distritos do Município de Barreirinha para o ano de 2025, nomeada através do DECRETO Nº 021/2025 – GPCMB, considerando o EDITAL Nº 015/2025-GPCMB, torna público que as seguintes chapas se inscreveram para concorrer à eleição de escolha do Conselho Administrativo, da nova diretoria da Agrovila **DO CARANÁ**.

CHAPA Nº 01	
Presidente:	Johnny dos Santos Cruz
Vice-Presidente:	Janaina Tavares Correa
Membro:	Daniel Santos Souza
Membro:	Zaida Maria de Oliveira Corra
Membro:	Jocele Silva da Gama
Membro:	Maria do Socorro da Silva Vasconcelos

CHAPA Nº 02	
Presidente:	Diego dos Santos Cruz
Vice-Presidente:	Jorge Alberto A. Correa
Membro:	Margarete dos Santos Correa
Membro:	Edmundo dos Santos Andrade
Membro:	Sâmia Gomes Correa
Membro:	Aguinaldo de Souza Tavares

De acordo com as disposições estabelecidas no mencionado edital, a Comissão Organizadora **HOMOLOGA** a participação da referida chapa na Eleição da Agrovila do Caraná.
Além disso, informamos que o prazo para interposição de recurso ao deferimento das inscrições é entre os dias 07 e 08 de outubro de 2025, com término as 13h00m do dia 08, de acordo com as normas estabelecidas.

Barreirinha 06 de outubro de 2025.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Relatora

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Membro

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:DE41BB61

CÂMARA MUNICIPAL
COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ELEIÇÕES DE COMUNIDADES, AGROVILAS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM

HOMOLOGAÇÃO

A Comissão organizadora das eleições de Comunidades, Agrovilas e Distritos do Município de Barreirinha para o ano de 2025, nomeada através do **DECRETO Nº 021/2025 – GPCMB**, considerando o **EDITAL Nº 009/2025-GPCMB**, torna público que as seguintes chapas se inscreveram para concorrer à eleição de escolha do Conselho Administrativo, da nova diretoria do **DISTRITO DE FREGUESIA DO ANDIRÁ**.

CHAPA Nº 01	
Administrador Distrital	Benedito Fragata Dutra
Presidente do Conselho	Vanderlam Izel Cabral Filho
Membro:	Gisele Bezerra Pimentel
Membro:	Esmeralda Pinheiro Ribeiro
Membro:	Jelzimar Gomes dos Santos
Membro:	Paulo Iran Lima Lobato

CHAPA Nº 02	
Administrador Distrital	Ricardo Rosas Vieira
Presidente do Conselho	Valdenei dos Santos Carneiro
Membro:	Susy Maria da Silva Alves
Membro:	Silas dos Santos Carneiro
Membro:	Joel Gomes Straus
Membro:	Jelson Pereira Seixas

De acordo com as disposições estabelecidas no mencionado edital, a Comissão Organizadora **HOMOLOGA** a participação da referida chapa na Eleição do Distrito de Freguesia do Andirá. Além disso, informamos que o prazo para interposição de recurso ao deferimento das inscrições é entre os dias 07 e 08 de outubro de 2025, com término as 13h00m do dia 08, de acordo com as normas estabelecidas.

Barreirinha 06 de outubro de 2025.

ADREA DOS SANTOS ARAÚJO
Presidente

FLAVIANE DOS SANTOS PEDRENO
Relatora

JOSEPPE PEDRENO MARQUES
Membro

EMERSON BEZERRA GONÇALVES
Suplente

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:92146FE1

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 009/2023 - CMB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ n.º 14227342/0001-53, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora Exmo. Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE.

CONTRATADA: DPA CONTABILIDADE LTDA ME, Empresa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.117.078/0001-07, com sede à Avenida Rio Madeira, 747, CJ Isaias Vieiralves / Nossa Senhora das Graças CEP 69053-030, Manaus-AM, representada pelo Sra. KARINE NOGUEIRA BENCHIMO, portador do RG n° 1092892-8 / SSP-AM, CPF N P 441.879.802-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DIÁRIAS E SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 01.01.01 - Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 — Manutenção da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 33-90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - do orçamento vigente para exercício de 2025
FONTE: 010— Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL – alteração contratual é baseada no disposto da Clausula segunda do contrato n° 009/2023-CMB, e da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 31/12/2025

BARREIRINHA/AM, 03 de outubro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente Câmara Municipal, de Barreirinha/AM.

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:3A9C8327

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 010/2023 - CMB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, CNPJ n.º 14227342/0001-53, representada neste ato pelo Presidente da Mesa Diretora Exmo. Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE.

CONTRATADA: DPA CONTABILIDADE LTDA ME, Empresa jurídica de direito privado, CNPJ: 11.117.078/0001-07, com sede à Avenida Rio Madeira, 747, CJ Isaias Vieiralves / Nossa Senhora das Graças CEP 69053-030, Manaus-AM, representada pelo Sra. KARINE NOGUEIRA BENCHIMO, portador do RG n° 1092892-8 / SSP-AM, CPF N P 441.879.802-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE A TI E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMPUTADORES, para atender eventuais necessidades da Câmara Municipal de Barreirinha/AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 01.01.01 - Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01.031.001.2.001 — Manutenção da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 33-90.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - do orçamento vigente para exercício de 2025.
FONTE: 010— Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL – alteração contratual é baseada no disposto da Clausula segunda do contrato n° 010/2023-CMB, e da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 31/12/2025

BARREIRINHA/AM, 03 de outubro de 2025.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Adrea Dos Santos Araújo
Código Identificador:CD9D041F

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO NO 004/2025-CMC

Valor Global: R$ 110.242,80 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos);

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, sob CNPJ: n. 04.262.366/0001-90, Contratante, **EVANCLEY S. DE MELO-ME** (**CNPJ nº 26.738.897/0001-49**), como contratada.

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de controle e combate a vetores e pragas urbanas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de

Coari/AM, especificado no item do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedoras.

Vigência: 18/09/2025 a 18/09/2026, totalizando 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Unidade Orçamentária: 01.01 Câmara Municipal de Coari Proj.Atividade 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal Classificação Programática: 1.01.031.0001. Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos Próprios.

Servidor Fiscal do Contrato: Berliangela Palmeira Reis, matrícula nº 2279, nos termos da Resolução Legislativa nº 01, de 02 de janeiro de 2024 e Portaria de designação nº 187/2025/CMC/GP.

Coari –AM, 18 de setembro de 2025.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Coari
CNPJ nº 04.262.366/0001-90
Contratante

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:12CFFCA9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

A Câmara Municipal deEnvira/AM, em conformidade com o artigo 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar Dispensa de Licitação Eletrônica sem disputa paraContratação deEmpresaparaLocação de Estrutura de Som para ser Utilizada no Plenárioda Câmara Municipalde Envira.
Interessados podem apresentar sua proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que será feita a escolha da proposta mais vantajosa.
As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas a esta Comissão, atéàs17h (horário local) do dia13/10/2025.
Informações:O Termo de Referência da Dispensa estará disponível na Secretaria Geral da Câmara Municipal deEnvira, situada no endereço: Rua5 de setembro,s/n,Bairro São Francisco,Envira-AM, CEP: 69.870-000, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico ou através do e-mail:cmlcamaraenv2024@outlook.com

Envira/AM,07 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MELO DE FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:46BE5080

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 – SRP

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Limpeza, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.

Órgão Gerenciador: Secretaria Geral

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Fornecedor: DM COMÉRCIO DE GÁS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.344.603/0001-24, vencedor dos itens: **Item 01:** R$ 5,45. **Item 02**: R$ 12,50. **Item 03**: R$ 13,95. **Item 04**: R$ 14,95. **Item 05**: R$ 26,90. **Item 06**: R$ 15,55. **Item 07**: R$ 30,00. **Item 08:** R$ 39,90. **Item 09**: 12,95. **Item 10:** R$ 5,50. **Item 11**: R$ 79,00. **Item 12:** R$ 173,50. **Item 13**: R$ 297,50. **Item 14**: R$ 23,00. **Item 15**: R$ 9,50. **Item 16**: R$ 16,50. **Item 17:** R$ 9,95. **Item 18:** R$ 3,95. **Item 19:** R$ 14,95. **Item 20:** R$ 10,50. **Item 21:** R$ 16,50. **Item 22:** R$ 30,00. **Item 23:** R$ 3,50. **Item 24:** R$ 1,95. **Item 25**: R$ 6,50. **Item 26**: R$ 17,95. **Item 27:** R$ 3,95. **Item 28:** R$ 15,00. **Item 29:** R$ 39,00. **Item 30:** R$ 119,00. **Item 31:** R$ 19,50. **Item 32:** R$ 12,95. **Item 33:** R$ 60,00. **Item 34:** R$ 6,95. **Item 35**: R$ 3,50. **Item 36**: R$ 23,95. **Item 37:** R$ 6,95. **Item 38:** R$ 6,50. **Item 39:** R$ 95,20. **Item 40:** R$ 11,95. **Item 41:** R$ 85,00. **Item 42:** R$ 195,00. **Item 43:** R$ 15,95. **Item 44:** R$ 13,50. **Item 45**: R$ 23,95. **Item 46**: R$ 3,95. **Item 47:** R$ 4,50. **Item 48:** R$ 4,95. **Item 49:** R$ 4,50. **Item 50:** R$ 19,95. **Item 51:** R$ 19,95. **Item 52:** R$ 28,00. **Item 53:** R$ 18,95.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, no que não conflitar com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025 - SRP.

Envira/AM, 01 de outubro de 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

DM COMÉRCIO DE GÁS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E FRIOS LTDA
CNPJ 05.344.603/0001-24

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:E976F8BD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 021/SF-CMP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 021/SF-CMP

O vereador, PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna Pública a RETIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº. 321/SF-CMP, 06 DE OUTUBRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07 de outubro de 2025, Ano XVI e Edição nº 3956.

Onde se lê: I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE,** para viajar à Manaus no período de 24/10/2025 a 31/10/2025 (...).

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
PARINTINS/MANAUS – 24/10/2025 - 10:10h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 31/10/2025 - 08:20h – AÉREO

Leia-se: I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE,** para viajar à Manaus no período de 22/10/2025 a 31/10/2025 (...).

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
PARINTINS/MANAUS – 22/10/2025 - 10:10h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 31/10/2025 - 08:20h – AÉREO
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 07 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F6920182

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 022/SF-CMP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 022/SF-CMP

O vereador, PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, torna Pública a RETIFICAÇÃO da **PORTARIA Nº. 317/SF-CMP, 03 DE OUTUBRO DE 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06 de outubro de 2025, Ano XVI e Edição nº 3955.

Onde se lê: II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 22/10/2025 - 10:10h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 26/10/2025 - 08:20h - FLUVIAL

Leia-se: II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 22/10/2025 - 10:10h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 26/10/2025 - 08:20h - AÉREO

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 07 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:59021129

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 182/SRH-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº. 182/SRH-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A(O) SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo constante no Art. 70 da Lei nº 010/2011-CMP e no Artigo 64 do Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I - Conceder 01(um) período de Férias a(o) servidor(a) ADAILSON CAMPOS PEREIRA, Recepcionista, referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo o(a) servidor(a) gozá-las no seguinte período: 03/11/2025 a 02/12/2025.

II - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos o devido registro do presente ato e a tomada das demais providências.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Josué Canto Brelaz
Código Identificador:2CB8CCD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 324/SF-CMP, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 324/SF-CMP, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora, **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA,** Vice-presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – **AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** para viajar à Manaus no período de 09/10/2025 a 12/10/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Dia 09/10/2025: Reunião com o Deputado Federal Fausto Júnior, em seu escritório particular; Dia 10/10/2025: Reunião na ALEAM, com a Comissão de Educação; Dia 11/10/2025: Reunião com o Superintendente do Ministério da Saúde no Estado do Amazonas, o Sr. Geraldo Henrique Sila de Medeiros.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 09/10/2025 - 05:00h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 12/10/2025 - 05:00h - FLUVIAL

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 02 (duas) passagens fluviais no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2025.

VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:E5FA842D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 325/SF-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 325/SF-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO,** para viajar à Manaus no período de 22/10/2025 a 26/10/2025, com o objetivo de cumprir a agenda parlamentar: Dia 22/10/20205: Reunião na SEMS/AM (Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Amazonas) com o Sr. Francisco Daniel de Oliveira Sena; Dia 23/10/2005: Reunião na MANAUSCULT, com o Sr. Presidente Jender Lobato; Dia 24/10/2025: Reunião no IPAAM (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas) com o Diretor Presidente Gustavo Picanço e Dia 25/10/2025: Reunião externa com o Senador Omar Aziz, em seu escritório na Capital do Estado.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 22/10/2025 - 10:10h - AÉREO
MANAUS/PARINTINS – 26/10/2025 - 08:20h - AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 (quatro) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:077BE169

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 326/SF-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 326/SF-CMP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS,** para viajar à Manaus no período de 16/10/2025 a 19/10/2025, com o objetivo de cumprir a seguinte agenda parlamentar: Reunião no dia 17/10/2025, com o Sr. Renato Marinho Junior, no IPEM
(Instituto de Pesos e Medidas).

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins.
TRECHO DATA HORA VIA
PARINTINS/MANAUS – 17/10/2025 - 10:10h - FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS – 19/10/2025 - 08:20h - AÉREO

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 (uma) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) passagem aérea no trecho mao/pin.
IV– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de outubro de 2025.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:90B13A8D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI Empresa Publica, com Sede na TV A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, Pauini/AM, CNPJ Nº 01.561.555/0001-75, representada pelo Vereador/Presidente, Senhor Jose Francisco Nonato da Silva, torna publico para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo nº 024/2025, que tem por objetivo à Prestação de Serviço que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Transporte Fluvial, para a Locação de Embarcações – TIPO LANCHA EXPRESSO, equipado com Motor de Polpa de 60, 90 ou 115 HP (com fornecimento de condutor, combustível, óleo lubrificante), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pauini/AM, no Exercício Financeiro de 2025.

AMPARO LEGAL: A presente Cotação está em conformidade com **o artigo 75, § 3º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.**

PRAZO: Os Interessados deverão encaminhar Orçamentos dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta cotação.

INFORMAÇÕES: Para encaminhamento das respectivas Cotações e, obtenção de informações adicionais, bem como descrição completa do objeto (Termo de Referência), poderá ser obtidas através do e-mail pauinicamaramunicipal@gmail.com, ou na Sede do Poder Legislativo Municipal, conforme descrição acima.

Câmara Municipal de Pauini/AM, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:AD6D25BF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA

SECRETARIA GERAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Câmara Municipal de Rio Preto da Eva – AM, informa aos interessados que está recebendo proposta de preços para contratação direta, por **Dispensa de Licitação n° 023/2025**, para os **SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA E MDF DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM**

O prazo para o envio da proposta de preços, juntamente com a documentação necessária, será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data desta publicação **até as 13h00min** (hora de Brasília) do **dia 10/10/2025**.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Em caso de dúvidas, entrar em contato presencialmente na Câmara Municipal de Rio Preto da Eva ou através do e-mail **camararpeam@gmail.com**.

Rio Preto da Eva/AM, 07 de outubro de 2025.

DANIELLE FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação – Port. 003/2025

Publicado por:
Carlos Gean Nogueira da Silva
Código Identificador:4F347385

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2025 – GPCMSAI

O Vereador EMANUEL NUNES MAGALHÃES, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá – Am., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que dispõe o At, 10 da Resolução nº 002/90 de 27 de junho de 1990;

CONSIDERANDO o que determina o Item II, do Art. 33 e Item XI, XII do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá de 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Item II, do Art. 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - **A PEDIDO, EXONERAR** a partir de 01 de outubro de 2025, o Sr. **VALDIVINO AUANARIO MONTALVÃO**, exercendo o Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, desta Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ – AM; 30 DE SETEMBRO DE 2025.

CIENTE:

EMANUEL NUNES MAGALHÃES
Presidente–CMSAI

Publicado na Portaria desta Câmara Municipal em 30/09/2025.

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:B7601A83

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 151, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORA SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo,

Considerando a Lei nº 245 de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira para o Biênio 2025/2026, e dá outras providências;

Considerando o Processo Administrativo nº 374/2025 – 25/09/2025, que trata de Memorando nº 015/2025, datado de 24 de setembro de 2025, oriundo do Gabinete da Vereadora Suely Diana Ambrozio de Oliveira Lobo;

Considerando ainda o Parecer nº 99/2025/SCI/CMSGC, datado 26 de setembro de 2025, de autoria do Senhor Adriano Rodrigues Lopes de Holanda, Analista de Controle Interno do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento de viagem e a concessão de diárias à Vereadora **SUELY DIANA AMBROZIO DE OLIVEIRA LOBO**, para custear despesas referentes à estadia na capital do Estado do Amazonas, Manaus, no período de 26 de setembro a 02 de outubro de 2025.

Art. 2º A viagem tem como objetivo cumprir agenda junto a reuniões que envolvam a Comissão de Saúde da Mulher, na Secretaria de Estado de Saúde, instituições e Assembleia Legislativa junto aos deputados estaduais atuantes em nosso município, conforme disposto no Memorando nº 015/2025, expedido pela interessada.

Art. 3º Fica autorizado ao Assessor Técnico Legislativo a expedição de requisição de passagens fluviais para o deslocamento da vereadora supracitada, no trecho SGC/MAO – MAO/SGC.

Art. 4º Fica autorizado o Setor Financeiro a realizar o pagamento de 07 (sete) diárias, totalizando o valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), em favor da vereadora, em *26 de setembro de 2025*, destinando-se a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e transporte urbano no local de destino, obedecendo o disposto no art. 2º, inciso II e art. 8º, da Lei nº 245 – 14/02/2025.

Art. 5º As despesas referentes a "passagens" e "diárias" correrão por conta de dotação orçamentária específica deste Poder Legislativo.

Art. 6º A vereadora deverá apresentar o relatório de viagem e a documentação comprobatória de participação no evento e/ou atividade realizada, no prazo de até sete dias úteis após o seu retorno, na Secretaria Geral desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo – SGC/AM, 26 de setembro de 2025.

MESSIAS AMBROSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo
São Gabriel da Cachoeira – AM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Laisa Amanda Ambrosio e Silva
Código Identificador:F52972F7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Dedetização, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-

mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 13 de Outubro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, SN, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 07 de outubro de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:5FCB27C3

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

A Câmara Municipal de Silves/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no **art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, a abertura de Dispensa de Licitação, do **tipo menor valor global**, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição, Instalação e manutenção de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Silves/AM.** Propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser encaminhadas ao e-mail: cmsilves.licitacao@gmail.com ou entregues mediante protocolo **até o dia 13 de Outubro de 2025**. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser solicitados por meio do e-mail ou na sede da Câmara Municipal de Silves, na R. Coronel Garcia, SN, Centro, CEP 69.114-000, Silves/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 14h:00min.

Silves/AM, 07 de outubro de 2025.

JOAQUIM DO SOCORRO PEREIRA COELHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Farias da Silva
Código Identificador:2225C483

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - CLCP

A Câmara Municipal de Tabatinga, através da Comissão Legislativa de Contratação Publica, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 009/2025-CLCP/CMT, tipo menor preço por item, realizada no dia 07 de Outubro de 2025, às 09h00min, horário local, cujo objeto é *"***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM***"*. A licitação foi declarada**DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo no Prédio da Câmara Municipal de Tabatinga em Horário de Expediente.

Tabatinga, 07 de Outubro de 2025.

CHUCK NORRIS GUALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Legislativa de Contratação Publica

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:24C39F3C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 093/2025.,

PORTARIA Nº 093/2025.,

URUCURITUBA-AM., 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder Férias ao Servidor no Cargo de Provimento Comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER ao Servidor **Raimundo Eliezel Soares Bentes**, exercendo o cargo de Provimento Comissionado de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Setembro á 01 de Outubro de 2025, referente ao Período 2024, Conforme a Portaria Nº093/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.,.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, 01 de Setembro de 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Ciente:

RAIMUNDO ELIEZEL SOARES BENTES.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:74212A94

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 094/2025.,

PORTARIA Nº 094/2025.,
URUCURITUBA-AM., 02 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder Férias ao Servidor no Cargo de Provimento Comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER a Servidora **Odete Vasconcelos dos Santos**, exercendo o cargo de Provimento Comissionado de chefe de Serviços Legislativo da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Setembro á 02 de Outubro de 2025, referente ao Período 2024, Conforme a Portaria Nº094/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.,.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, 02 de Setembro de 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Ciente*:*

ODETE VASCONCELOS DOS SANTOS

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:C85AED6C

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 114/2025.,

PORTARIA Nº 114/2025.,
URUCURITUBA-AM., 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder Férias ao Servidor no Cargo de Provimento Comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER ao Servidor **Denilson Matos dos Santos**, exercendo o cargo de Provimento Comissionado de vigia da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Outubro á 01 de Novembro de 2025, referente ao Período 2024, Conforme a Portaria Nº114/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.,.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, 01 de Outubro de 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Ciente:

DENÍLSON MATOS DOS SANTOS.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:CD47204B

CAMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PORTARIA Nº 115/2025.,

PORTARIA Nº 115/2025.,
URUCURITUBA-AM., 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder Férias ao Servidor no Cargo de Provimento Comissionado da Câmara Municipal de Urucurituba.

O Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER ao Servidor **Isaias da Silva Rocha**, exercendo o cargo de Provimento Comissionado de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Urucurituba, 30 (trinta) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o Art. 7°, Item XVII da Constituição Federal, a partir de 01 de Outubro á 01 de Novembro de 2025, referente ao Período 2024, Conforme a Portaria Nº115/2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.,.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Urucurituba, 01 de Outubro de 2025.

CLAUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba

Ciente*:*

ISAIAS DA SILVA ROCHA.

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:647265FC

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025-FAPESB

PROCESSO: 094/2025-FAPESB
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2025-FAPESB
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Licença de Uso de Software, com Sistema integrado para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, tendo como objetivo atender as demandas do FASPEB, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
CONTRATANTE: Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha – FAPESB.
CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA, CNPJ: 08.729.009/0001-40.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, a contar do dia 06/10/2025, estendendo-se até 06/10/2026.
Valor Global: de R$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 03.01.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2.051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 230/2024 e suas alterações posteriores.
Fundamento do Ato: Dispensa de Licitação nº 003/2025-FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 07 de outubro de 2025.

SIDNEY SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUZA
Vice-Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:9A3B1ECB

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 080/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e da outras providências.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 2º, §2, da Lei nº 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE

I - AUTORIZAR o deslocamento do (a) PRESIDENTE (a), do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **ANDERSON CORDEIRO MOTA**, até a capital – Manaus, dia 08 de Outubro de 2025, para participar do**1º Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), no Auditório do TCE- AM, no horário de 08:30h às 17:30h.**

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária ao referido (a) Presidente para custear alimentação e transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIAFIN, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI**, em 07 de outubro de 2025.**

CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA
Diretora Administrativa e Financeira
Portaria nº 001/2021 – INPREVI

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:A3E571CD

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 081/2025 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 03 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispões sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento da CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, senhora **Izabel Terra Lucas Alves**; da COORDENADORA DE PREVIDÊNCIA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, senhora **Caroline D'Oliveira Miranda**; e da DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, senhora **Claudete Costa Azevedo de Paiva**, até a capital Manaus, no dia 08 de outubro de 2025, para participarem do **1º Encontro Amazonense de Governança do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, a realizar-se no Auditório do TCE-AM, no horário das 8h30 às 17h30.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária a cada servidora acima citada.

III - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 07 de outubro de 2025.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:5C471180

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo comissionado de Coordenadora do Projeto Reforma que Transforma do Gabinete do Prefeito, nível I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Alvarães,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **JACIRA BRITO DA SILVA** para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO PROJETO REFORMA QUE TRANSFORMA DO GABINETE DO PREFEITO, NÍVEL I.**
Art. 2º A nomeada ficará subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Alvarães, 07 de outubro de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:7CF930DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE ARP Nº 006/2025
CARONA Nº 011/2025

A Prefeitura de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais, e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que tem como objeto a "contratação de empresa para aquisição de kit de cesta básica" de interesse da Prefeitura Municipal de Amaturá. de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 004/2025, realizado pela AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC, tendo como vencedora a empresa 1): **MVL COMÉRCIO, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA** inscrita sob o CNPJ Nº 33.922.098/0001-93, vencedora do **Lote: 01, item 04.** Valor Unitário R$ 263,75 (duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**,** ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Amaturá/AM, 07 de outubro de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:03DB683E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM**, no dia 20/10/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 07 de outubro de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5CAF2A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO N.º 051/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia os Membros para Compor o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS – Anori-AM, Biênio 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Anori, Reginaldo Nazaré da Costa, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Anori-Am:

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam nomeados os mebros do Conselho Municipal de Assistencia Social-CMAS para o biênio setembro de 2025 a setembro de 2027.
Art. 2°. O conselho de que trata o caput do art. 1º deste decreto terá a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Titular	MADSON LADISLAU CORREA - CPF: 646.436.892-34
Suplente	SIMONE LIMA DA SILVA - CPF: 798.337.052-00

Secretaria Municipal de Educação	
Titular	RUDINÉLIO GOMES MENDES - CPF: 015.099.612-83
Suplente	QUEILIANE DE SOUZA RODRIGUES - CPF: 724.116.512-87

Secretaria Municipal de Saúde	
Titular	FRANCY JESSICA FAVELA RIBEIRO - CPF: 003.501.012-64
Suplente	SIMONE DA SILVA VIEIRA - CPF: 892.758.372-87

Secretaria Municipal de Defesa Civil	
Titular	RAIMUNDO FERREIRA NAZARÉ - CPF: 573.288.032-15
Suplente	PAULO VITOR DA SILVA LIMA - CPF: 007.792.042-20

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Titular	HIGOR BRANDÃO PINHEIRO - CPF 001290322-12
Suplente	DANNY JARBAS DOS SANTOS RAMOS FREITAS - CPF 000253952-70

Secretaria Municipal de Cultura	
Titular	ANDERSON BRANDÃO FREITAS - CPF: 637.673.502-97
Suplente	JANIEL ARAÚJO FREITAS FILHO - CPF: 025.305.012-03

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representante da Pastoral da Criança	
Titular	SUNÊS MOURA BEZERRA - CPF: 518.031.352-03
Suplente	IVONE MIRANDA DE ALENCAR – CPF: 616.082.542-91

Associação Fios de Prata	
Titular	ERCILIA FEITOSA DE ARAÚJO - CPF: 130.502.812-00
Suplente	ELIAS SILVA DOS SANTOS - CPF: 192.441.932-72

Representante dos Usuários do Programa Bolsa Família	
Titular	LUCIANE DA SILVA LOPES - CPF: 046.072.092-95
Suplente	DIONEIA LIMA DUARTE - CPF: 998.462.252-53

Representante dos Usuários do Programa Criança Feliz	
Titular	ROSINETE CONSTANCIO DUTRA - CPF: 079.542.062-56
Suplente	INGRED DOS SANTOS SOUZA - CPF: 012.096.852-56

Representante dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV–IDOSO	
Titular	RAIMUNDA FERREIRA GONÇAVES - CPF: 919165932-91
Suplente	FRANCISCA SILVA DE CASTRO – CPF: 385.358.902-20

Representante do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF	
Titular	ROSILANE ARAUJO GUEDES - CPF: 883.737.462-80
Suplente	FRANCIANE NASCIMENTO GOES - CPF: 010.536.582-30

Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Anori.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 26 dias do mês de setembro de 2025.

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal/ Anori/AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:5AB15356

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 1191/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, Antônio Marcos Maciel Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a legislação trabalhista e sanitária vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 260/2012, que dispõe sobre o Adicional de Insalubridade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias;

CONSIDERANDO o Relatório Técnico de Segurança do Trabalho e Laudo Médico;

CONSIDERANDO o Parecer Juridico n° 067/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com laudo técnico da Comissão de Insalubridade da Prefeitura Municipal de Apuí composta pela comissão na Portaria GPA/PMA-AM N°709/2025 DE 09/05/2025 verificou-se:
Exposição habitual a agentes biológicos, por contato com secreções, resíduos domiciliares, presença de vetores e ambientes contaminados;
Exposição a condições climáticas extremas, como calor, umidade e intempéries (trabalho externo em grande parte da jornada);
Ambientes sem controle sanitário, ventilação ou higiene adequada, durante visitas de campo em residências de risco social elevado.

Art. 2º Fica concedido 20% do adicional de insalubridade do vencimento do salário base a todos os Agentes Comunitários De Saúde – ACS, do Munícipio de Apuí/AM, sendo eles abaixo relacionados conforme suas matrículas:

2362 - FRANCIELE DA COSTA RODRIGUES
2161 - CIBELE BARROS DO NASCIMENTO
2360 - MAILDA DAS CHAGAS WIZNIAKI
2364 - EVANDRO MACHADO SIMONETTI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:9EB2DAC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2025

A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte, **por meio da Comissão Municipal de Licitação – CML**, torna público aos interessados que:

Considerando o Parecer nº 103/PGM/2025, emitido em 21 de agosto de 2025, o qual opina pela viabilidade jurídica da revogação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial – SRP nº 017/2025-CML/PMATN;

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, informando que o objeto do referido processo não atende às especificidades e reais necessidades da unidade, especialmente quanto à garantia de segurança, qualidade e eficiência na aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares (MMH), equipamentos, insumos, entre outros, destinados ao atendimento da Unidade Hospitalar de Atalaia do Norte;

RESOLVE CANCELAR o **Pregão Presencial nº 017/2025**, cujo objeto trata da "**eventual aquisição de equipamentos e insumos laboratoriais para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Atalaia do Norte/AM**"

Esta publicação vigora com efeito de data retroativa do dia 25/08/2025

Atalaia do Norte/AM, 07 de outubro de 2025

MILENA DOS SANTOS FIGUEIRA
Presidente da CML
Decreto Municipal nº026/GP/2025 de 19/05/2025

Publicado por:
Milena Dos Santos Figueira
Código Identificador:BACC1789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 020/GAB/PMATN, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO A CONVOCAÇÃO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência na Capital do Estado do Amazonas, visando dar continuidade da agenda administrativas juntamente com o Vice-Prefeito, junto aos órgãos Estadual e Federal.
CONSIDERANDO, ainda a permanência Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**, estar cumprindo agenda administrativa com gestor municipal na Capital do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º. **Convocar** na ordem sucessória o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal ***VALDECI DA SILVA BARROS*** *ao* cargo de Prefeito Municipal em Exercício**,** durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA e JAMES RODRIGUES GUEDES –** Vice- Prefeito. O convocado continuará a assinar atos administrativos a partir de 08/10/2025 até o retorno dos titulares.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:87A9FB6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 161 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5451/2025**, de 06.10.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. **JAMES RODRIGUES GUEDES, Cargo: VICE-PREFEITO,** Matrícula: **69986,** Período de **08.10.2025 à 11.10.2025, Prorrogação:** Considerando a necessidade de permanência na Capital do Estado do Amazonas, visando dar continuidade da agenda administrativa juntamente do Prefeito Municipal, junto aos órgãos Estadual e Federal.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 04 (Quatro) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias,

até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F86D4797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 162 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **5452/2025**, de 06.10.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR A PRORROGAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, Cargo: PREFEITO,** Matrícula: **6989,** Período de **08.10.2025 à 10.10.2025, Prorrogação:** Considerando a necessidade de permanência na Capital do Estado do Amazonas, visando dar continuidade da agenda administrativa juntamente com o Vice-Prefeito, junto aos órgãos Estadual e Federal.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 03 (Três) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no valor de **R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:0C65E48B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 009/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**aee**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,o Servidor(a) Público(a)**ELIZONEI RIBEIRO DOS SANTOS**, funcionário ***CONTRATADO*** da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Cargo/função **VIGIA**, matrícula nº **7128-4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portanto designo ao mesmo a Prestar Serviços na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**. Recomendamos ainda, que o Servidor em questão se apresente ao Setor de Recursos Humanos para devidas Orientações perante sua Lotação.
Art. 2° -A remoção provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.
Art. 3º -O presente ato de remoção poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da administração pública municipal.
Art. 4° -Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria n°019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:A4BD2DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 010/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre aCONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE – AM,no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea**aee**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR,o Servidor(a) Público(a)**EUZEBIO SABA BARBOSA**, funcionário ***EFETIVO*** da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, Cargo/função **MOTORISTA MÁQ. LEVE**, matrícula nº **131-1**, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, portanto designo ao mesmo a Prestar Serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na **Unidade Hospitalar São Sebastião**. Recomendamos ainda, que o Servidor em questão se apresente ao Setor de Recursos Humanos para devidas Orientações perante sua Lotação.
Art. 2° -A remoção provisória do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.
Art. 3º -O presente ato de remoção poderá ser revogado a qualquer tempo por ato da administração pública municipal.
Art. 4° -Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria n°019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:F8B4FA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2325/GP-ATN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO; o Memorando nº **237/2025/SRH/PMATN.**
CONSIDERANDO; o Memorando nº **1680/2025/SEMSA/ATN.**

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, o(a) senhor(a) **ANA CARLA COSTA PINTO,** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** Matrícula: **10804-2,** Unidade de Lotação Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a **01.10.2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 019/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:E2733073

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025-TFD/GP/PMATN-AM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **5425/2025**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** a Acompanhante CLAUDIA PACIFICO DE OLIVEIRA CHAGAS, para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM das Pacientes **MARIA ESTEFANY PACIFICO PRADA e EMANUELLY PACIFICO PRADA**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portarian°019/GAB/PMATN

Publicado por:
Francinei Rodrigues de Souza Filho
Código Identificador:5D1B41FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SRP
Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO.
Fornecedor: AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 01.319.640/0001-21).
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.
Dos Preços, Especificações e Quantitativos: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32	Memoria Desktop: RAM DDR4 SDRAM 8gb 2400Mhz.	UND	40	NETAC / NTBSD4P32SP-08J	210,00

Órgão Gerenciador: O órgão gerenciador será o Gabinete do Prefeito.

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 30 de setembro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.319.640/0001-21

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 30/09/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:2087EF44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025 – SRP

Órgão Gerenciador: GABINETE DO PREFEITO.

Fornecedor: UPLINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA (CNP: 49.202.493/0001-31).

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET, POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA E VIA SATÉLITE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AUTAZES.

Valor: R$ 2.731.148,40 (Dois milhões setecentos e trinta e um mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Validade da Ata de Registro de Preços: Será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no

PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Autazes, 1º de outubro de 2025.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

UPLINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA
CNP: 49.202.493/0001-31

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 01/10/2025, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:A2FCF481

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE AUTAZES/AM, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA FASE I- MÉRITO ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL

POLO AUTAZ AÇU/ RIO PRETO		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
1	IZIS LIMA DE MENDONÇA	ESC. M. BOM JESUS
2	PAULO BORGES DIAS COELHO	ESC. M. BOM JESUS
3	MAIRA DA SILVA MONTEIRO	ESC. M. BHACKTIVEDANTA SWUAMI
4	ADRIANO PRINTES PEREIRA	ESC. M. CASTELO FORTE
5	FILETO MATOS JEFERSON	ESC. M. MARIANO MÁRIO VIEIRA DE MENDONÇA
6	ROJAKSON FONTINELES QUEIROZ	ESC. M. SANTO ANTÔNIO
7	CLICIA DA COSTA MENDES	ESC. M. SÃO LÁZARO
8	DEUZILENE MESQUITA DA COSTA	ESC. M. VERA CRUZ
9	MARIA RAIMUNDA MOREIRA DA SILVA	ESC. M. SAMUEL STONE
POLO AUTAZ MIRIM		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
10	ARLIUSON CASTRO BEZERRA	ESC. M. BELA VISTA
11	CLEIA MONTEIRO DE CASTRO	ESC. M. BELA VISTA
12	CRISTIANE PEREIRA CRUZ	ESC. M. IZABEL QUEIROZ
13	WELLISON ALVES DE SOUZA	ESC. M. JURANDIR QUEIROZ
14	MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	ESC. M. PAULO GOMES CARDOSO
15	ANDREA DORIAN PINHEIRO LIMA	ESC. M. PEDRO GASPAR
16	LUZIANE BRUNO ASSUNÇÃO	ESC. M. ROCHEDO
17	LEONILSON BARBOSA REIS	ESC. M. ROCHEDO
18	ROBERTA MONTEIRO DO NASCIMENTO	ESC. M. SÃO JUDAS TADEU
19	ZILENE PINHEIRO DE LIMA	ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL
20	ISAURO DE ARAÚJO	ESC. M. ZIMA LIRA CABRAL II
POLO SEDE		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
21	JANDSON MENDES DOS SANTOS	ESC. M. PROFª ERMELINDA SOARES STONE
22	WANDERLY DE AZEVEDO TUPINAMBÁ	ESC. M. PROFª ERMELINDA SOARES STONE
23	FRANCISCO ORELLAN CRUZ PEREIRA	ESC. M. PROFª MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES
24	SONIA CRISTINA CAXIAS BATALHA	PRÉ ESC M. PROF.ª LAURA SIQUEIRA
25	MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA	CMEI – PROFª NELY MORAES DE SOUZA
POLO RIO MADEIRA		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
26	ADRIANA GOMES TAQUITA	ESC. M. ABEL DE SENA MENDONÇA
27	AUGUSTO CEZAR DA SILVA AUZIER	ESC. M. JOSÉ THOMÉ
28	ARIVAN ESCOBAR DA COSTA	ESC. M. PROFª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ
29	JOSÉ LUIZ DA SILVA COSTA	ESC. M. PROFª ALVINA CAVALCANTE TUPINAMBÁ
30	DJAN DE SOUZA NÓBREGA	ESC. M. PROF.ª GRACY ARAÚJO
31	AZEMAR COELHO CRUZ	ESC. M. RAIMUNDA CALDAS
32	KRENACK YANE DE MORAES FADUL	ESC. M. RUY ALCÂNTARA DE ALBUQUERQUE
33	FRANCIMARA GOMES DE OLIVEIRA	ESC. M. SÃO DOMINGOS SÁVIO
POLO RIO MAMORI		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
34	ILZETE CARVALHO DE LIMA	ESC. M. ELIEZER CORRÊA
35	ITELVINA LIMA DOS SANTOS	ESC. M. ELIEZER CORRÊA
36	RENILZA VIEIRA DE CARVALHO	ESC. M. ELIEZER CORRÊA
37	VALNICE MORAES DE SOUZA	ESC. M. MENINO JESUS
38	VALDEMIRA BATISTA DA SILVA	ESC. M. MENINO JESUS
39	NARA BENEDITA MOTA SANTOS	ESC. M. OSVALDO FUGENCIO
40	DANIELLE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	ESC. M. ROSALINA DE ALMEIDA PINHEIRO
41	GILMARA CRUZ DOS SANTOS	ESC. M. SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS
42	ANA PRISCILA MAIA VIEIRA	ESC. M. SÃO FRANCISCO
43	VALDEISA VIEIRA DE MENEZES	ESC. M. SÃO FRANCISCO
44	MAYARA PINHEIRO NEVES	ESC. M. TIBÚRCIO PINHEIRO
45	REGIANE FILGUEIRA FERREIRA	ESC. M. NOVA ESPERANÇA
POLO INDÍGENA		
Nº	**CANDIDATO**	**ESCOLA**
46	DAIMAR NASCIMENTO REIS	ESC. IND. NOVO SONHO
47	EVERTON IAMUTH PEREIRA	ESC. IND. ISABEL M. BARRONCAS
48	IDOMAR CASTRO DOS SANTOS	ESC. IND. SETE DE SETEMBRO
49	ERLANE DIAS PINHEIRO	ESC. IND. SETE DE SETEMBRO
50	MARIA NAILCE SOUSA	ESC. IND. DRº JACOBINA
51	FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	ESC. IND. CORONEL RONDON
52	ROSIANE DE ALMEIDA TAVARES	ESC. IND. CORONEL RONDON
53	ANA LUCIA ALVES DA FONSECA	ESC. IND. FELICIDADE NATAL
54	PAULO MATOS SANTANA	ESC. IND. NOVO HORIZONTE
55	ALRICÉLIO MARTINS DOS SANTOS	ESC. IND. CAPITÃO GETÚLIO

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:10169743

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE CONTINGENCIAMENTO AMBIENTAL, NA CAPITAL DO ESTADO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item III da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor, à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de participar do curso "Elaboração dos Planos Municipais de Contingenciamento Ambiental";

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 04 (quatro) diárias, ao servidor **ATTOS FELIPE DE MENDONÇA RIBEIRO**, Diretor da Defesa Civil, para participação do referido curso, realizar-se no período de **13 a 15 de outubro de 2025**, na cidade de **Manaus/AM**.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria correrão conforme a legislação municipal vigente, devendo o servidor prestar contas na forma da lei.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

BARCELOS/AM, 07 DE OUTUBRO DE 2025

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:CAB26D52

GABINETE DO PREFEITO
****RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 245/2025 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para visitas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica transmitido, temporariamente, o exercício do cargo de Prefeito Municipal de Barcelos à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, Vice-Prefeita Municipal, no período de 06 a 20 de outubro de 2025, em razão do afastamento do Prefeito **RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES**, que estará em viagem oficial à capital do Estado para tratar o cumprimento de agenda técnica e institucional, voltada ao acompanhamento de projetos administrativos, reuniões interinstitucionais e tratativas de interesse públicomunicipal;

Art. 2º – Durante o período mencionado no artigo anterior, a Vice-Prefeita exercerá todas as atribuições e prerrogativas legais do cargo de Prefeita Municipal de Barcelos.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICA-SE: Fica esclarecido que a partir do dia 06 de outubro de 2025, o Prefeito Municipal assinou e transmitiu o exercício do cargo à Vice-Prefeita FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA, partindo nesta mesma data para a cidade de Manaus/AM, a fim de tratar o cumprimento de agenda técnica e institucional, voltada ao acompanhamento de projetos administrativos, reuniões interinstitucionais e tratativas de interesse públicomunicipal;

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

BARCELOS/AM 07 DE OUTUBRO DE 2025

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E3D83668

GABINETE DO PREFEITO
***RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 246/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS NA CAPITAL DO ESTADO DO AMAZONAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado do Amazonas para o cumprimento de agenda técnica e institucional, voltada ao acompanhamento de projetos administrativos, reuniões interinstitucionais e tratativas de interesse públicomunicipal;
CONSIDERANDO que no dia 06 de outubro de 2025 o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido à Vice-Prefeita FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) diárias ao Chefe do Poder Executivo, RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, conforme cronograma:
I – 07 a 20 de outubro de 2025: realização de assuntos institucionais.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente, destinado a custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis**.**
Art. 3º – O beneficiário deverá apresentar prestação de contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RETIFICA-SE:
Onde se lê "06 a 20 de outubro de 2025 e 10 (dez) diárias", leia-se "07 a 20 de outubro de 2025 e 14 (quatorze) diárias", em razão do disposto acima.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

BARCELOS/AM, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D96434C7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO Nº 4821/2025-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de setembro de 2025, sob o Código Identificador: **6EA0D267**, Edição 3951, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

PRAZO DE EXECUCAO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

Leia-se:

PRAZO DE EXECUCAO: de 120 (cento e vinte) dias, a contar da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

BARREIRINHA/AM, 07 de outubro de 2025

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:A470D581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2038, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 2038 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **621C612C**, edição nº 3945 do dia 22 de setembro de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4644/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4644/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **ERCVANIA RODRIGUES COSTA** sob CPF nº 998.604.812-53. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Leia-se:

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4772/2025 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) senhor(a) **MANOEL JOÃO FERNANDES VALENTE NETO**, servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob CPF nº 703.561.292-09, no Cargo Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável **Titular** e **Suplente** o(a) senhor(a) **JACQUELINE SOUZA DA SILVA** servidor(a) público(a) municipal concursado desta Prefeitura, sob o RG nº 1576979-0 e CPF nº 717.797.012-68, no Cargo Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo **Nº 4772/2025-PMB** da **CHAMADA PUBLICA Nº 002/2025-CPL/PMB** da **MERENDA REGIONALIZADA,** da Sra. **ERCVANIA RODRIGUES COSTA** sob CPF nº 998.604.812-53. Para aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares Indígenas, Quilombolas e/ou Povos e Comunidades Tradicionais para Alimentação Escolar, para alunos de educação básica pública, matriculados na Entidade Executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Barreirinha/AM, o fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 07 de outubro de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:951C2FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4329 /2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 4329 /2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA e a empresa **M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.275.616/0001-26.**
OBJETO: "Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta do Distrito de Freguesia do Andirá, Município de Barreirinha/AM, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos**".**
DO ACRÉSCIMO: O Acréscimo do presente termo será de 24,94% (vinte e quatro, noventa e quatro por cento) referente ao B.D.I, totalizando um valor de R$ 86.797,48 (oitenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02-Poder Executivo; **Unidade Orçamentária**: 02.016-Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer -SEMJEL; **Projeto Atividade**: 1.011-Construção, Ampliação ou Reforma de Quadra Poliesportiva; **Elemento**: 3.3.90.51-Obras e Instalações; **Fonte de Recursos**: 500-Transferência de Recursos não Vinculados de Impostos.
AMPARO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025-CMC/PMB

BARREIRINHA/AM, 07 de outubro de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha.

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:53C30846

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, comunica aos interessados que torna-se sem efeito as publicações **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO** nº 006/2025, no dia 03 de outubro de 2025, ANO XVII – Nº 3954, pg. 021, Código Identificador: 50B2F0E6 e **ERRATA AVISO - LICITAÇÃO**, no dia 06 de outubro de 2025, ANO XVII – Nº 3955, pg. 026, Código Identificador: D4284A66.

Benjamin Constant (AM), 07 de outubro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:892D9E38

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a realização do **PREGÃO PRESENCIAL - Nº 046/2025 – CMCP/PMBC**, do tipo menor preço por item – SRP, para a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL (COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**;

CONSIDERANDO que a autoridade superior tem o dever de produzir uma revisão dos atos do procedimento, exercitando um juízo de legalidade e conveniência (artigo 71 da Lei 14133/2021);
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal;
CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Controle Interno;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:
I – **ADJUDICAR/HOMOLOGAR** a decisão final da Comissão Municipal de Contratações Públicas em favor da empresa: **LUDMILO FERREIRA BARBOSA-ME**, sob o CNPJ nº 01.293.277/0001-12, para o item: **01,** no valor total de **R$ 907.830,00 (novecentos e sete mil, oitocentos e trinta reais),** conforme ata circunstanciada nos autos.

II – Publique-se, observando o disposto na Lei Nº 14.133/21, convocando a empresa vencedora a assinarem a ARP do Objeto Licitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:413C6CC3

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 065-A/2025 -PMBC

ERRATA – TERMO DE CONTRATO Nº 065-A/2025 -PMBC
Na Publicação do **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 065-B/2025 - PMBC**, referente a publicação NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 09 de setembro de 2025, Edição nº 3936 e Código Identificador: **14B35A35**

ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA**:** O Termo de Contrato nº 065-A/2025 – PMBC tem validade de **30 (trinta) dias**, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 24 de julho de 2025

LEIA-SE: DA VIGÊNCIA**:** O Termo de Contrato nº 065-A/2025 – PMBC tem validade de **90 (noventa) dias**, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 24 de julho de 2025

Benjamin Constant (AM), 07 de outubro de 2025.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ PORTO
Secretaria Municipal de Administração

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itayuruna Gomes Guida
Código Identificador:4DA706A6

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO ARP - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VINCULAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 046/2025 - CMCP/PMBC**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL (COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**.
VIGÊNCIA: **Até 12 (doze) meses**.
DATA DA ASSINATURA: **06/10/2025.**

INFORMAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DOS PREÇOS – ARP
ARP Nº 137/2025 - CMCP/PMBC
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, e a empresa **LUDMILO FERREIRA BARBOSA-ME**, sob o CNPJ nº 01.293.277/0001-12, situada na rua 12 de outubro, S/N – Centro, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM**.**
VALOR GLOBAL: **R$ 907.830,00 (novecentos e sete mil, oitocentos e trinta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 06 de outubro de 2025.

SEMEIDE BEMERGUY PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:4DFB98BD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 322, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Na publicação do **Decreto nº 322, de 30 de setembro de 2025**, que **"Declara situação de emergência em saúde pública no município de Benjamin Constant-Am, em virtude do desastre natural hidrológico Cobrade 1.4.1.1.0 – estiagem dos rios javari e solimões e dá outras providências.",** veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 01 de outubro de 2025, Edição 3952 e **Código Identificador:** 53B51ACF.
ONDE SE LÊ: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM VIRTUDE DO DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM DOS RIOS JAVARI E SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEIA-SE: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM VIRTUDE DO DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO COBRADE 1.4.1.1.0 – ESTIAGEM DOS RIOS JAVARI E SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O teor restante do referido Decreto permanece inalterado.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT – AM, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO § 1º DO ART. 88 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:21E68304

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO-SEMOB

DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE TERRAS E URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 071/2025-SEMOB, expedido pelo Departamento de Terras e Urbanismo, que encaminha a notificação administrativa referente aos senhores Dinamar Paula Silva

e Isvanuza Amâncio Menezes, os quais se recusaram a assinar a terceira notificação;
CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade ao referido ato administrativo, para fins de ciência dos interessados e regular prosseguimento do processo administrativo;
NOTIFICA:

Art. 1º Ficam notificados publicamente, os senhores Dinamar Paula Silva e Isvanuza Amâncio Menezes, residentes na Rua Costa e Silva, Bairro São Francisco, para que compareçam à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do Departamento de Terras e Urbanismo, situada no Prédio da Dona Mara, no dia 08 de outubro de 2025, às 09h00, a fim de tratar de assuntos referentes à ocupação irregular de lote de terra.

Art. 2º A presente Notificação é publicada em razão da recusa dos notificados em atender a terceira notificação, conforme registrado no Memorando nº 071/2025-SEMOB, servindo esta publicação como meio hábil de ciência.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BELEZA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:29BCBBEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 42

Aos 7 dias do mês de outubro de 2025 às 7h, no Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, ocorreu a Transmissão de Cargo do Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal para o Excelentíssimo Senhor MARCOS VERÇOSA FERREIRA, Vice-Prefeito Municipal, conforme estabelece o Art. 91-B da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, acrescido pela Emenda nº 002/2018, por motivo da sua ausência por estar em missão representando o município na Capital.
Na presença de Secretários, Assessores e Servidores Municipais, em virtude de sua viagem no período de 7 a 17/10/2025, para a Capital do Estado Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.
E para constar, foi lavrada o presente Termo de Transmissão de Cargo que vai assinado por todos os presentes ao ato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 7 de outubro de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal

MARCOS VERÇOSA FERREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Testemunhas:
1.....
2.....
3.....

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:79F5284C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
01º RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, através da Comissão Municipal de Contratação, instituída a partir da **Portaria Municipal Nº 113/2025**, Torna Público o Resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL OU POUSADA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE/AM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**, conforme as especificações e condições constantes no Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do mesmo. Os agentes de contratação e membros da comissão resolvem PUBLICAR o resultado da análise dos documentos de habilitação da inexigibilidade, restabelecendo os prazos para recurso.
RELAÇÃO DE INTERESSADOS COM SITUAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO:

CANDIDATO (A)	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TR DO EDITAL	CPF / CNPJ	SITUAÇÃO
MARIA LIGIA PERDIGAO PANTOJA ME	01 e 02	84.664.861/0001-64	DEFERIDO
V. M. DE ARAUJO	01 e 02	13.472.876/0001-82	DEFERIDO
ANDREIA B. DA SILVA	01 e 02	59.038.636/0001-75	DEFERIDO

O interessado que teve seu Credenciamento DEFERIDO deverá apresentar-se na sala do Setor de Compras Públicas desta Prefeitura para assinatura do termo de credenciamento, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Boca do Acre/AM, 01 de setembro de 2025.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 113/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:FEB4369F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 – GP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 06 (seis) diárias, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **ARILSON SOUZA PEREIRA**, para participar do 2º Fórum de Secretários Municipais de Cultura, **na Capital do Estado,** no período de 09 a 14.10.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D0E15F0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA**, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Cidadania, Família e Combate à Fome, CPF nº 884.018.712-04, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, **na Capital do Estado**, no período de 15 a 16.10.2025.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C2651CA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **NAYANE DA SILVA CAVALCANTE**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Cidadania, Família e Combate à Fome, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, **na Capital do Estado**, no período de 15 a 16.10.2025.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:21E7911E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias ao Secretário Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **WAGNER SOUZA COSTA**, Delegado Eleito do Conselho Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal da Cidadania, Família e Combate à Fome, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, **na Capital do Estado**, no período de 15 a 16.10.2025.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3B001587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **RAYANNE ARRUDA DOS SANTOS**, Delegada Eleita do Conselho Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, **na Capital do Estado**, no período de 15 a 16.10.2025.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CF911AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 – GP, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Diárias a Controladora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA SOARES DA SILVA**, Delegada Eleita do Conselho Municipal de Assistência Social, para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, **na Capital do Estado**, no período de 15 a 16.10.2025.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Prefeito em Exercício

PEDRO ANTONIO R. DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CE04E457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA Nº 0009 / 2025 - CMAS

REUNIAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ao dia 03 do mês de outubro de 2025, às 15h20mn, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari – CMAS, em sessão ordinária, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome, para tratar das pautas previamente definidas.
Iniciando os trabalhos, a Presidente deste Conselho, Sra. Merianglia Ribeiro da Silva, fez uso da palavra, tratando inicialmente sobre a ida da delegação eleita da Conferência Municipal de Assistência Social para a Conferência Estadual, que ocorrerá em Manaus, no período de 15 a 16 de outubro de 2025, com a participação de três delegados, secretária executiva e da presidente do Conselho representando o município de Carauari.
Em seguida, o Secretário Municipal de Assistência Social, senhor Wagner Costa, apresentou a pauta referente aos resíduos de recursos provenientes de emendas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, explicando que tais valores remanescentes poderão ser utilizados em novas ações da política municipal de assistência social. O secretário informou que pretende aplicar os recursos na aquisição de materiais de trabalho para os equipamentos públicos (CRAS e CREAS), bem como na reforma e ampliação do auditório do CRAS.
Durante a discussão, o Prefeito em Exercício, Excelentíssimo senhor José Maria Pereira Santiago destacou a importância do Programa PAA Municipal, ressaltando que se trata de um programa de caráter municipal e não federal, reforçando sua relevância para o fortalecimento da rede local. A primeira-dama e também Conselheira Suplente, também manifestou apoio à fala do Prefeito, reconhecendo a importância do programa e da boa aplicação dos recursos públicos.

Após os devidos esclarecimentos, o Conselho Municipal de Assistência Social aprovou por unanimidade a utilização dos resíduos de recursos conforme proposto pelo secretário, para os fins mencionados, em conformidade com a lista de materiais apresentada.

Na sequência, foi apresentada a terceira pauta, referente ao Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil (OSC's). Após leitura e análise, o Conselho aprovou a abertura do chamamento público, cujo período de inscrição será de 23 de outubro a 21 de novembro de 2025.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata nº 0009/2025, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

ANTONIA LACERDA DA SILVA
Secretária do CMAS

GRICELDA OLIVEIRA MOURA SIQUEIRA
Conselheira Suplente do CMAS

Mª AUXILIADORA M. DA ROCHA
Conselheira Titular do CMAS

SANRLEY TELES DA SILVA
Conselheiro Suplente do CMAS

MÔNICA RAMALHO DE OLIVEIRA
Conselheira Suplente do CMAS

JUCILEIDE PEREIRA ALVES
Conselheira Titular do CMAS

ANTÔNIA SOARES DA SILVA
Conselheira Titular do CMAS

MARIA VANESSA FERREIRA DA SILVA
Conselheira Suplente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F88D5AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/CARAUARI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – LOAS, pela Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2015, e pela legislação municipal em vigor, torna público o presente Chamamento Público para inscrição e habilitação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Carauari, para o ano de 2025/2026, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente.

DO OBJETO

Convocar as Organizações da Sociedade Civil Qualificadas (OSCs) atuantes no município de Carauari/AM a se inscreverem para representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, garantindo a participação paritária na formulação, deliberação e controle da política pública de assistência social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever as OSCs que:
a) Sejam legalmente constituídas e estejam em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano;
b) Desenvolvam atividades no campo da assistência social ou áreas correlatas de defesa e promoção de direitos socioassistenciais;
c) Tenham sede ou atuação no município de Carauari;
d) Apresentem, no ato da inscrição, pedido de registro no CMAS/Carauari, acompanhado da documentação exigida.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As OSCs interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição:
Cópia do Cartão CNPJ;
Estatuto Social registrado em cartório;
Ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório;
Relatório ou declaração de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses;
Indicação formal de representante titular e suplente, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um.

4. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas no período de 05/10/2025 a 15/10/2025, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Família e Combate à Fome, situada na rua Maria Bastos Ramalho, s/n – Bairro Morumbi no horário de 08h00mn às 12h00mn da manhã e de 14h00mn às 17h00mn da tarde.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA

As OSCs habilitadas participarão da Assembleia de Eleição dos(as) Conselheiros(as), em data e local a serem divulgados pelo CMAS, respeitando-se o caráter democrático e a paridade prevista na legislação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente.

Carauari/AM, 07 de outubro de 2025.

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS De Carauari

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E9795433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que consta na referente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025, que visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW COM A BANDA "FORRÓ IDEAL" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025, NA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **FORRÓ IDEAL LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **04.530.044/0001-84**, com sede na Rua Dr. Agesilau P. da Silva, nº 18, Bairro Petrópolis, Cep: 69067-740, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais)** para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia

Carauari/AM, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 10 de setembro de 2025, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:2CDBA29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2025

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW COM A BANDA "FORRÓ IDEAL" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025, NA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI
PARTES: MUNICÍPIO DE CARAUARI e a empresa **FORRÓ IDEAL LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de **10 de setembro de 2025 à 10 de outubro de 2025**
VALOR: R$ 23.470,00 (vinte e três mil e quatrocentos e setenta reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de setembro de 2025.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Carauari, em 10 de setembro de 2025.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:DD0E02A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO CMAS CARAUARI Nº 0002/2025

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Assistência Social da Emenda Parlamentar de Bancada – Exercício 2025, nº 109/2025, de autoria do Deputado Estadual Delegado Péricles, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Carauari."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Carauari/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012 que dispõe sobre a organização e funcionamento do CMAS,
Considerando o Plano de Ação da Assistência Social da Emenda Parlamentar de Bancada – Exercício 2025, nº 109/2025, de autoria do Deputado Estadual Delegado Péricles, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, com a finalidade de realizar transferência de recursos ao Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS/Carauari;
Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender a população em situação de vulnerabilidade alimentar no município;
Considerando a deliberação aprovada em reunião do Plenário do CMAS, realizada no dia 03 de outubro de 2025, conforme Ata de Aprovação nº 0008/2025 CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação da Assistência Social da Emenda Parlamentar de Bancada – Exercício 2025, nº 109/2025, de autoria do Deputado Estadual Delegado Péricles, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para transferência ao Fundo Municipal de Assistência Social – SEMAS/Carauari, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios voltados à população em situação de vulnerabilidade alimentar no município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º Publique-se

Carauari/AM, 06 de outubro de 2025

MERIANGLIA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C1C2087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 209/2025 – SEMAD, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o gozo de 60 (sessenta) dias de férias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO NONATO BERTOSO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente aos períodos aquisitivos 2021/2022 e 2022/2023.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 06 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DE AGUIAR
Sec. Mun. de Administração Interino

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:BDEAA425

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025, celebrado em 04 de Abril de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34 e a Empresa CRUZEIRO COMERCIO DE MATERIAIS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, sob o CNPJ n° 44.375.135/0001-07. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do prazo original por 180 (cento e oitenta) dias. **SUPORTE LEGAL:** Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº. 009/2025.

Careiro da Várzea/AM, em 29 de setembro de 2025.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Matos Amora
Código Identificador:8BDE1D92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021 -PMC.

1.ESPÉCIE E DATA: Quarto termo aditivo ao Contrato nº 60/2021-PMC, celebrado em 29/09/2025.

2.CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

3.CONTRATADO: A R SANTOS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.240/0001-09.

4.OBJETO: Aditivo de prazo referente a contratação de empresa especializada nos serviços de instalação/desinstalação, manutenção e monitoramento 24h por dia em câmeras de monitoramento do tipo: Speed dome, IP, OCR, analógica, HD e FULLHD em rede lógica de dados de fibra óptica sem necessidade de internet.

5.VALOR MENSAL: O valor mensal estimado será de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

6.PRAZO/VIGÊNCIA: A vigência deste aditivo será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 12 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
Proj/Ativ. 2.036 – Manutenção da Sec. Mun. de Segurança Pública e Defesa Social;
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fontes de Recursos - Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Coari-AM, 29 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Coari
MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BCFB8579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DA ERRARA DO TERMO DE CONTRATO

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 2703/2025 - Nº 3827, Código Identificador: KZWC2GYBU.

Onde se Lê:
ESPECIE: Termo de Contrato nº 030/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

Leia se:
ESPECIE: Termo de Contrato nº 033/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 012/2025.

Codajás - AM, 28 de março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:579464D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2023

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2023,
celebrado em 19 de setembro de 2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Sra. ENEY MARIA BRASIL DA COSTA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajustamento de preços, iniciando a contagem a partir de 19 de setembro de 2025, com término para o dia 19 de setembro de 2026. **VALOR**: **R$ 28.378,32 (Vinte e oito mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos**). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - Poder Executivo; Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Proj./Ativ.: 04.122.0011.2005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente). **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, do Termo de Contrato nº. 091/2023.

Codajás/AM, em 19 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Orgânica do Município de Codajás, em 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:1EBABAB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

OBJETO
COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO, TRANSPORTE,
MONTAGEM,OPERAÇÃO,ACOMPANHAMENTO
TÉCNICO,DESMONTAGEM E RETIRADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA ATENDER À EXPOENVIRA 2025.

Descrição do objeto:

Item	Descrição	Modalidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	**shows medio porte** 04- torta 25 tubos giromax baixo ruido 04- torta max fes 84 tubos traçante baixo ruido 02- torta love show 90 tubos formato de coração baixo ruido 04- torta 150 tubos ak metralhadora em z baixo ruido 04- torta metralhadora efeito cascata 100 tubos em z baixo ruido 04- cascata com 25 mts baixo ruido 02- torta astra efeitos cascata coloridos 150 tubos baixo ruido 04- torta antares 65 tubos em leque baixo ruido 08- torta crossete 30 tubos em w baixo ruido 02- torta asteca 300 tubos em x baixo ruido 04- torta 100 tubos madre efeito cascata baixo ruido	Serviço	1	R$	R$
	Valor Global				**R$**

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **01/10/2025**
Até **07/10/2025**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:841D2B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0155, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, **IVON RATES DA SILVA** no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a realização da Caminhada pela Paz no dia 08 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a realização da EXPOENVIRA 2025 no período de 09 a 12 de outubro, que demandará esforços logísticos e de participação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal nos seguintes dias:

I - Quarta-feira, 08 de outubro de 2025, no período vespertino, em virtude da realização da Caminhada pela Paz.

II - Sexta-feira, 10 de outubro de 2025 e segunda-feira, 13 de outubro de 2025, em virtude da realização da EXPOENVIRA, visando facilitar a participação e o acesso dos servidores e da população em geral.

Art. 2º Nos dias mencionados, ficam suspensas as atividades das Repartições Públicas, Autarquias e Fundações do município, exceto as unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º As determinações do art. 1º não se aplicam as Unidades Escolares Municipais, ficando estas sobre o planejamento e organização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O expediente será normal na quinta-feira, 09 de outubro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Envira- Amazonas, 07 de outubro de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C5EEE649

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

Processo nº: 2912/2025

Certidão concedida com base na legislação vigente

Lei nº 9.605, 12 de fevereiro de 1998/ Lei de Crime Ambientais
Lei nº 1.532/1982
Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM
Código de Postura do Município

Interessado: **Construtora Meirelles Mascarenhas LTDA**

CNPJ: 03.477.793/0005-56

Endereço: Rua EDMEE BRASIL 1373 SÃO CRISTOVÃO

Localização do Empreendimento: BR 230 KM 02 SENTIDO PORTO VELHO

Atividade: **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE EFLUENTES SANITARIOS**

Coordenadas Geográfica:P1- 07°52’47’’ S 63°03’95’ ’W

Esta Certidão não exime o requerente das demais licenças pertinentes.

Esta Certidão é possível de suspensão ou cancelamento em caso de transgressão à legislação vigente.

OBS: ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE DE 2 ANOS

Certifico em razão do meu cargo e a requerente da pessoa jurídica, acima caracterizada, nos termos do que dispõe o art. 10, § 1º, item I do Decreto nº 10.028/87 do IPAAM, que o local e a atividade propostos, acima descritos, estão de acordo com as posturas e leis municipais, esclarecendo ainda que o local do empreendimento não se encontra em área de proteção ambiental do município de Humaitá.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Humaitá-AM, 29 de setembro de 2025

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

JOHN ELTON AULER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental Sustentável
Decreto nº 081/25 GAB-PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:070EFF7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Humaitá/AM, 07 de outubro de 2025.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito de Humaitá-AM, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Constituição Federal, art. 182, e no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e **CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que é dever da administração municipal atender as carências e necessidades básicas dos munícipes, especialmente na área cultural de interesse público da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obtenção de espaço público para construção do CEU da cultura neste município - “equipamento público cultura cuja finalidade é promover a acesso amplo á cultura, à educação artística e aos processos comunitários de memória, identidade e convivência

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Um Lote de Terra Urbano situado na Rua Francisco Coelho Neto, Bairro Nova Humaitá consubstanciado na Matrícula 0247, Livro Nº 2, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis de Humaitá, de propriedade da **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO**, limitado pela frente com a Rua Francisco Monteiro Neto, Lado Direito Com a Travessa II; Lado Esquerdo com a Travessa I, Fundos com área do Município.

II – A área a ser desapropriada mede 2750m2, perímetro de 210 metros lineares.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo ou intentar-se judicial, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a abertura e ampliação de via pública.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Humaitá-AM, pagará ao proprietário a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da avaliação de profissional habilitado.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Humaitá-AM arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O proprietário da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Humaitá-AM.

Art.4º. Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BA6DB6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 231/2025-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas destiladas e de bebidas em garrafas de vidro durante o evento EXPOHUMA XXVI, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os recentes acontecimentos relacionados à fabricação e comercialização irregular de bebidas destiladas contendo metanol, substância tóxica e de alto risco à saúde humana;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança, saúde e bem-estar da população e dos visitantes durante a realização da EXPOHUMA XXVI, no Parque de Exposição Dr. Renato Pereira Gonçalves, no período de 17 a 19/10/2025;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas esperado para o evento e o potencial risco decorrente do uso de garrafas de vidro e de bebidas destiladas de procedência duvidosa;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para adotar medidas preventivas de ordem sanitária e de segurança pública em eventos coletivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização, distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas destiladas, no uso de batidas e outros afins, bem como de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, no interior do Parque de Exposições e em seu entorno durante o período de realização da **EXPOHUMA XXVI.**

§1° Para fins deste decreto, consideram-se bebidas destiladas aquelas produzidas por processo de destilação, incluindo, mas não se limitando a: vodca, whisky, cachaça, gin, rum, tequila, conhaque, licor e similares.

§2º Consideram-se bebidas em garrafas de vidro quaisquer produtos líquidos destinados ao consumo imediato acondicionados em recipientes de vidro, sejam alcoólicos ou não.

Art. 2º Art. 2º É proibida a entrada, por parte de particulares, de bebidas destiladas ou bebidas acondicionadas em garrafas de vidro no Parque de Exposições e em toda a área do evento durante o período da **EXPOHUMA.**

Parágrafo único. Caso seja constatada a tentativa de ingresso com tais produtos, os mesmos deverão ser apreendidos e descartados pela equipe de segurança e fiscalização do evento, sem direito à restituição.

Art. 3° A comercialização de bebidas durante o evento deverá ocorrer exclusivamente em recipientes plásticos ou metálicos (latas), sendo vedada a utilização de qualquer outro material que possa oferecer risco à integridade física dos frequentadores.

Art. 4º Os responsáveis por barracas, quiosques, estabelecimentos fixos ou ambulantes que descumprirem as disposições deste decreto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I-Advertência;

II- Apreensão das mercadorias;

III- Cassação da autorização de funcionamento no evento;

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais competentes adotar as medidas necessárias à fiscalização, controle sanitário e cumprimento deste decreto, podendo, inclusive, apreender produtos que apresentem suspeita de adulteração ou irregularidade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:114CC17A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025-SEMED, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar **DE 29 DE SETEMBRO DE 2025,** o servidor **JOÃO MORAES SARMENTO,** matrícula nº **2668**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** Município de Humaitá, processo administrativo nº 2065/2025, contrato de prestação de serviço nº 10/2025, celebrado com a Pessoa Jurídica **D.CAÇÃO BRASIL -EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.840.223/0001-83,** para contratação de empresa em caráter Emergencial, prestação de serviço de Transportes Terrestre, para atender os Alunos das Escolas Indígenas, destinado a Rede Municipal de Educação, do município de Humaitá-AM.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAB. PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A43195EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025-SEMED, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **29 DE SETEMBRO DE 2025**, a servidora **Pâmela Thais Soares Moreira,** matrícula nº **12033**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente ao Processo Administrativo nº **2401/2025** e **Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2025,** celebrado com a Pessoa Física, **DENILSON OLIVEIRA PASSOS, inscrito no CPF: 023.223.972-02,** locação de Imóvel Rural para sediar instalação da Escola Municipal Rural Nova Esperança, comunidade de São Paulo, localizado as margens do Rio Madeira em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **29 DE SETEMBRO DE 2025**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DEDC8231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025-SEMED, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os artigos 58, III, e 67 ambos da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados;

RESOLVE

I. DESIGNAR, a contar de **29 DE SETEMBRO DE 2025**, a servidora **Pâmela Thais Soares Moreira,** matrícula nº **12033**, como fiscal efetiva, para fiscalizar a execução dos Serviços **dos CONTRATOS** do Município de Humaitá, objeto de Contrato**,** referente ao Processo Administrativo nº **23611/2025** e **Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2025,** celebrado com a Pessoa Física, **RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA, inscrito no CPF: 760.765.472-00,** Locação de Imóvel rural, para sediar instalação do anexo da Escola Municipal Rural Antonieta Ataíde II, comunidade de Cristalândia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II. DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando a Lei nº 8.666/93 no que lhe couber. Revogam-se os dispositivos em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Humaitá/AM, **29 DE SETEMBRO DE 2025**

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Municipal de Humaitá-AM

ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-Gab. Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:522E8B7D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2882/2025

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **116/2025**, celebrado em 07 de outubro de 2025.

2. CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL** e a Empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no **CNPJ** nº. **07.694.286/0001-00**.

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para a apresentação artística nacional do cantor Eduardo Costa, a realizar-se no dia 19 de outubro de 2025, no Parque de Exposições Dr. Renato Pereira Gonçalves durante a Exposição Agropecuária do Município de Humaitá-AM - EXPOHUMA, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA.

4. VALOR: R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 30 (trinta) dias após a realização do show, abrangendo o período necessário para a preparação, execução e eventuais providências administrativas.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2025 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.20.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 3190/2025, datado de 03/10/2025.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. ORIGEM DO CONTRATO: O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 2882/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025 (Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:2D284E4A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1607/2025**
INEXIGIBILIDADE Nº: 09/2025 – PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços culturais com foco em ações formativas, consultorias especializadas e estruturação institucional, no âmbito da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB).
CREDOR: ATRELA AGENCIA CULTURAL LTDA
CNPJ: 32.478.172/0001-61
FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.
RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.
DATA: 03/06/2025.
VALOR: R$ 38.680,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:D4B0FABB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1857/2025
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática para atender as necessidades da Escola Em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Humaitá – AM.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1857/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R$ 1.688,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais); **Item 13**, preço unitário R$ 732,00 (Setecentos e Trinta e Dois Reais); **Item 14**, preço unitário R$ 6.975,00 (Seis Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais); á empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 52.585.078/0001-19**, cuja propostas finais tem como valor global R$ 21.434,00 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro); **Item 2**, preço unitário R$ 2.390,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais); **Item 3**, preço unitário R$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais), **Item 7**, preço unitário R$ 889,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Reais); **Item 8**, preço unitário R$ 784,00 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais); **Item 9**, preço unitário R$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais); **Item 11**, preço unitário R$ 3.360,00 (Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais); **Item 12**, preço unitário R$ 870,00 (Oitocentos e Setenta Reais) á empresa **ARP TECH DA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **11.615.138/0001-11**, cuja propostas finais tem como valor global R$ 21.741,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais); **Item 4**, preço unitário R$ 2.790,00 (Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais); á empresa **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 37.090.234/0001-87**, cuja proposta final tem como valor global R$ 11.160,00 (Onze Mil, Cento e Sessenta Reais); **Item 5**, preço unitário R$ 5.299,00 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais); **Item 6**, preço unitário R$ 3.997,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais) á empresa **TECHNO SOFT SYSTENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 44.798.010/0001-90**, cuja proposta final tem como valor global R$ 117.971,00 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais); **Item 10**, preço unitário R$ 739,00 (Setecentos e Trinta e Nove Reais) á empresa **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 45.030.413/0001-57**, cuja proposta final tem como valor global R$ 12.563,00 (Doze Mil, Quinhentos e Sessenta e Três Reais)

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 26 de setembro de 2025.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:F92B4437

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 021/2025 (*)
onde se lê: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
leia-se: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 01 de setembro de 2025. Diário nº 3931.

Ipixuna, 02 de setembro de 2025.

PAULA AUAGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 02/09/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:12684A75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 049/2025

DISPENSA Nº 021/2025 (*)
onde se lê: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
leia-se: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 02 de setembro de 2025. Diário nº 3932.

Ipixuna, 03 de setembro de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em 03/09/2025, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EC52105E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - CPL, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL COM 5 SALAS, LOCALIZADA NO BAIRRO MANOEL URBANO, MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA TAMANDARÉ LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.245.301/0001-88, com valor global de R$ 8.468.110,31 (oito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil cento e dez reais e trinta e um centavos)
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a Concorrência Eletrônica 002/2025 - CPL.

III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:503BF3E3

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013-2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025** - CPL, que visa a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iranduba, na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025 - CPL;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **CONSTRUTORA MATRIX LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.544.085/0001-20, com valor global de R$ 934.354,99 (noventa e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)
II – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a Concorrência Eletrônica 013/2025 - CPL.
III – PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:85377E20

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 646, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre compensação de crédito tributários do Município de Iranduba/AM, com os créditos de fornecedores, prestadores de serviços e executantes de obras e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I COMPLEMENTAR:
Art. 1º O poder executivo fica autorizado a efetuar compensação de créditos tributários do Município com créditos dos contribuintes decorrentes de fornecimento de bens, prestação de serviços ou execução de obras, nas condições estabelecidas na presente lei.
Art.2º A compensação de que trata o artigo primeiro obedecerá aos seguintes requisitos:
I – Os créditos, tanto do município quanto do sujeito passivo devem estar vencidos;
II – Os créditos do sujeito passivo devem estar empenhados e liquidados, nos termos dos artigos 60 a 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º A compensação far-se-á pelo sistema de encontro de contas, com os elementos indispensáveis à sua contabilização.
§1º - Quando, no encontro de contas, existir saldo favorável ao Município, a diferença deverá ser paga pelo contribuinte, no ato ou em parcelas de valor não inferior a R$ 100,00 (cem reais), mediante termo de confissão de dívida ativa e compromisso de pagamento.
§2º - Quando houver saldo em favor do contribuinte credor, o pagamento pelo Município será feito na forma e prazos que forem estabelecidos em termo de acordo específico para esse fim.
Art. 4º Para operacionalização do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a conceder remissão total ou parcial de juros, correção monetária e multa moratória, relativamente aos créditos do Município, sempre que o crédito do sujeito passivo, em decorrência do ajuste, não tiver a incidência de juros, correção monetária e multa, ou em percentuais inferiores aos dos créditos municipais a serem compensados.
§1º - O disposto neste artigo somente se aplica na hipótese de o crédito do sujeito passivo contra o Município ter vencido antes do crédito tributário do Município.

§2º - A dispensa de juros, correção monetária e multa, relativamente ao crédito tributário do Município, somente será aplicada sobre o montante equivalente ao crédito do sujeito passivo.
Art. 5° O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C98B176A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 644, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a lei n.º 191/2011, de 02 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Iranduba – CMDMI, e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DO CARATER, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - A lein.º 191/2011, de 02 de dezembro de 2011, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Iranduba – CMDMI, e cria o fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, passa a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

Art. 2º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba – CMDMI, é um órgão de caráter permanente, propositivo, deliberativo, de controle social e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos das mulheres em toda sua diversidade, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico, político e cultural.
Parágrafo único -O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba – CMDMI, é órgão vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social de Iranduba - SEMAS.
Art. 3º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I-Desenvolver ações transversais, integradas e articuladas com o conjunto de Secretarias e demais instituições e órgãos públicos para a implementação de políticas públicas especificas para as mulheres, visando à eliminação das opressões e desigualdades que atingem a vida das mulheres em toda sua diversidade, assegurando sua autonomia, liberdade e participação como sujeito de direitos;
II-Garantir a plena participação das mulheres nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais do estado e dos municípios;
III -Propor e opinar na elaboração e institucionalização do Plano Municipal de Políticas Para as Mulheres, bem como acompanhar e avaliar a implementação do Plano com o objetivo de garantir a efetivação de políticas públicas e a equidade de gênero;
IV-Assessorar o Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal em questões relativas às mulheres, tendo como objetivo defender seus direitos e interesses;
V-Subsidiar o Poder Executivo nas Leis Orçamentárias, assegurando a inclusão de dotações orçamentárias compatíveis com as necessidades e prioridades estabelecidas nas proposições relativas às políticas públicas para as mulheres, zelando pelo seu efetivo cumprimento e esforçando-se para realizar quaisquer outras atribuições que se apresentem em todo Ciclo Orçamentário;
VI-Acompanhar o processo de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal no contexto das políticas públicas para as mulheres no município e, ainda fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
VII-Desenvolver, estimular e apoiar estudos, debates e pesquisas sobre as condições das mulheres, na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas de discriminações;
VIII -Divulgar, fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionado aos direitos assegurados das mulheres;
IX-Sugerir adoção de medidas normativas para modificar ou revogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituem discriminações contra as mulheres;
X-Sugerir adoção de providências legislativas que visem eliminar as discriminações contra as mulheres, encaminhando-as ao organismo público competente;
XI-Promover intercâmbios, firmar convênios e outras formas de parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, com o objetivo de incrementar o programa/planejamento do Conselho;
XII-Manter canais permanentes de diálogo e articulação com os movimentos feminista, de mulheres e outros movimentos sociais em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em sua organização e seus princípios políticos;
XIII-Apresentar, receber e examinar denúncias, reclamações, solicitações que envolvam fatos e episódios violadores dos direitos humanos das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XIV-Propor a criação de um fundo especial para captação de recursos destinados a atender as políticas, ações e programas destinados as mulheres, bem como deliberar sobre aplicação dos recursos oriundos do mesmo, elaborando e aprovando os planos de ação e aplicação, bem como acompanhar, fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
XV-Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
XVI- Elaborar, propor e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da posse das conselheiras;
XVII-Divulgar os direitos das mulheres, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XVIII- Organizar e realizar as conferências de políticas para as mulheres nas suas respectivas instâncias político-administrativas, em conformidade com as legislações pertinentes;
XIX - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;
XX-Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
Art. 4º - Para cumprir suas atribuições e finalidades, o Conselho após a aprovação de suas conselheiras, poderá:
I -Requisitar aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e expedientes ou processos administrativos;
II-Representar junto às autoridades competentes;
III -Realizar ações e diligências que reputar necessárias para a apuração de fatos considerados violadores dos direitos humanos das mulheres;
IV-Colher depoimento de autoridades públicas que visem esclarecer temas ou denúncias sob apreciação do Conselho;
V-Ter acesso a repartições públicas para conhecimento in loco do andamento dos programas relacionados à mulher;
VI -Realizar anualmente o "plano de ação orçamentário" do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba;

Parágrafo único -OConselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, poderá emitir parecer opinativo sobre as despesas de outras Secretarias Municipais, quando relacionadas àimplementaçãode Políticas para as Mulheres.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba – CMDMI, será composto por 12 (doze)membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária escolhidas dentre representantes do Governo Municipale representantes da sociedade civil organizada.
I –50% de representante governamental ligada à área da Mulher;
II–50% representante da Sociedade Civil organizada ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

Parágrafo único -As representantes governamentais titulares e suplentes serão indicadas pelas Secretarias Municipais, assim como a definição de sua titularidade e suplência;

Art. 6º -A representação de órgãos ou entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será definida e distribuída da seguinte forma:
I –06(seis) representantes governamentais;
II–06(seis)representantes da Sociedade Civil organizada, escolhidas em foro próprio e sob fiscalização do Ministério Público Municipal;
2(dois) representantes do segmento das usuárias ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
2(dois) representantes do segmento das entidades ligadas à promoção e à Proteção dos direitos das mulheres;
2(dois) representantes do segmento das trabalhadoras ligadas à promoção e à Proteção dos direitos das mulheres;

§1º- A titularidade darepresentação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

Art. 7º - As representações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, serão eleitas em processo eleitoral por Edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das representações concorrentes.

Art. 8º -O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, contará com uma Secretária Executiva e poderá contar com assessorias técnicas permanentes ou eventuais para desenvolvimento de suas atividades.
Parágrafo único -Os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, serão assegurados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba – SEMAS.
Art. 9º -Após as devidas indicações,e processo eleitoral previstas nosart. 5º parágrafo único e art. 7º, as Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba serão nomeadas, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 10º -O processo eleitoral de que trata o art. 7º deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores ao término do mandato.
§ 1º- O Poder Público Municipal e as Entidades da Sociedade Civil representantes das entidades referidas no art. 6º indicarão ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, os nomes das novas Conselheiras e Suplentes em até 10 (dez) dias após o término do processo eleitoral.
§ 2º-A função de membra do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 3º-As integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, que forem servidoras públicas, quando indicadas para participar do Conselho, deverá receber autorização de suas chefias imediatas para se ausentarem do trabalho, a fim de cumprirem atribuições relevantes estabelecidas nesta Lei.
§ 4º-A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, será eleita dentre as Conselheiras nomeadas e empossadas, na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba elegerá, por voto da maioria simples das suas membras presentes.

Capitulo III
DA ESTRUTURA

Art. 11º -O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I-Diretoria Executiva, composta por Presidenta, Vice - Presidenta;
II-Plenário;
III-Secretaria Executiva;
IV-Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;

§ 1º-A Presidenta poderá ser reconduzida para um mandato consecutivo.
§ 2º- As membras da Diretoria Executiva serão eleitas por voto direto da maioria simples dos(a) membros(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba presentes.
§ 3º-As atribuições dos(a) membros(a) da Diretoria serão definidas no Regimento Interno do Conselho.
§ 4º-A criação e denominação das comissões necessárias ao bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, dar-se-á após proposta e deliberação do Plenário do Conselho, na forma disciplinada pelo Regimento Interno.
Art. 12º -As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.
Art. 13º-O mandato das Conselheiras será de três anos, permitida a recondução.
Art. 14º -A organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, será disciplinado em Regimento Interno, elaborado e aprovado por suas integrantes e expedido por portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Iranduba.

TITULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOSDIRETOS DA MULHER

CAPITULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º -Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, doravante designado como FMDM, instrumento contábil, de captação e aplicação de recursos, que visa garantir recursos necessários, para implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos das mulheres, a implantação e execução das Políticas Públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, a garantia e a realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 16º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba:
I -Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
II -Avaliar e aprovar o balanço anual;
III -Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
IV -Solicitar em qualquer momento as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
V-Incentivar a captação de recursos junto aos órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais, destinados ao financiamento de programas e ações voltadas aos direitos da mulher;

Art. 17º -Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres serão aplicadas para:
I-Manutenção da estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como nos programas de capacitação permanente das representantes;
II -Financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento às mulheres;

III-Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
IV-Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
V-Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
VI-Financiamento de programas de atendimento desenvolvidos por Entidades e ou Serviços inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, desde que devidamente cadastrados, conforme as normativas;
VII-Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba;
VIII -O apoio ao desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de Políticas Públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para as mulheres;
IX-Promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das mulheres;
X–A formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
XI-Realização de Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII-Custear as despesas das representantes eleitas para participação de conferências Estaduais e Nacionais;
XIII- Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, cidadania ou à promoção de seu protagonismo.

Art. 18º -Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM:
I–Dotação atribuída no orçamento municipal;
II-Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III-As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismo ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoa física e jurídica, nacionais, internacionais e estrangeira;
IV-Os recursos financeiros provenientes do governo Federal, Estadual ou Municipal de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas, privados, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
V-Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicação de capital;
VI-Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII-Outros recursos que lhes sejam destinados.

§ 1ºPoderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM.

Parágrafo único -Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência serão depositados em Instituição Oficial, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 19º -O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio de sua (eu) Gestora (o) que terá como competência:
I -Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba;
II-Contabilizar recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente as fontes de financiamento;
III-Manter os controles necessários a execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e recebimento de receitas;
IV-Firmar convênios, parcerias e contratos ou termos congêneres, objetivando atender as finalidades desse Fundo;
V-Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI-Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando e apresentando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba:

a)relatório anual do movimento do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI;
b)fazer a prestação de contas anualmente.
VII-Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
VIII-Prestar contas da utilização dos recursos na forma desta Lei:

§ 1ºEm obediência ao princípio da segregação de funções, é vedada a participação do Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher como presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e, na condição de membro(a), será impedido de participar da aprovação das contas do Gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

§2ºNenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, será gasto sem prévia aprovação do Conselho;

§3ºÉ vedado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquela prevista nesta Lei e na Legislação municipal, estadual e federal;

§4ºO gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba, que estiverem em desacordo com esta Lei e demais legislações aplicáveis.

Art. 20º -A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal responsável, pela execução das políticas públicas para as mulheres de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitantemente e subsequente.

Art. 21º -O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam Serviços e Programas voltados à área das mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba.

Parágrafo único -As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento das mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou instrumento congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba.

Art. 22º -Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei mediante Decreto, previamente informando ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Iranduba – CMDMI

Art. 23º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:0D6F0507

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 645, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba e dá outras providências

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba – REFIS/IRANDUBA, com a concessão de descontos sobre multas e juros de mora incidentes sobre créditos tributários decorrentes de infração à legislação tributária, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, inclusive quanto aos honorários advocatícios correspondentes.
Parágrafo Único. Poderão ser incluídos no REFIS os créditos não tributários do Município, tais como multas administrativas, taxas e demais receitas públicas de natureza não tributária, observadas as regras gerais desta Lei e do Decreto regulamentar.
Art. 2º Para aderir ao Programa de que trata o art. 1º desta Lei, o contribuinte deverá formalizar dentro do prazo 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do regulamento, sendo vedada a prorrogação, perante a Secretaria Municipal de Economia e Finanças, por intermédio da Secretaria Executiva de Tributos e Arrecadação, na forma disciplinada em Decreto regulamentar.
§ 1º O sinal, correspondente à primeira parcela ou parcela única, vencerá em até 10 (dez) dias contados da data do pedido de parcelamento, vencendo-se as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 2º Quando o vencimento da parcela recair em dia sem expediente bancário, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
§ 3º O parcelamento ou quitação do crédito tributário somente será autorizado após a comprovação do pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo da execução fiscal, quando houver.
Art. 3º O crédito tributário poderá ser parcelado em até 20 (vinte) parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Fiscal do Município – UFM, observado o prazo do art. 2º, com redução dos valores de multa e juros de mora, conforme os seguintes percentuais:
I – 100% (cem por cento), no pagamento em parcela única;
II – 90% (noventa por cento), no pagamento de 2 (duas) a 5 (cinco) parcelas;
III – 80% (oitenta por cento), no pagamento de 6 (seis) a 10 (dez) parcelas;
IV – 70% (setenta por cento), no pagamento de 11 (onze) a 15 (quinze) parcelas;
V – 60% (sessenta por cento), no pagamento de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) parcelas.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I – 1 (uma) UFM, no caso de pessoa física;
II – 2 (duas) UFMs, no caso de pessoa jurídica.
§ 2º O parcelamento deverá ser individualizado por espécie tributária, ainda que compreenda encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios.
§ 3º O atraso no pagamento das parcelas acarretará a incidência de multa e juros de mora, nos termos da legislação municipal.
§ 4º Admitir-se-á o parcelamento de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços Retido na Fonte (ISSRF), não recolhido à Fazenda Municipal, inclusive os lançados por Auto de Infração e Intimação, desde que quitados em até 6 (seis) parcelas, com os descontos previstos nos incisos I, II e III do caput, observadas as demais disposições desta Lei.
Art. 4º Os honorários advocatícios, quando devidos, incidirão sobre o valor total parcelado, inclusive após a aplicação dos descontos previstos no art. 3º.
Parágrafo único. Nos casos de pagamento à vista ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os honorários advocatícios.
Art. 5º O pedido de parcelamento importa em reconhecimento e confissão irrevogável e irretratável do débito tributário, por meio de Termo de Confissão, conforme modelo definido em regulamento.
Parágrafo único. O sujeito passivo deverá firmar Termo de Desistência irrevogável de eventual impugnação ou recurso administrativo, bem como de qualquer medida judicial em curso, requerendo seu arquivamento junto ao órgão competente.
Art. 6º O inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou, ainda, a inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, ainda que não consecutivos, acarretará a imediata rescisão do parcelamento, com a automática revogação dos descontos incidentes sobre as parcelas não quitadas, devendo o débito ser inscrito em dívida ativa e comunicado à Procuradoria-Geral do Município para fins de ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal.
Art. 7º Poderão aderir aos benefícios desta Lei os créditos tributários objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, vedada a cumulação com outros programas de incentivo fiscal de mesma natureza.
Parágrafo único. O saldo remanescente de parcelamento anterior será convertido em UFM, excluídos os descontos incidentes sobre as parcelas inadimplidas, até a data da adesão ao Programa, observados os demais critérios e condições previstos nesta Lei.
Art. 8º A adesão aos benefícios desta Lei não autoriza restituição ou compensação de valores anteriormente pagos.
Art. 9º A adesão será efetivada com o recolhimento do sinal ou da parcela única.
Parágrafo único. O não pagamento do sinal ou da parcela única implicará o cancelamento automático da adesão, podendo o Termo firmado ser utilizado para instruir a inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução fiscal.
Art. 10. Aplicam-se os benefícios desta Lei aos créditos tributários objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, desde que as parcelas vencidas e vincendas sejam recolhidas na forma do art. 3º.
Art. 11. O contribuinte que aderir ao REFIS e mantiver-se regular com suas obrigações tributárias pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses subsequentes fará jus a certificação de regularidade fiscal, com validade de 2 (dois) anos, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, podendo utilizá-la para todos os fins administrativos, inclusive participação em licitações municipais.
Art. 12. Encerrado o prazo de adesão ao REFIS, os créditos tributários e não tributários não incluídos no Programa poderão ser imediatamente encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial pela Procuradoria-Geral do Município, podendo, ainda, ser submetidos a protesto extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, sem prejuízo da propositura da execução fiscal.
Parágrafo único. O protesto da certidão de dívida ativa não elide a incidência de encargos legais e honorários advocatícios, aplicando-se cumulativamente com os demais meios de cobrança previstos em lei.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:573B8B08

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025 – PMI

O Município de Itacoatiara/AM comunica o adiamento da reabertura do Pregão Presencial nº 031/2025, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para Formação de Ata de Registro de Preços para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM, anteriormente prevista para o dia 13/10/2025, às 14h:00min (horário local). A nova data de reabertura será **15/10/2025**,

às **09h:00min** (horário local). O adiamento se dá em razão de adequação técnica do auditório.

Mantêm-se inalteradas as demais condições previstas no edital

Itacoatiara/AM, 07 de outubro de 2025.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:CA6341A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o serviço de acolhimento do Programa Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal nº 519 de 6 de março de 2023 e adota outras providências.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o serviço de acolhimento do Programa Família Acolhedora, instituído através da Lei Municipal nº 519 de 6 de março de 2023,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO SERVIÇO
Art. 1º. Fica regulamentado por este Decreto o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal nº 519, de 6 de março de 2023, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Itacoatiara, que consiste na modalidade de acolhimento de crianças e adolescentes em residências de famílias acolhedoras cadastradas, afastados do convívio familiar por determinação judicial, como medida de proteção excepcional e provisória, sendo prioritária ao acolhimento institucional.
Art. 2º. O serviço atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que estejam sendo vítimas de maus tratos, negligência, abandono e formas múltiplas de violência e que necessitem de proteção e inseridos em medida protetiva de acolhimento prevista no inciso VIII, do art. 101, do Estatuto da Criança e do Adolescente, por determinação de autoridade judiciária competente, mediante a expedição do termo de guarda provisória.
§1º. Crianças de 0 à 6 anos terão prioridade no atendimento em atenção ao disposto na Lei Federal nº 13.257/2016.
§2º. A guarda obriga à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se à terceiros, inclusive aos pais.
CAPÍTULO II
CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS
Art. 3º. São requisitos para inscrição das famílias acolhedoras:
I - serem residentes no Município de Itacoatiara, vedada a mudança de domicílio para localidade que dificulte o acompanhamento familiar;
II - ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) e menor que 70 (setenta) anos de idade, sem restrição de gênero ou estado civil;
III - apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental, e se interessarem em ter sob sua responsabilidade, crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;
IV - não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;
V - possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VI - não estar, nenhum membro da família acolhedora, inscrito no Cadastro Nacional de Adoção;
VII – os membros da família devem estar em comum acordo quanto ao acolhimento;
VIII - não ser a bolsa auxílio proveniente do serviço Família Acolhedora a única fonte de renda da família;
IX - residir em imóvel que apresente condições de habitabilidade e sanitárias adequadas;
X - assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias psicoativas;
XI – os membros da família não devem ter pendências judiciais criminais;
XII – ter tempo disponível para a criança e/ou adolescente, capacidade de dar afeto e que manter uma relação harmoniosa no espaço do lar.

§1º. As famílias inscritas como potenciais acolhedoras deverão, nos termos da Lei Municipal nº 519/2023, passar por um estudo psicossocial, com o objetivo de identificar os aspectos subjetivos que qualificam ou não a família para sua participação.
§2º. Essa etapa terá caráter eliminatório e envolverá entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares.
§3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável, os membros da família que forem civilmente capazes assinarão termo de adesão ao serviço, e a família integrará o cadastro municipal de famílias acolhedoras.
Art. 4º. As famílias interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão preencher Ficha de Cadastro no Serviço, e entregar cópia simples dos seguintes documentos:
I - Carteira de identidade (RG), CPF ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
II – CPF;
III – Certidão de Casamento ou escritura ou declaração de união estável reconhecida em Cartório;
IV – Comprovante de residência;
V – Certidão Negativa de antecedentes criminais da Comarca de Itacoatiara;
VI – Atestado de sanidade física e mental.
Parágrafo único. A inscrição no Programa Família Acolhedora será realizada pela equipe técnica do programa.
CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO FINANCEIRO MENSAL
Seção I – Do Valor
Art. 5º. A Família acolhedora receberá uma bolsa auxílio mensal no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por criança ou adolescente, durante o período de acolhimento, visando o custeio dos gastos relativos às necessidades dos acolhidos.
§1º. Fica limitada a guarda de 1 (uma) criança ou adolescente por família, salvo quando houver grupo de irmãos, nos termos do artigo 92, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.
§2º. Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, será concedida uma bolsa auxílio para cada criança ou adolescente acolhido.
§3º. Nos casos em que o acolhimento for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional ao tempo do acolhimento, não podendo ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal.
Seção II – Do Recebimento
Art. 6º. O pagamento do auxílio financeiro será feito por meio de depósito bancário em conta-corrente ou poupança em nome do responsável titular da família acolhedora designado no Termo de Guarda e responsabilidade ou indicado na determinação Judicial.
§1º. O titular da família acolhedora deve apresentar Declaração Bancária ou cópia do Cartão Bancário, no qual deverá ser exclusiva para receber o auxílio, nela não podendo ocorrer qualquer movimentação de outra espécie.
§2º. A família acolhedora poderá optar pelo recebimento ou não da bolsa auxílio.
§3º. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa auxílio e não tenha cumprido as prescrições da Lei Municipal nº 519 de 6 de março de 2023, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
§4º. Nos casos de desligamento, a família acolhedora receberá o valor da bolsa auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
Art. 7º. A equipe técnica deverá encaminhar mensalmente relatório situacional ao órgão gestor da Assistência Social do município com vistas a justificar o pagamento da bolsa auxílio.

Art. 8º. A coordenação do Programa Família Acolhedora estará a cargo de um profissional da equipe técnica e contará com o apoio dos demais profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 9º. A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será composta por:
I – Coordenador(a);
II – profissional de psicologia;
III – profissional de serviço social;
IV – profissional de pedagogia;
V – assistente administrativo;
VI – outros profissionais ligados ao programa.
Art. 10. São atribuições da equipe técnica do programa:
I - cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - garantir apoio psicossocial à família acolhedora após a saída da criança;
IV - oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede socioassistencial do bairro;
V - acompanhar crianças, adolescentes e famílias de origem após a reintegração familiar por até dois anos;
VI - organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII - realizar a avaliação sistemática do programa e de seu alcance social;
VIII - enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora.
IX - desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do programa.
Seção III - Do Bloqueio ou Suspensão
Art. 11. O pagamento da bolsa auxílio será bloqueado automaticamente na hipótese de descumprimento das condições previstas na Lei Municipal nº 519/2023, até que sejam apurados os fatos que motivaram o bloqueio.
Art. 12. Perderá o direito ao benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:
I – cometer maus-tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança;
II – obrigar a criança a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;
III – praticar algum dos crimes e infrações previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;
V – quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança ou do adolescente, após análise da equipe técnica do Programa;
VI – quando a criança ou adolescente demonstrar desinteresse em permanecer na família, após avaliação da equipe técnica do Programa;
VII – quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;
VIII – quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança.
Art. 13. Os casos de inadaptação entre crianças ou adolescentes e familiares acolhedores identificados pelo programa serão, imediatamente, comunicados ao Juízo de Direito da Infância e Juventude, que poderá revogar a guarda, após ouvir a equipe do Programa e o Ministério Público, e encaminhar a criança ou o adolescente à uma nova família ou a um novo abrigamento.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14. Em caso de reintegração à família de origem, por determinação judicial, a equipe técnica do programa acompanhará a família, por até 2 (dois) anos, após a reintegração.
Art. 15. As despesas decorrentes do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com parecer prévio da Secretaria de Assuntos Jurídicos.
Art. 17. A família acolhedora prestará serviço de carácter voluntário, não gerando em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, podendo ser prorrogado ou revisto a qualquer tempo, conforme avaliação técnica.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara, em 26 de setembro de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:CEABC43E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ERRATA

ERRATA
Na publicação da RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013 de 22 de setembro de 2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios no dia 25/09/2025, Edição 3948, código identificador: 1056838B: **ONDE SE LÊ**: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 013. **LEIA-SE**: RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 018.
Publique-se a presente errata das portarias, para fins de eficácia.
Itamarati-AM, em 07 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Itamarati

ANTÔNIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Ver. Presidente

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:BF0BA4EF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/25 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2025.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2025.
A Prefeitura Municipal de Itamarati, CNPJ n° 04.628.376/0001-04, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade COE Nº. 013/2025. Objeto: Conclusão da Quadra Coberta com Vestiário – Opção 220v com sapatas de acordo com projeto da engenharia. **Vencedora: T. S. DA SILVA OBRAS DE ALVENARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 41.091.023/0001-36, valor global de R$ 323.569,78 (Trezentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos). **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 706/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitarem com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos.

Itamarati-AM, 29 de setembro de 2025.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B17F2569

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025

A Comissão de Compras da Prefeitura de Juruá, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras – CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo**:**

PP 034/2025 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE EVENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 MESES", que ocorrerá dia 22 de outubro de 2025, às 08h (horário de Juruá/AM);

O Edital do Pregão Presencial estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções). O edital poderá ser solicitado através do e-mail: licita.jurua@gmail.com e pelo Portal da Transparência do Município. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Juruá/AM, 08 de outubro de 2025.

EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto Municipal 011/2025 de 30/01/2025

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:CE256391

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2025

Dispensa de Licitação nº 065/2025 –Contrato 137/2025**. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Contratada:** A MICHAEL PEREIRA DA SILVA LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ. **Vigência:** 06 (seis) meses. **Data da Assinatura:** 12 de setembro de 2025. **Valor:** R$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:9801195C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 012/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Inglaterra, Zona Rural no Município de Jutaí/AM, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 03 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:73FF43ED

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013/2025- CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica – Objeto: ***Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na comunidade Jenipapo, Zona Rural no Município de Jutaí/AM***, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 20/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 23/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 23/10/2025 ÀS 08:10:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 07 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:06F88A56

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 09/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 17/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 22/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:

22/10/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com. Jutaí (AM), 07 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:64C1F98E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COLABORADORES E USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2025 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutaí (AM), 06 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:1135037E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, ANTIBIÓTICOS E CONTROLADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA UNIDADE HOSPITALAR DE JUTAÍ NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/10/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/10/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2025 ÀS 08:10h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.
Jutaí (AM), 06 de outubro de 2025.

MESSIAS CASTRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2F134347

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE COMPRA DIRETA 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2025-PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2025-CPC/PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 217/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura Tecnológica Datacenter para hospedagem de softwares para atender as demandas da Administração Pública Municipal".
Visando atender ao disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.333/21, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Fornecimento	Quant	Valor Mensal	Valor Total para 12 Meses
1	Locação de infraestrutura Tecnológica Datacenter para hospedagem dos sistemas: Sistema de contabilidade pública integrada; Sistema Integrado de Pessoal – SIP; Sistema integrado de Arrecadação – SAI; Sistema Integrado de Saúde – SIS; Sistema de Controle Interno Municipal – SCIM; Sistema de Comunicação, documentos e Processos – SCDP;	Mês	12		

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços no email: cpc.prefeituralabrea@gmail.com ou na Comissão Permanente de Contratação – CPC, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Lábrea, endereço: Rua 22 de outubro, 1888, 3º andar, Centro, Lábrea/AM, CEP: 69830-000. O prazo para envio é de 03 (três) dias úteis, ou seja, até as 17hs do dia 10 de outubro de 2025. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Lábrea/AM, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO WALTER ALBUQUERQUE E SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025/GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:AE228002

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO 049/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025 – CPC/PML. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA. Disponibilidade do Edital: 07/10/2025 a 23/10/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 23/10/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de

Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 07/10/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 07 de outubro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:F450D151

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO 044/2025

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público a reabertura de prazo de licitação após as retificações no Edital e Termo de Referência, os interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as demandas da prefeitura municipal de Lábrea. Disponibilidade do Edital: 07/10/2025 a 22/10/2025. Abertura das propostas e disputa de lances: 22/10/2025 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 07/10/2025. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 07 de outubro de 2025.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/PML
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:C77B9DEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense a Sr. Marco Aurélio Choy.

A Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que por deliberação do Plenário da Câmara Municipal, APROVA o presente

DECRETO:

Art. 1º Fica por força deste Decreto concedido, o Título de Cidadão Manacapuruense, ao Sr. Marco Aurélio Choy, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Manacapuru.
Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no art. 160, inciso IV, do Regimento Interno, será entregue em sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

VERª. TAINÁ MARTINS VASCONCELOS
Secretária da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D11343E1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 1.850, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Mediação Pré-Protesto no âmbito do Município de Manacapuru e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53, parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Mediação Pré-Protesto, com a finalidade de promover a mediação de conflitos entre consumidores e empresas prestadoras de serviços essenciais antes da inscrição de dívidas em cartório de protesto.
Parágrafo único. O Programa será executado pelo PROCON Municipal ou órgão equivalente de defesa do consumidor.
Art. 2º As empresas prestadoras de serviços públicos essenciais, com atuação no Município de Manacapuru, ficam obrigadas a comunicar previamente ao PROCON Municipal a existência de débito vencido em nome de consumidor domiciliado neste Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do envio do título ao cartório de protesto.
§ 1º A comunicação referida no caput deverá conter:
I - dados do consumidor;
II - descrição do débito e valor atualizado;
III - data de vencimento e número da fatura ou contrato;
IV - meios disponíveis para contato com a empresa credora.
§ 2º O PROCON Municipal, ao receber a notificação, deverá proceder à comunicação oficial ao consumidor, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), e-mail institucional, ligação telefônica ou outro meio idôneo.
§ 3º A partir da notificação do consumidor, será assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para tentativa de mediação administrativa.
Art. 3º Findo o prazo de mediação, sem acordo entre as partes, poderá a empresa proceder ao envio do título ao cartório competente, sem qualquer impedimento por parte do Município.
Art. 4º O PROCON Municipal poderá expedir certificado de mediação frustrada, quando esgotadas as tentativas de negociação, servindo como elemento probatório para eventual defesa administrativa ou judicial do consumidor.
Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora às sanções previstas na legislação de defesa do consumidor, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
Parágrafo único. O PROCON Municipal poderá instaurar procedimento administrativo de fiscalização e aplicar penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor às empresas que deixarem de cumprir as obrigações previstas nesta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 07 de outubro de 2025.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:47C37FB1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do município de Manacapuru/AM, localizado no bairro madeiral, zona urbana do município de Manacapuru/AM, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP, através do Termo de Convênio n° 955530/2023–Ministério das Cidades, oriunda do Processo Administrativo Interno N° 5640/2025.
ABERTURA: 23/10/2025, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: https://www.licitanet.com.br/

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, ou na Comissão de Contratação, situada à Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, a partir de 09/10/2025. O Edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 9h às 12h (Horário de Manacapuru/AM), ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 06 de outubro de 2025.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:87BBF3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE

Ata de Fundação, eleição e posse do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, de acordo com a Lei Municipal nº 1.323 de 26 de junho de 2023, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FMMADS, conforme o Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, órgão consultivo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Manacapuru em questões relativas à proteção e preservação ambiental, e Art. 13 – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população manacapuruense.

Aos doze dias, do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS – Mpu, se reuniram na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMMADS, e sede do Conselho – COMMADS, localizada na Av. Boulevard Pedro Rattes, de Oliveira, s/n, atrás no Terminal Rodoviário Geraldo Margela, no bairro Aparecida, CEP 69.400-000, Manacapuru -Amazonas, para a solenidade de posse dos conselheiros.
Iniciado a reunião, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Sr. Marcelo Andrade de Albuquerque abre a reunião com a seguinte pauta: Eleição e Posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS para o Biênio 2025 a 2027. Foi dado início da reunião às 09h30min, o senhor Marcelo Andrade fez as apresentações dos membros a serem empossados no Conselho – COMMADS, logo após foi lida a Lei Municipal nº 1.323 de 26 de junho de 2023 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS, pela Sr.ª. Maria Clecy dos Santos Praia – Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em seguida, dentro do colegiado, serão escolhidos os conselheiros que irão compor a diretoria do COMMADS. Essa diretoria é composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, e será responsável por realizar a organização dos trabalhos e demandas do conselho junto ao colegiado. Todas as competências dos membros da diretoria serão escolhidas em regime interno; O desempenho das funções de todos os conselheiros é considerado serviço público não-remunerado; O tempo de mandado dos membros do COMMADS é de 02 (dois) anos. Logo em seguida foi tratada a pauta de diretoria do Conselho, onde ficou decidido: o Presidente – Marcelo Andrade de Albuquerque; o Vice-Presidente – Marcos dos Santos Bindá; o Secretário – Rodrigo F. de

Oliveira; e o Tesoureiro – Raimundo B. Condera, eleitos em Assembleia de Eleição realizada no dia 12 (doze) de maio do ano corrente. Neste momento, em seu primeiro ato, o agora Presidente Marcelo Andrade de Albuquerque, empossa e faz valer em ato acordado em reunião, eleição nos próximos 02 (dois) anos para a escolha da nova mesa diretora do conselho. Desde modo, tendo o aval de todos os Conselheiros, entende-se que, em posse de suas atribuições, estão todos a concordar com os pontos levantados pelo Presidente deste Conselho, sem discordância. A atividade do COMMADS inclui a regulação, controle, definição de política e coordenação de atividades que visam melhorar o bem-estar da população em áreas como saúde, educação, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, habitação, serviços urbanos e ação social, conforme CNAE 8412-4/00. Prosseguindo, segue em infra o quadro dos Titulares e Suplentes deste Conselho. E não havendo nada, mas a tratar, o senhor Presidente Marcelo Andrade de Albuquerque, deu por encerrada a reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS, a ATA lavrada desta reunião será assinada pelo Presidente deste Conselho e seus conselheiros.

QUADRO DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – COMMADS

NOME DA INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS	Marcelo Andrade de Albuquerque	Marcos dos Santos Bindá
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	George Ribeiro da Silva	Dayla Lorrana de Almeida Pereira
Secretaria municipal de Pesca - SEMPA	Paulo Soares Lopes	Raimundo B. Condera
Colônia de Pescadores de Manacapuru Z9	Marcos dos Santos Bindá	Carlos José de Souza
Associação de Produtores Rurais da Comunidade Mariano – APRM	Artemiza C. Vasconcelos	Klícia Menezes Nobrega
Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento – SEMPRA	Romualdo Figueiredo Ramos	Joilton Alves da Silva
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - COOTEPLA	Mª José da Silva Lima	Kemilly Lima da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP	Raimundo Torres	Tiel Moraes Silva
Casa do Artesão	Francisca R. P. Cidade	Ester Ferreira Nascimento
Secretaria Municipal de Administração –	José Augusto Oliveira dos	Gustavo Gabryel França da

SEMAD	Santos	Silva
Associação de Pescadores e Pescadores Artesanais de Manacapuru/AM – UNIPESCA	Rodrigo F. de Oliveira	Daniele Silva e Silva
Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM	Emerson de Oliveira Silva	Almeida Martins de Matos

MARCELO ANDRADE DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS

MARCOS DOS SANTOS BINDÁ
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS

RODRIGO F. DE OLIVEIRA
Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS

RAIMUNDO B. CONDERA
Tesoureiro do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – COMMADS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2EFAA845

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANAQUIRI - MANAQUIRIPREV
ERRATA - PORTARIA Nº 005 03 DE OUTUBRO DE 2025

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 07/10/2025 – Edição 3956
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Onde lê-se:
PORTARIA Nº 005 03 DE OUTUBRO DE 2025

Leia-se:

PORTARIA Nº 006 03 DE OUTUBRO DE 2025

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Manaquiri Previdência

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:49B0C16C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MANICORÉ - AMAZONAS

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Prefeito Municipal de Manicoré – Amazona, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MANICORÉ" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Manicoré por meio da PNAB, e tem o valor total de **R$ 96.540,97** para a premiação de Pontos de Cultura de entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de **R$ 24.135,24** cada prêmio **(sendo o máximo de R$60mil para entidades com constituição jurídica e de R$30mil para coletivos informais - segundo a IN nº 12/2024, que regulamenta a PNCV),** no caso de contar com diferentes valores entre possíveis categorias, indicar a faixa de valores para cada prêmio, recomenda-se que seja juntado aos autos dos respectivos processos o comprovante de disponibilidade orçamentária dos recursos que suportarão as despesas previstas no certame, conforme determina o art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF Lei Complementar nº. 101/2000. Em caso de recursos orçamentários do órgão que realizará a seleção, indicar-se-á a ação na respectiva Lei Orçamentária e o valor empenhado ou estimado para a seleção pública.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou

caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

Segundo a Portaria MINC nº 80/2023, "poderão ser utilizados os cadastros estaduais, distrital e municipais, desde que integrados ao cadastro nacional, por deliberação da Comissão de Gestão Compartilhada do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Os editais deverão prever expressamente a possibilidade de certificação como Ponto ou Pontão de cultura das entidades e coletivos culturais classificados pelas comissões julgadoras, sem necessidade de nova análise da Comissão de Certificação Simplificada de Pontos e Pontões de Cultura, desde que adotadas as minutas de editais padronizadas disponibilizadas pelo Ministério da Cultura.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **10 a 30/10/2025**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, (indicar procedimentos para inscrição - presencial. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos é possível restringir a atuação apenas ao município, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes;

folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (anterior a outubro de 2021). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma física as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições serão entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

NA ETAPA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, TAIS COMO CERTIDÕES NEGATIVAS E TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 9, QUE SERÃO EXIGIDOS POSTERIORMENTE.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas

às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida, pela a Secretária de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 10 (dez) (a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 02).
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:
não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e Site da Prefeitura do Município de Manicoré (meio oficial de comunicação do Município, no endereço: **https://manicore.am.gov.br**.
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Conselho Municipal de Cultura, que Jugará o Recurso, devendo ser apresentado por meio físico a Secretaria de Cultura e Turismo, no prazo de 3 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial e Site do Município de Manicoré, no endereço eletrônico: **https://manicore.am.gov.br e endereço físico:** Avenida Eduardo Ribeiro S/N - Centro. A documentação a ser apresentada na fase de habilitação deverá ser indicada na lista dos selecionados e na comunicação por ofício ou e-mail aos proponentes selecionados.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de no mínimo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio FÍSICO OU POR E-MAIL:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no *site* da Prefeitura Municipal de Manicoré, no endereço: **https://manicore.am.gov.br**
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao conselho Municipal de Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e Site do Município de Manicoré, no endereço: **https://manicore.am.gov.br**

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.2. Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura de Manicoré poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência da pessoa candidata.
12.2.1 A SEMCULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6). O Minc poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.
12.4 A SEMCULT notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação, o Minc poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.
12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
12.15 A SEMCULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
13.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SEMCULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.
13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do endereço eletrônico manicoresemcult@gmail.com e contato telefônico 97 98411 2158 e 97 99183 2120.
13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
ANEXO 3: Formulário de Inscrição
ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Manicoré, 6 de outubro de 2025

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal De Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:F23A250C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0128, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – BIÊNIO 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 004, DE 01/12/1995;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a exoneração da Sra. Andrea Araújo dos Santos (Decreto nº 0120/2025) e a nomeação da Sra. Chrystianne Sales Teixeira, como Secretária Municipal de Assistência Social, (Decreto nº 0120/2025), publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 01/09/2025;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 028/2025 – Conselho Municipal de Assistência Social, o qual solicita a remoção do segmento da Sociedade Civil Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, como também a substituição de um dos Membros da Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER;

DECRETA:

Art. 1ºALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, para o Biênio 2025-2027, a considerar de**01/09/2025**a**11/02/2027,** com os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	**Cargo**	**Segmento Representativo**
Lino Queiroz de Oliveira Neto	Presidente	Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS (Lei Municipal n° 004, de 01/12/1995).
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Vice-Presidente	
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Chrystianne Sales Teixeira	Suplente	
Mauro Negreiros de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Adriana Rodrigues de Santiago	Suplente	
Itanara Leda Barbosa	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Maria Vitalina Paiva de Oliveira Lima	Suplente	
Bibliane Soares da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Maria Carlenildes R. Batista	Suplente	
Patrícia Catherine Borges de Almeida	Titular	Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER
Luana Costa Lemke	Suplente	
Izabela Cardoso de Vasconcelos	Secretária Executiva	Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
Ocivaldo Batista Guimarães	Titular	Organização dos Professores Saterê Mawé - WOMUPE
Vonison Soares Batista	Suplente	
Diácono Antonio Cardoso da Silva Neto	Titular	Paróquia Nossa Senhora da Conceição
Pe.Jânio Moraes de Negreiros	Suplente	
Cigliane Pessoa Ferreira	Titular	Associação Pestalozzi de Maués – A.P.M
Cristiana Lopes de Albuquerque	Suplente	
Lino Queiroz de Oliveira Neto	Titular	Escola Terapêutica e Prevenção - RESTAURAR
Sandra Mara Queiroz dos Reis	Suplente	

§ 1º -Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo recomendada a sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão substituindo os titulares.
§ 2º -As reuniões ordinárias e extraordinárias do CMAS serão marcadas por Edital, com ampla divulgação nas emissoras de rádio local e os Conselheiros convocados nominalmente por ofício circular.

Art. 2º -As decisões do**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**serão registradas e formalizadas mediante Atas e Pareceres numerados em séries anuais, os quais entrarão em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -A organização, o funcionamento interno e as atribuições do**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**serão detalhados por**Regime Interno**que deverá ser aprovado por Plenária e homologado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º -A participação no**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,**será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor a considerar de 01 de setembro de 2025.
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:402C201D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0129, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, BIÊNIO 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDOo teor da Lei Municipal nº 345, de 09 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2025 e 002/2025 – Conselho Municipal do Idoso;
CONSIDERANDO a exoneração da Sra. Andrea Araújo dos Santos (Decreto nº 0120/2025) e a nomeação da Sra. Chrystianne Sales Teixeira, como Secretária Municipal de Assistência Social, (Decreto nº 0120/2025), publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 01/09/2025;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 003/2025 – Conselho Municipal do Idoso, o qual solicita a remoção do segmento Entidades Não Governamentais, Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança da composição do Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:

Art. 1ºALTERAR A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, com fundamento na Lei Municipal n° 345/2019, a contar de **01/09/2025**a**30/04/2027,** os segmentos representativos abaixo:

Nome do Representante	**Cargo**	**Segmento Representativo**
Chrystianne Sales Teixeira	Presidente	Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI. Lei Municipal nº m345, de 09 de dezembro
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Vice-Presidente	

Izabela Cardoso de Vasconcelos	Secretária Executiva	de 2019.
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Chrystianne Sales Teixeira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Suplente	
Cosmicilda Farias Gama Rocha	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Raine Kalki da Cunha	Suplente	
Andreia Alegria de Araújo	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Samara Castro Monte	Suplente	
Edson da SilvaMedeiros	Titular	Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL
Orimar Lopes Batista	Suplente	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
Sandra Erlane Ribeiro Barbosa	Titular	Pastoral do Idoso – Comunidade Nossa Senhora de Fátima
José Perrone Filho	Suplente	
Maria Itanilde Barbosa de Andrade	Titular	Associação dos Produtores Rurais _Sindicato dos Trabalhadores/ras Rurais de Maués – STTR/Maués
João Lúcio Oliveira Vieira	Suplente	

Art. 2º -A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º -Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º -O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º -O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor a considerar de 01/09/2025.

MAUÉS-AM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:889108A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0130, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA – BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, I, "o", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDOo teor dos Arts. 8º e 9º, da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003;
CONSIDERANDOo teor do Regimento Interno do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA,
CONSIDERANDO a exoneração da Sra. Andrea Araújo dos Santos (Decreto nº 0120/2025) e a nomeação da Sra. Chrystianne Sales Teixeira, como Secretária Municipal de Assistência Social, (Decreto nº 0120/2025), publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 01/09/2025;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 002/2025 – CMDA, o qual solicita a remoção do segmento Entidades Não Governamentais, Fazenda Esperança de Maués – AM, da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:

Art. 1ºALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, a considerar de**01/09/2025**a**30/04/2027,** conforme quadro abaixo:

DIRETORIA		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Chrystianne Sales Teixeira	Presidente	Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Art. 9º, §7º, da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003.
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Vice-Presidente	
Izabela Cardoso de Vaconcelos	Secretária Geral	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
Nome do Representante	**Membro**	**Segmento Representativo**
Chrystianne Sales Teixeira	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Ledna Maria Souza Moreira da Costa	Suplente	
Hilana Neo Pinto	Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Karla Karoline Andrade	Suplente	
Wesley Pereira Uchiyama	Titular	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Caroline Rastely dos Reis Silva	Suplente	
Mauro Negreiros de Oliveira	Titular	Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI
Adriana Rodrigues de Santiago	Suplente	
Antonio Carlos Aguiar Fernandes	Titular	Polícia Civil do Amazonas/48º DIP
Rafaela Pinheiro Silva	Suplente	
Cap. Marcos Antonio Ferreira da Silva	Titular	Polícia Militar do Amazonas/10º DIPM
Ten. Francisco Januário Salviano	Suplente	

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS		
Jackson Dias Dácio	Titular	Comunhão dos Pastores Evangélicos de Maués - COPEMA
Jucerlana Soares Rodrigues Pessoa	Suplente	
Iracildes do Socorro Ribeiro de Queiroz	Titular	Fundação Beneficente Palavra Viva - FBPV
Selma Maria Matos Araújo	Suplente	
Francinelson Arruda	Titular	Clubes de Aventureiros – 11ª Região - Igreja Adventista do Sétimo Dia de Maués
Iara Soares dos Santos	Suplente	
Cigliane Pessoa Ferreira	Titular	Associação Pestalozzi de Maués - APM
Cledima dos Santos da Silva	Suplente	

§ 1º -A função de membro do Conselho Municipal da Criança e Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 2º -As competências do conselho estão descritas no Art. 8º da Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de 01/09/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3D5D0EE5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0909, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMIA FERNANDA CABRAL DE MORAES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento Administrativo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:363B88A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0914, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMIA FERNANDA CABRAL DE MORAES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento Administrativo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8CA2B09A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0915, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VALMERSON PEREIRA DA COSTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CDF2DE95

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0916, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCOS TAVARES DA ROCHA**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0B16D34E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0917, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DOUGLAS MICHILES DA PAZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I –**

CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7BF37784

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0917, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DOUGLAS MICHILES DA PAZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E0F4FCE6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0918, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA FERNANDA MONTEIRO DANTAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:390D9B43

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0919, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE PIMENTEL MARQUES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A9AB255B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0920, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANDREZA NEGREIROS GARCIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:588F694C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0921, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ROSANGELA CORREA DE ANDRADE**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Farmácia Popular – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3B700DC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0935, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **HELEN NAIZE CAVALCANTE COLARES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento de Relações Públicas, Marketing e Imprensa – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B180CC1A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0936, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO SOUZA DO NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CAB2FE87

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0937, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCISCO VINICIUS BRANDÃO MENDES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Fiscalização de Trânsito – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5EF53CA8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0941, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NICOLE JHIENNIFER NOLETO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Departamento Administrativo – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:26AA1FF1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0942, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JARLENE BELIZÁRIO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AC9AF027

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0948, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEONARDO MATOS BRASIL**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos -CC-5,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4C6C2721

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0949, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WILLIAN JOSÉ DE OLIVEIRA DINELLY**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Geoprocessamento -CC-4,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:98FB2729

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0950, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos -CC-5,** com lotação no Instituto de Terras de Maués - ITERMAUÉS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8BDBBA96

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1010, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NENDRA SUED CRUZ VIEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Assuntos Estratégicos – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:99A7CED1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1011, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANNE SILVA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo – Assistência Social – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F302D3F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO ELICIANO CARDOSO VIANA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:45FE71EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1026, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABIANE MATOS RAMOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:214F51A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1028, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MANDERSON DOS SANTOS MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:ADB0F343

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1033, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SOLANA CABRAL DE MORAES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0523, de 20 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:393109A9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSUE LIMA ROCHA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assessor do Vice Prefeito - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2025, revogando a Portaria nº 0472, de 20 de janeiro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE MARÇO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:80F004E6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1195, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTONIO DOS SANTOS YAMANÉ,** Assistente Administrativo – Efetivo, Matrícula nº 1668, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Cento e Vinte (120) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2004/2005, 2006/2007, 2022/2023 e 2023/2024,** a considerar de 01/04/2025 a 29/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5D33C266

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1196, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA GATO SOARES**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EDB2D61B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1197, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VALERIA PEREIRA DA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:42A4E148

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1198, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **WANILDO DA SILVA ABUAB**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Executivo - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D14B6E15

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1199, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIETE FREITAS MEDEIROS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0573C978

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1200, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:008DC9B1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1201, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EMERSON DO NASCIMENTO MELO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo – SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4525788B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1202, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA GONÇALVES DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Programas de Assistência a Mulher - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:72FBC585

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1203, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA LIMA GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1F004631

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1210, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIVAN DA CRUZ GOMES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Executivo - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A4B9D67F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1211, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **OCIVALDO BATISTA GUIMARÃES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DE0A551B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1214, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAEL RENAN MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico - CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B1A371C8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1275, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FELIPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Marketing – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:95B87359

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1279, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCOS PAULO DE ARAUJO ANDRADE**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Setor – Segurança – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6010BD0E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1297, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ROSINEIA DE SOUZA NEGREIROS,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo, Matrícula nº 705, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Noventa (90) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2009/2010, 2010/2011 e 2024/2025,** a considerar de 01/05/2025 a 29/07/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:853BD10B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1298, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **SILVANA SANTOS DE MEDEIROS**, Técnica em Enfermagem - Efetiva, Matrícula nº 2979, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/05/2025 a 31/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4E26BE39

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1299, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANIVAN GONZAGA DE VASCONCELOS**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula nº 936, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/05/2025 a 31/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EBFABF58

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1300, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CLAUDIANA PAIVA BATISTA**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 8320, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8F874EA0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1301, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDO DE PAULA DOS SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 1407, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A87BF6CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1302, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **VITORIA DE CARLY OLIVEIRA DE ALMEIDA**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 10398, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 07/04/2025 a 06/05/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3A2EF27

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1303, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ALAIANNE JANNER SOARES RODRIGUES**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 10375, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:766F7824

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1304, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDO JEFFERSON SILVA DE SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula nº 10367, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:10B89D70

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1305, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTONIO EWERTON EVANGELISTA PEREIRA**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula nº 10319, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EDAA576A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1306, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS**, Agente de Combate às Endemias - ACE, Matrícula nº 966, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/04/2025 a 30/04/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:522EAB42

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1309, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTONIO DE VASCONCELOS FERREIRA,** Vigia – Efetivo, Matrícula nº 151, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Noventa (90) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2009/2010, 2010/2011 e 2012/2013,** a considerar de 01/05/2025 a 29/07/2025.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E71FAA14

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025 COM REGISTRO DE PREÇO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, inscrito no CNPJ nº 04.587.036/0001-74 com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, na cidade de Maués, Estado do Amazona, neste ato representado pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 025/2025/SAAE, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CADEIRAS ERGONÔMICAS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADAS AO USO DOS SERVIDORES E COLABORADORES NAS DEPENDÊNCIAS DO SAAE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES E GARATIR A ADEQUAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O presente aviso estará disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
LINK DO EDITAL: https://mauessaae.transparencia-am.com.br/edital-em-aberto/

Data e Hora de Inicio para Apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2025 às 07h30min.
Data e Hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/10/2025 às 17:h30min.
Julgamento das propostas: 13/10/2025 às 10h.

A Proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, localizada na Av. Castelo Branco, nº 22, Bairro Santa Tereza, CEP 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, no horário de 07h30min. às 17h30min., em dias úteis, ou pelo e-mail: saaemaues.licitacao@gmail.com até a data limite, com o assunto obrigatório: PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 021/2025 (assuntos diferentes serão desconsiderados).

Maués-AM, 07 de Outubro de 2025.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Agente de Contratação
Portaria nº 025/2025–SAAE

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:3EF10CFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Nhamundá/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Nhamundá, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **Aviso de Dispensa de Licitação**, referente ao **Processo Administrativo nº 055/2025**, realizado com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, matéria publicada no diário oficial eletrônico dos Municípios do Estado do amazonas no dia **06/10/2025, edição nº 3955**, no qual consta:

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DELICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OSSERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA ERESTAURAÇÃO DO ANFITEATRO DA PRAIA DA LIBERDADENO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM.

Leia-se:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

As demais condições permanecem inalteradas.

Nhamundá/AM, 07 de outubro de 2025.

MOISES HOLANDA DA MOTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Moisés Holanda da Mota
Código Identificador:5810DE1E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAUMNDÁ/AM

Contratado: L F DA SILVA LIMA LTDA.

Cnpj: 17.364.375/0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR DE POPA E 01 BOTE DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM.

Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado automaticamente até que haja a satisfação do contrato.
Valor: R$ 28.385,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.008 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2.026 – Implementação de Ações para Preservação e Conservação Ambiental
Elemento: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Nhamundá (AM), 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:FC97C0C2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Senhora RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita do Município de Nhamundá/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no artigo com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global, no modo de disputa ABERTO, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 604, de 16 de setembro de 2024, **RATFICA E HOMOLOGA,** o presente processo de dispensa de licitação nº 009/2025 que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 MOTOR DE POPA E 01 BOTE DE ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM.**
A contratação foi devidamente justificada nos autos, acompanhada de todos os documentos necessários para sua devida justificação conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, consoante art. 33 e 55 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 604, de 16 de setembro de 2024.
Diante do exposto, ratifico e homologo o presente procedimento, autorizando a contratação da empresa L F DA S LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.364.375/0001-33 para fornecimento 01 motor de popa e 01 bote de alumínio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, no valor global de R$ 28.385,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme as condições estabelecidas nos autos do processo.
Publique-se o extrato deste ato, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Nhamundá/AM, 02 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:2B480A8F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4425/2025

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2025 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA READEQUAÇÃO DA ESCOLA CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Data de Abertura da Sessão: 22/10/2025 às 09h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 07 de outubro de 2025

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:1A724B77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3120/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Concorrência Eletrônica nº 007/2025, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, em favor da Empresa **W A CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.778.730/0001-50,** com o valor de **R$ 658.153,78** (seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo Adjudicação e Homologação para Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – CMC, no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de Grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte 07 de outubro de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:3D628498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PARA COTAS DE PATROCÍNIO DO XXVI ECOFESTIVAL DO PEIXE-BOI

Dispõe sobre a chamada pública com o intuito de selecionar propostas visando à concessão de apoio por empresas patrocinadoras visando a conjugação de esforços para a realização do ECOFESTIVAL DO PEIXE-BOI, por meio de cotas de patrocínio de valores, em conjunto ou separadamente, nos termos do Edital.

O **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, **estará recebendo propostas de COTA-PATROCÍNIO para a realização do XXVI Ecofestival do Peixe-Boi**, que ocorrerá no período de 28 de outubro a 02 de novembro de 2025, no município de Novo Airão/AM.
A presente chamada tem por objetivo a conjugação de esforços entre o Poder Público e a iniciativa privada, visando a **valorização da cultura local, a preservação ambiental e o fortalecimento do turismo sustentável**

I- DO OBJETO
a) O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas em colaborar, por meio de cotas de patrocínio, com a realização do XXVI Ecofestival do Peixe-Boi;
b) O patrocínio será formalizado mediante assinatura de **Termo de Cooperação de Patrocínio Privado Direto**, onde constará a forma de exposição da marca, as contrapartidas e as obrigações de ambas as partes;
c) Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador.

II - DAS COTAS DE PATROCÍNIO
As cotas de patrocínio estão divididas em faixas de valores e contrapartidas, conforme segue:
a) COTA PEIXE-BOI – R$ 30.000,00 (Cota disponível: 02)

• Mídia digital impulsionada (Facebook e Instagram) e Publicidade Visual e Outdoor digital na capital Manaus-AM (Em 10 dias antecedentes ao evento);
• Destaque no palco principal, painéis de led em todo o evento principal e secundários e redes sociais e backdrop;
• Espaço físico para estande e material promocional no espaço do evento (De responsabilidade do patrocinador);
• 60 Pulseiras VIP's para camarote para os 03 dias de evento;
• 05 press kit personalizados com a identidade visual do evento contendo: 01 ecobag, 01 copo e 01 camisa;
• O patrocinador oficial irá fazer meeting and greeting com a atração nacional que se apresentará no domingo (Limitado a 2 pessoas);
• Banheiro Químico a disposição;
• Estacionamento disponível (Verificar disponibilidade de vagas)

b) COTA ANAJAÚ – R$20.000,00 (Cota disponível: 02)

• Mídia digital impulsionada (Facebook e Instagram) e Publicidade Visual e Outdoor digital na capital Manaus-AM (Em 10 dias antecedentes ao evento);
• Destaque no palco principal, painéis de led em todo o evento principal e secundários e redes sociais e backdrop;
• Espaço físico para estande e material promocional no espaço do evento (De responsabilidade do patrocinador);
• 40 Pulseiras VIP's para camarote para os 03 dias de evento;
• 03 press kit personalizados com a identidade visual do evento contendo: 01 ecobag, 01 copo e 01 camisa;
• Banheiro Químico a disposição;
• Estacionamento disponível (Verificar disponibilidade de vagas)

c) COTA NOVO AIRÃO – R$ 10.000,00 (Cota disponível: 01)

• Mídia digital impulsionada (Facebook e Instagram);
• Destaque no palco principal, painéis de led em todo o evento principal e secundários e redes sociais;
• 20 Pulseiras VIP's para camarote para os 03 dias de evento;
• 02 press kit personalizados com a identidade visual do evento contendo: 01 ecobag, 01 copo e 01 camisa;
• Banheiro Químico a disposição;
• Estacionamento disponível (Verificar disponibilidade de vagas)

d) COTA RIO NEGRO – R$ 5.000,00 (Cota disponível: 03)

• Mídia digital impulsionada (Facebook e Instagram);
• Destaque no palco principal, painéis de led em todo o evento principal e secundários e redes sociais;
• 10 Pulseiras VIP's para camarote para os 03 dias de evento;
• 01 press kit personalizados com a identidade visual do evento contendo: 01 ecobag, 01 copo e 01 camisa;

• Banheiro Químico a disposição;
• Estacionamento disponível (Verificar disponibilidade de vagas)

III - DA PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES
a) Os interessados deverão protocolizar sua inscrição até o **dia 15/10/2025**, impreterivelmente, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Airão (Avenida João Paulo II, nº 22, Quadra 29, Centro, CEP 69730-000) ou via e-mail semuc@novoairao.am.gov.br, juntamente com o envio da Ficha de Inscrição (Anexo I do Edital), e toda documentação relacionada nos itens específicos deste edital;

b) Análise técnica das propostas de patrocínio pela Administração Pública: **16/10/2025**;

c)Divulgação do resultado preliminar da análise das propostas de patrocínio: **17/10/2025;**

d) Fase de Recurso e complementação de documentos, até do dia **20/10/2025;**

e) Análise técnica da fase de recurso das propostas de patrocínio pela Administração Pública: **21/10/2025;**

f) Divulgação do resultado definitivo da análise das propostas de patrocínio: **22/10/2025**

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A análise das propostas apresentadas observará a vantajosidade para a Administração Pública, conforme seguintes critérios:
I - Valor de Cota;
II - Documentação a ser apresentada:

• Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
• Atos constitutivos, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou contrato social, nos casos de organizações da sociedade civil;
• Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da entidade e respectivo comprovante de residência;
• Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Receita Federal), válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
• Certidão Negativa de débitos emitida através da Fazenda Estadual (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;
• Certidão Negativa de Tributos Municipal (SEMEF), válida, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;
• Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, válida, obtida através do endereço eletrônico www.caixa.gov.br;
• Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidão/;
• Declaração de que:

- Não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Prefeitura de Novo Airão;
- Não é membro ou suplente de conselho que participa de processo de seleção respectivo;
- Não incorre nas vedações relativas a nepotismo em observância aos princípios do art. 37, caput da Constituição Federal;
- Não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República Federal;

• Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal do ente;
• Comprovação de capacidade econômico-financeira para o acordo de patrocínio, por meio de documentação que comprove que possui capital social ou patrimônio correspondente a, no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor estimado de sua proposta;

V - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
a) Será designada Comissão de Seleção composta por **3 (três) servidores municipais**, com regras de impedimento e possibilidade de assessoramento técnico; que são:

- Natália Frajada de Freitas – Chefe de Seção SEMGOV inscrito na matrícula nº 4642

- Kamila Christina Lima Almeida – Chefe de Seção SEMGOC inscrito na matrícula nº 7132

- Raimundo Ercules dos Santos Alves – Secretário Municipal de Turismo (SEMUC) portaria nº 010/2025 SEMGOV

b) Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá excepcionalmente solicitar assessoramento técnico da Procuradoria do Município;

c) A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões.

VI – DAS ETAPAS DA CELEBRAÇÃO
a) Convocação do ente privado selecionado para apresentar, no prazo de **2 (dois) dias corridos** para a atualização da documentação relacionada no item 8.1, inciso II, em caso de vencimento dos documentos;

b) Assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO;

c) As empresas selecionadas assinarão Termo de Cooperação no prazo de até 02 (dois) dias após a convocação, ainda que seja em finais de semana;

d) A ausência de assinatura no prazo implicará a desclassificação do proponente.

VII – DA DESTINAÇÃO DO RECURSO
O aporte financeiro correspondente á cota será depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ: 55.308.585/0001-01, sediada à Flávio Tiburtino, S/N, Cep: 69.730000 nos dados bancários:

Banco: 001 Banco do Brasil S.A
Agência: 3563-7, Conta Corrente nº 13.613-1

VIII – DOS IMPEDIMENTOS E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Caso haja ocorrência impeditiva em relação ao ente privado selecionado, irregularidade ou ausência de documentação exigida, a Administração Pública decidirá pela sua **desclassificação**. Nas hipóteses em que houver concorrência, será convocado o próximo colocado, para que execute sua própria proposta, conforme a ordem de classificação.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
a) O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação;

b) A inscrição do proponente implica plena aceitação das condições deste Edital;

c) Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público;

d) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

e) Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes deste edital.

f) A Administração Pública poderá alterar ou revogar o presente Edital sem direito a indenização ou compensação;

g) O resultado da seleção não gera direito à celebração do TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre o instrumento;

h) Este Edital não impede a Administração Pública de firmar outros TERMOS DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO DIRETO relacionados ao objeto decorrentes de propostas espontâneas de patrocínio;

i) A documentação dos entes privados não selecionados poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo;

j) Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omisso serão solucionadas pela Comissão de Seleção, se ocorridas na fase de seleção, ou pela área finalística responsável, nos demais casos;

Novo Airão/AM, 03 de OUTUBRO de 2025.

RAIMUNDO ERCULES DOS SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Turismo (SEMUC)
Portaria nº 010/2025 SEMGOV

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PATROCINADOR

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Representante Legal: _____
Cargo: _____
RG/CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Categoria da Cota:
( ) Peixe-Boi – R$ 30.000,00
( ) Anajaú – R$ 20.000,00
( ) Novo Airão – R$ 10.000,00
( ) Rio Negro – R$ 5.000,00

Declaro estar ciente das condições do Edital e responsabilizo-me pela veracidade das informações.

Novo Airão/AM, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO

XXVI ECOFESTIVAL DO PEIXE-BOI - 28 de outubro a 02 de novembro de 2025 – Novo Airão/AM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da parceria entre o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)** doravante denominado **COOPERADO PÚBLICO**, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx/xxx-xx, doravante denominada **PATROCINADORA**, para a realização do **XXVI Ecofestival do Peixe-Boi**, que ocorrerá de **28 de outubro a 02 de novembro de 2025**, no município de Novo Airão/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA
A PATROCINADORA obriga-se a:
I – Efetuar o aporte financeiro correspondente à **COTA Peixe-Boi/Anajaú/Novo Airão/Rio Negro**, no valor de **R$ xxxx**, conforme definido em sua proposta e aprovado no Edital de Chamada Pública nº ___/2025;
II – O aporte financeiro correspondente á cota será depositado na conta do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ: 55.308.585/0001-01, sediada à Flávio Tiburtino, S/N, Cep: 69.730000 nos dados bancários:
Banco: 001 Banco do Brasil S.A
Agência: 3563-7, Conta Corrente nº 13.613-1
III – Cumprir com os prazos de pagamento estabelecidos;
IV – Respeitar as normas ambientais, de segurança e de conduta do evento;
V – Fornecer, quando aplicável, materiais promocionais compatíveis com as contrapartidas acordadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO PÚBLICO
O MUNICÍPIO compromete-se a:
I – Garantir a inserção da marca da PATROCINADORA em todos os materiais e ações de divulgação, conforme a cota contratada;
II – Disponibilizar os espaços físicos e de mídia previstos nas contrapartidas;
III – Assegurar a realização do evento conforme programação oficial;
IV – Apresentar relatório final de execução e prestação de contas aos patrocinadores em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Festival.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS
As contrapartidas da PATROCINADORA corresponderão às previstas no Edital nº ___/2025, especificamente na categoria de **COTA (a escolher)**, cuja descrição integra este Termo como Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega do **Relatório Final de Prestação de Contas** do evento, o que ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o encerramento do XXVI Ecofestival do Peixe-Boi.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE
6.1. O descumprimento de qualquer obrigação assumida neste Termo sujeitará a parte inadimplente às responsabilidades civis, administrativas e criminais previstas na legislação brasileira, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste.
6.2. É vedada a cessão ou transferência deste Termo sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por mútuo acordo entre as partes;
II – Por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas;
III – Por ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Este Termo não estabelece vínculo empregatício entre as partes e/ou seus representantes.
8.2. A assinatura deste Termo implica aceitação integral das disposições do Edital de Chamada Pública nº ___/2025.
8.3. As partes elegem o foro da Comarca de Novo Airão/AM para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Novo Airão/AM, ___ de _____ de 2025.

Cooperado Público
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO
Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)

Patrocinadora
Empresa xxxxxxx
Xxxx (assinatura do rep. Legal)

TESTEMUNHAS

• Nome: _____ CPF: _____
• Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:F6773D50

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO AIRÃO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO AVALIADORA

EDITAL,Nº 003/2025 – SELEÇÃO PÚBLICA PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVO AIRÃO
RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO AVALIADORA
Aos três dias do mês de outubro de 2025, reuniram-se os membros da Comissão Avaliadora instituída pelo Decreto nº046/2025, com objetivo de concluir os trabalhos referentes ao Processo de Seleção para Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino.
Conforme critérios estabelecidos no Edital nº003/2025, foram observados as etapas de análise curricular, avaliação do Plano de Gestão e Entrevista Técnica, resultando na seguinte classificação final:

Classificação	Nome do Candidato	Situação
1º	Erica Braga Brandão	Classificada
2º	Raquel Nunes da Silva Melgueiro	Classificada
3º	Rômulo Veloso Pacheco Silva	Classificada
4º	Nelma dos Santos Galvão Maia.	Classificada
5º	Adailson Pinto Bentes	Classificado
6º	Gleice da Silva Magalhães	Classificada
7º	Leonice Souza do Carmo	Classificada
8º	Claudia Maria Garrido Sousa	Classificada
9º	Cleicione da Silva e Silva	Classificada
10º	Auslei Soares de Souza Filho	Classificado
11º	Isaias da Silva Campos	Classificado

Observações:(se houver)____ _____
Nada mais havendo, lavra-se o presente relatório,que segue assinado por todos os membros da Comissão.

Assinaturas:

_____
Presidente.

_____
1º Membro.

_____
2º Membro.

_____
3º Membro.

_____
4º Membro.

_____
5º Membro.

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:D6FAEE97

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o serviço de inspeção industrial e sanitária municipal dos produtos de origem animal no município de Novo Airão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção e fiscalização no Município de Novo Airão, no que tange aos aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis, através da inspeção, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do município e altera o Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 2º - Cabe a Secretária Municipal de Agricultura (SEMAPP) dar cumprimento as normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela prevista.

Art. 3º - Os empreendimentos que processam exclusivamente produtos de origem animal não comestíveis não estão sujeitos a inspeção prevista nesta lei.

Art. 4º - São atribuições do Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

I - Inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que manipulem, processem e/ou industrializem produtos de origem animal e seus subprodutos;
II - Realizar o registro sanitário dos estabelecimentos de produtos de origem animal e seus produtos;
III - Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises fiscais;
IV - Notificar, emitir auto de infração, apreender produtos, suspender, interditar ou embargar estabelecimentos, cassar registro de estabelecimentos e produtos; levantar suspensão ou interdição de estabelecimentos;
V - Realizar ações de combate à clandestinidade;
VI - Realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal que, porventura, forem delegadas ao SIM.

Art.5º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização os produtos, subprodutos, matérias-primas entrepostos e unidades de beneficiamento, previstas nesta Lei:

I - Entreposto e Unidades de Beneficiamento:

a) Carne e derivados;
b) Leite e Derivados;
c) Mel e produtos apícolas;
d) Aves, ovos e derivados;
e) Pescados e derivados.

Parágrafo único. O SIM, a partir de sua implantação, terá a inspeção e fiscalização em caráter periódico, dependendo da atividade a ser exercida, tendo os prazos, definidos pela regulamentação da presente lei. Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

Art. 6º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar o Serviço de Defesa Sanitária Oficial vinculado à origem do animal e matéria prima, a ocorrência de enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 7º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animais destinados aos consumidores.

§ 1º Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.
§ 2º O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 8° - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I - Incentivar a melhoria da qualidade sanitária dos produtos;
II - Proteger a saúde do consumidor;
III - Promover o desenvolvimento do setor agropecuário;
IV - Promover um programa de combate à clandestinidade no município;

V - Promover um programa de capacitação de todos os atuantes na cadeia produtiva, desde a equipe do SIM, empreendedores e consumidores.

Art. 9° - O Município de Novo Airão, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Estado do Espírito Santo e a União, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

Parágrafo único. O Município de Novo Airão poderá transferir a execução, gestão e operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal a um Consórcio Público Intermunicipal ao qual seja ente consorciado.

Art. 10 - A secretaria de Agricultura poderá estabelecer parcerias com outras secretarias e setores, a fim de viabilizar sessão ou empréstimos de servidores para apoiar ações do serviço de inspeção municipal.

Art. 11 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal, em caráter complementar à inspeção nos empreendimentos;
II - Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos cárneos de origem animal comestível, procedentes de estabelecimentos inspecionados;
III - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;
IV – Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;
V - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - Nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização.

Parágrafo único. É da competência do Serviço de Inspeção Municipal de Novo Airão a inspeção e fiscalização apenas nos estabelecimentos, previstos nos incisos I a VI deste artigo, que produzam especificamente para a comercialização no território municipal.

Art.12 - Nenhum estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal poderá funcionar no município, sem que esteja previamente registrado em um dos serviços de inspeção oficial.

§ 1º Para empreendimentos que produzam e comercializem no âmbito municipal fica a obrigatoriedade do registro no SIM.
§ 2º Para a comercialização intermunicipal e interestadual, os estabelecimentos ficam condicionados ao atendimento a atos normativos afins.

Art. 13 - A rotulagem para registro e comercialização dos produtos será regulamentada em ato normativo específico a ser publicado. Parágrafo único: Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que correspondam, devendo constar neles o número de registro do produto e o carimbo da Inspeção seguindo modelos publicados no regulamento desta Lei.

CAPÍTULO I - DO REGISTRO DA CONCESSÃO DO REGISTRO

Art. 14 - O registro dos empreendimentos de produtos de origem animal será requerido ao SIM, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento para registro, conforme modelo próprio fornecido pelo SIM; e
II - Outros documentos, conforme definido em atos normativos complementares para operacionalização do SIM.
III - Pagamento da taxa de registro, através de Guia de Pagamento Municipal de arrecadação, emitida pela Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Único: Resta consignado que o Município poderá realizar cobrança de taxa para o registro dos empreendimentos, proporcionalmente ao serviço e dimensões dos mesmos, à simetria do que atualmente é cobrado pela Vigilância Sanitária (TFVS) e a ser regulamentada em ato posterior pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15 - O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante emissão do Certificado de Registro Sanitário do Empreendimento de produtos de origem animal pelo SIM, após cumprimento de todos os pré-requisitos constantes na presente lei bem como em seus regulamentos oficiais.

***Parágrafo único*.** Caso o SIM de Novo Airão venha a ser executado/operacionalizado de forma consorciada, a emissão do Certificado de Registro de Empreendimento de produtos de origem animal, fica a cargo do Consórcio Público por meio da Coordenação do SIM Consorciado.

Art. 16 - Os estabelecimentos registrados no SIM deverão garantir que as operações possam ser realizadas seguindo as boas práticas de fabricação, desde a recepção da matéria-prima até a entrega do produto alimentício ao mercado consumidor.

Art. 17 - Os produtos deverão atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, padrões microbiológicos e de rotulagem, conforme a legislação vigente.

§ 1º - Os produtos que não possuam regulamentos técnicos específicos poderão ser registrados, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.
§ 2º - O SIM poderá criar normas específicas para os produtos mencionados no parágrafo §1° deste artigo.

Art. 18 - As autoridades de saúde pública devem comunicar ao S.I.M. os resultados das análises sanitárias realizadas nos produtos alimentícios de que trata esta Lei, apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Art. 19 - O estabelecimento agroindustrial de origem animal responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 20 - As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária e acarretarão ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil cabíveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má fé;
II – Multa, nos casos de reincidência, dolo ou má fé, a ser apurado através de devido processo administrativo. A correção dos valores será regulamentada através de decreto quando necessário;
III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos, subprodutos, ingredientes, rótulos e embalagens, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados ou falsificados.
IV - Suspensão das atividades do Estabelecimento, se causar risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária e ainda, no caso de embaraço da ação fiscalizadora;
V - Interdição total ou parcial do Estabelecimento, quando a infração consistir na falsificação ou adulteração de produtos ou se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º -O produto da arrecadação das multas eventualmente impostas ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades do S.I.M.

§2º - As multas poderão ser elevadas até o máximo de cinquenta vezes, quando o volume do negócio do infrator faça prever que a punição será ineficaz, em caso de dolo e reincidência, conforme parecer emitido pela fiscalização competente.
§3º - As infrações a que se refere o caput deste artigo deverão ser regulamentadas por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.
§4º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.
§5º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.
§6º - Constituem agravantes, para fins de aplicação das penalidades de que trata este artigo, o uso de artifício ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§7º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§8º - A não regularização do fato gerador da interdição e suspensão no prazo máximo de 12 (doze) meses será motivo de cancelamento do registro do estabelecimento ou inutilização do produto pelo órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§9º - As despesas referentes à guarda e à inutilização de produtos interditados ou apreendidos serão de responsabilidade do infrator;
§10º - Os casos previstos no Inciso III serão comunicados aos órgãos competentes, para a tomada das medidas cabíveis, sendo de responsabilidade do infrator a guarda dos produtos inutilizados e/ou irregulares, até decisão definitiva dos órgãos competentes.

Art. 21 - As penalidades e sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por autoridade sanitária responsável designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e/ou Consórcio Público Intermunicipal, atendendo as legislações pertinentes.

Art. 22 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei e do seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

CAPÍTULO III – DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 23 - A equipe do Serviço de Inspeção Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Agropecuária, deve ser dimensionada conforme a demanda do registro de empreendimentos e da atividade a ser inspecionada, sendo a equipe mínima composta por:

§ 1º Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, que deverá ser, preferencialmente, funcionário efetivo com formação superior;
§ 2º Médico Veterinário, que realizará as inspeções e fiscalizações nos empreendimentos de POA.
§ 3º Auxiliar de inspeção, que acompanhará o médico veterinário nas inspeções.

Art. 24 - As ações do Serviço de Inspeção serão executadas pelos profissionais lotados no Serviço de Inspeção Municipal, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.
§ 1º São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
a) Médico veterinário.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - As análises fiscais referentes à água de abastecimento e aos produtos de origem animal serão realizadas em laboratórios credenciados no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Quando o Serviço de Inspeção Municipal pleitear a equivalência, os laboratórios devem ser credenciados na Rede Estadual de Laboratórios Agropecuários do Estado do Espírito Santo ou em laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa).

Art. 26 - O estabelecimento agroindustrial é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:

I - Não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II - Tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição;
III - Estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 27 - As autoridades de saúde pública comunicarão ao Serviço de Inspeção Municipal os resultados das análises sanitárias que realizarem nos produtos de origem animal apreendidos ou inutilizados nas diligências a seu cargo.

Art. 28 - Caberá ao Executivo Municipal de Novo Airão, ao normatizar esta lei, observar e atender às características específicas e particulares das agroindústrias de pequeno porte, obedecendo os critérios culturais e locais que as definem.

§ 1.º As agroindústrias devem observar e resguardar a inocuidade e qualidade sanitária desde a produção da matéria prima até a transformação em produto final, independente do porte da agroindústria ou da esfera do serviço de inspeção.
§ 2.º O Executivo Municipal instituirá atos normativos para a classificação de agroindústrias de pequeno porte.

Art. 29 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de atos normativos instituídos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 30 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua publicação.

Art. 31 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:CDEBE52C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 502, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), regula sua composição e funcionamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Airão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS), com a finalidade de promover, articular e monitorar ações relacionadas à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º A Comissão ODS tem os seguintes objetivos:

I - Planejar e implementar estratégias municipais para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
II - Monitorar e avaliar os indicadores e metas relacionadas aos ODS;

III - Promover a articulação entre o poder público, a sociedade civil, o setor privado e a comunidade acadêmica;
IV - Realizar campanhas de conscientização e engajamento comunitário.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes:

I - Das secretarias municipais responsáveis por saúde, educação, meio ambiente, assistência social, planejamento e outras áreas correlatas;
II - Da sociedade civil organizada, selecionados via edital público, assegurando diversidade de gênero, raça e representatividade;
III - Do setor privado, prioritariamente de organizações com práticas alinhadas aos ODS;
IV - Da comunidade acadêmica e de institutos de pesquisa.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo detalhes sobre o funcionamento e a composição da Comissão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 07 DE OUTUBRO DE 2025

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Bentes Correa
Código Identificador:9FB8AFFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 240 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 240 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 09/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar X Congresso Municipal de Saúde das Regiões Norte e Nordeste.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F03ECF66

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 241 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 241 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 09/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Daízes Caldeira Pimentel, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar X Congresso Municipal de Saúde das Regiões Norte e Nordeste.
.
II – DESLOCAMENTO, no dia 05/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:1A4E8A8E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 242 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 242 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 09/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Leidiane Santarém Valente, Coordenadora de Atenção Básica e Programa Estratégico, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar de participar X Congresso Municipal de Saúde das Regiões Norte e Nordeste.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:9A514337

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 243/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 243/2025 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 09/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) PATRIZIA GONZAGA FARIAS, Coordenadora dos Serviços da Atenção Especializada, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar X Congresso Municipal de Saúde das Regiões Norte e Nordeste.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 04/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:BDDDF0CD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 244 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 244 /2025 - CGM

O cidadão,Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 09 à 12/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CÁSSIA FIGUEIREDO ROSAS, Auxiliar Administrativo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do 1º Ciclo de Formação do Selo UNICEF em Manaus/Am.

II – DESLOCAMENTO, no dia 09/09/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 829,08 (Oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 09/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:2184C2A5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 245 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 245 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 11/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcos Paulo Vieira da Silva Junior, Coordenador de Saúde Bucal, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar "Seminário da APS nos territórios: vínculo e qualidade no cuidado".

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 08/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:DB8583C1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 246/2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 246/2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 14 à 17/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) HARALD DINELLY ALVES DE SOUZA, Controlador Geral do Município de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Solenidade de Abertura do XXIII Encontro dos Profissionais de Administração do Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 14/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Controladoria Geral do Município, em 09/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:AA92B38D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº247 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº247 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 20/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Reunião Técnica de Trabalho, especialmente voltada aos (as) responsáveis pela condução das políticas da Assistência Social nos municípios do Interior do Estado do Amazonas, que acontecerá no dia 19 de setembro de 2025 em Manaus/Am.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 12/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B205C883

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 248 /2025 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 248 /2025 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 25/09/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Aurea Raimunda Almeida de Figueiredo Vieira, Diretora Geral do HJC, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Audiência do Ministério do Trabalho no dia 23 de setembro de 2025.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/09/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 15/09/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F478A793

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.020/2025 - PGMP

CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR SISAN, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Mateus Ferreira Assayag***, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 29 de setembro de 2025, APROVOU e SANCIONOU a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei cria os componentes municipais do Sisan, bem como define parâmetros para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, Decreto nº 7.272, de 2010, Decreto nº 11.422, de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.622, de 2023, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º. a adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ 2º. é dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º. A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º. A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I. a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos Recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de Ascensão Social;
II. a conservação da Biodiversidade e a utilização sustentável dos Recursos Naturais;
III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de Vulnerabilidade Social;
IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V. a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI. a implementação de Políticas Públicas, de Estratégias Sustentáveis e Participativas de Produção, Comercialização e Consumo de Alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;
VII. a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob Gestão Direta e Indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como Educação, Saúde, Publicidade, Pesquisa Estimulada e ou Apoiada por Entes Públicos, Produção Estimulada de Alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º. O Município de Parintins, Estado do Amazonas, deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, Integrado, no Município de Parintins, Estado do Amazonas por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEANPIN, serão regulamentados por decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei nº 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São Componentes Municipais do SISAN:

I. a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância pesponsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do Sisan no âmbito do Município;
II. o CONSEA Municipal, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, exerce o controle social dos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
III. a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre Outras:

A) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
B) monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV. os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 07 de outubro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Celina Oliveira Fernandes Neta
Código Identificador:86F1FEC5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025-CC

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 2/10/2025. Edição 3953, sob o Código Identificador: "BB8FC0B7". A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: *https://www.diariomunicipal.com.br/aam/matéria.*

ONDE SE LÊ:
I – ADJUDICAR em favor da empresa H**ELIO DE OLIVEIRA JUNIOR-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.345/0001-24, vencedora do certame com o valor global de R$ 59.979,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), pelo p**eríodo de 60 (sessenta) dias.**

LEIA-SE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa H**ELIO DE OLIVEIRA JUNIOR-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.345/0001-24, vencedora do certame com o valor global de R$ 59.979,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), **pelo período de 100 (cem) dias.**

As demais informações contidas no despacho de adjudicação e homologação anterior permanecem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:1591E9A6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/10/2025. Edição 3955, sob o Código Identificador: "34DC308D". A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: *https://www.diariomunicipal.com.br/aam/matéria.*

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

As demais informações contidas no despacho de adjudicação e homologação anterior permanecem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 08 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:E2F13D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3679 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"CRIA E NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO DE ENFRENTAMENTO À ESPOROTRICOSE HUMANA E ANIMAL NO MUNICIÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDO o conceito de Saúde Única, que determina a união indissociável entre saúde humana, animal e ambiental;

CONSIDERANDO que a Esporotricose é uma zoonose emergente no Município de Presidente Figueiredo, tendo registrado até a presente data 121 casos em humanos, 113 casos em felinos, e que tais números aumentam diariamente.

CONSIDERANDO que a doença se tornou um problema de saúde pública municipal segundo o painel da Esporotricose da Vigilância de Zoonoses, as notificações saltaram de 23 casos em 2023 para 93 em 2024 um aumento de 304% nos casos.

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos em animais de 187 % até janeiro e a expansão geográfica da Esporotricose em felinos observado desde 2023.

CONSIDERANDO que o tratamento com o antifúngico Itraconazol, tanto em felinos quanto em humanos, é eficaz em quadros leves a moderados, porém é disponibilizado gratuitamente somente para casos humanos pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a dificuldade de tratamento dos felinos por tutores em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visto o valor da medicação e o longo tempo de tratamento (três a seis meses);

CONSIDERANDO que o município não tem implantado uma Unidade de Vigilância de Zoonoses que é a responsável por capturar, isolar e medicar os felinos errantes doentes, provendo-os alimentação e demais insumos necessários à manutenção do seu bem estar durante todo o período de tratamento;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS que esclarece as atribuições e competências das Unidades de Vigilância de Zoonoses no item 2.16. Nesse sentido, é imperativo que sejam estabelecidas parcerias colaborativas para complementar as ações dessas unidades com outros órgãos ou entidades.

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o agravamento do cenário epidemiológico.

D E C R E T A:

Art. 1º. CRIA E NOMEIA o Grupo de Trabalho de Enfrentamento à Esporotricose Humana e Animal no Município de Presidente Figueiredo, para monitorar a incidência da doença (em humano e animal) em virtude do aumento de casos da doença em curso.

NOME	CARGO
JARI GUERRO DUTRA	Secretário Municipal de Saúde
CRISTIANE DE SALES GIRÃO	Coordenadora de Vigilância em Saúde
ADY SOUZA TOLENTINO	Secretário Municipal de Educação
ANDRE LUIZ GUALBERTO AMAZONAS	Secretário Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio
CLAUDIO JOSÉ ERNESTO MACHADO	Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
JERFFESON FARIAS SABBÁ	Secretário Adjunto Executivo de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro
EVANILSON ANTONIO FREITAS CORDEIRO	Secretário Municipal de Cultura e Eventos
OLAVO DE ANGIOLIS SILVA	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
KARINA FRANCALACCI VIEIRA	Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA	Promotora de Justiça

Art. 2º. Fica determinada a mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal para atuação nas ações de enfretamento dos demais problemas de competência do setor extrassaúde, estabelecendo parcerias colaborativas para complementar as ações dessas unidades com outros órgãos ou entidades, por meio do planejamento e execução de ações integradas e discutidas de maneira conjunta, multissetorial e transdisciplinar, observadas as competências e responsabilidades de cada instituição para implementação dessas ações.

Parágrafo único.A atuação de que trata o*caput*deste artigo deverá ocorrer de forma integrada e colaborativa, sem necessidade de elaboração de termos específicos.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 26 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2BA5FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1731 DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 1.615/2025, datado em 28/03/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 901 de 12 de fevereiro de 2025, que concede Dedicação Exclusiva, a servidora **JESSENEIDE PEREIRA LAMONGI**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:074F0F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1732 DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o servidor Francisco Nunes de Castro, cumpre com diligência, presteza e ética os trabalhos burocráticos da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, em tempo hábil e integral, estando alinhada com o poder hierárquico, quanto as estratégias de metas a serem alcançadas.

CONSIDERANDO o teor do Processo de n° 1.615/2025, datado em 28/03/2025, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 166 da Lei Promulgada nº 02, de 14/12/07 (que Estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo) **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL e DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** o servidor **FRANCISCO NUNES DE CASTRO,** Motorista D-6, Matrícula n° 728, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio - SEMTEC, a partir de 01 de abril de 2025.

Art. 2º DETERMINAR, que o (a) servidor (a) passe a usufruir do incentivo pecuniário de 40% (quarenta por cento), do valor do vencimento do mesmo, conforme disposto no Art.170, acrescido do Parágrafo Único, da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Presidente Figueiredo).

Art. 3º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Concessão de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 31 de março de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:ADEC9F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1737 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal N º 14.133/2021 que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1534/2025-SEMISP, solicitando substituição de Fiscal de Contrato referente a DISPENSA LICITATÓRIA Nº 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 001/2025, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS, ROÇO, RASPAGEM, CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES, SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO DOMÉSTICO E COMERCIAL), COM USO DE CAMINHÕES COMPACTADORES PARA EXECUÇÃO DA COLETA E TRANSPORTE, COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES DE MORADIAS, COMÉRCIO ÓRGÃOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA
FISCAL SUBSTITUTO	DENIO SILVA VIEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:B786CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1738 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal N º 14.133/2021 que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1534/2025-SEMISP, solicitando substituição de Fiscal de Contrato referente a DISPENSA LICITATÓRIA Nº 002/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 002/2025, **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO DE COMPACTAÇÃO E DISPOSIÇÃO EM CÉLULAS EM ÁREAS DESIGNADAS PARA CAMADAS DE SOLO E MATERIAIS IMPERMEÁVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COBRIR OS RESÍDUOS REGULARMENTE, REDUZINDO OS ODORES E EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DA ÁGUA SUBTERRÂNEA**, **PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em consonância com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA
FISCAL SUBSTITUTO	DENIO SILVA VIEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:AE89450F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1739 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal N º 14.133/2021 que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1534/2025-SEMISP, solicitando substituição de Fiscal de Contrato referente a DISPENSA LICITATÓRIA Nº 005/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 005/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da modalidade Dispensa Licitatória nº 005/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:59CAEF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1740 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal N º 14.133/2021 que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1534/2025-SEMISP, solicitando substituição de Fiscal de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 032/2025 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA IN NATURA**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA
FISCAL SUBSTITUTO	DENIO SILVA VIEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:86D9E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1740 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal N º 14.133/2021 que trata sobre as normas de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1534/2025-SEMISP, solicitando substituição de Fiscal de Contrato referente a INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 032/2025 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA IN NATURA**, através da modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto Nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	FRANCISCO APOLINÁRIO DE MOURA
FISCAL SUBSTITUTO	DENIO SILVA VIEIRA

Art. 2º - Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:2ED02602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1741 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO - que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o senhor **IVONILDO FELISBERTO CARIAS**, para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-3, de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:D1622F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1742 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "d", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências**.**

CONSIDERANDO - o Processo nº 1.498/2025 - SEMS, datado em 21 de março de 2025, informando nomes, e solicitando a Constituição da Comissão de Elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para o quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS;

R E S O L V E

Art. 1.º CONSTITUIR E NOMEAR a **Comissão de Elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado**, da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de realizar Seleção de Candidatos Aptos a preencher as vagas de excepcionais necessidades do quadro funcional da referida Secretaria do Município de Presidente Figueiredo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica Constituída e Nomeada, conforme abaixo:

NOMES/	CARGOS	NOMEAÇÕES
ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA	Secretária Adjunta Executiva de Administração	Presidente
DANIELE MACHADO VIGA	Agente de Administração I-6	Membro
GEZIEL PAULO DA SILVA	Digitador J-14	Membro
JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA	Enfermeira L-2	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2025.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:135289AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 179 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerandoo disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **SIMONE DA SILVA LIMA,** no cargo Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL,**do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:A364C28E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 343/2025 SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 307, de 10 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, regulamenta os cargos em comissão mencionados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal nº 307, de 10 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11.** Os cargos de Chefe do Gabinete Pessoal do Prefeito, Secretário Particular do Prefeito, Controlador-Geral do Município, Procurador-Geral do Município, Ouvidor-Geral do Município, Agente de Contratação e Representante do Município possuem natureza de direção, chefia e assessoramento superior, sendo-lhes asseguradas as atribuições e responsabilidades definidas em regulamento próprio, observada a legislação municipal e constitucional aplicável.

Parágrafo único. A remuneração e prerrogativas destes cargos ficam disciplinadas por lei específica, sendo vedada a equiparação automática com os cargos de Secretário Municipal."

Art. 2º Ficam regulamentadas as atribuições gerais dos cargos mencionados, nos seguintes termos:

I – **Chefe do Gabinete Pessoal do Prefeito**: responsável pela coordenação administrativa do gabinete do Prefeito e pelo assessoramento direto em despachos e representações institucionais;

II – **Secretário Particular do Prefeito**: responsável pela organização da agenda, expediente e correspondências pessoais do Prefeito;

III – **Controlador-Geral do Município**: responsável pela supervisão das atividades de controle interno, auditoria e correição administrativa;

IV – **Procurador-Geral do Município**: responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela consultoria e assessoramento jurídico da Administração;

V – **Ouvidor-Geral do Município**: responsável pelo recebimento, tratamento e encaminhamento das demandas da população junto à Administração;

VI – **Agente de Contratação**: responsável pela condução dos processos licitatórios, em conformidade com o art. 8°, Lei nº 14.133/2021;

VII – **Representante do Município**: responsável pela articulação político-administrativa junto a órgãos estaduais, federais e entidades privadas, nos termos definidos por regulamento.

Art. 3º Fica instituída a Tabela Remuneratória dos cargos de assessoramento superior previstos nesta Lei, **constante no Anexo I**.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 07 de outubro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Anexo I

Cargo	Natureza do Cargo	Remuneração Mensal (R$)
Chefe de Gabinete Pessoal do Prefeito	Comissão	5.000,00
Secretário Particular do Prefeito	Comissão	5.000,00
Controlador Geral do Município	Comissão	5.000,00
Procurador Geral do Município	Comissão	5.000,00
Ouvidor Geral do Município	Comissão	5.000,00
Agente de Contratação	Comissão	5.000,00
Representante do Município	Comissão	5.000,00

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:5A3E0D34

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 342/2025 SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, 07 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a contratação temporária, por tempo determinado, para a execução do Plano de Ação Municipal de Ampliação e Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS junto

aos povos da Terra Indígena Yanomami (TIY), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o Plano de Ação Municipal de Ampliação e Fortalecimento do SUAS aos povos da Terra Indígena Yanomami, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que estabelece eixos, metas e ações específicas para atendimento às 23 comunidades Yanomami no território municipal;

CONSIDERANDO a instituição e necessidade de contratação de Educadores Pares, pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais, conforme diretriz específica, para facilitar linguagem, vínculo e acesso a serviços;

CONSIDERANDO o crédito extraordinário destinado à Emergência Yanomami pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória nº 1.209, de 12 de março de 2024, e da Lei nº 14.922, de 11 de julho de 2024, e a Portaria nº 1.000, de 04 de julho de 2024, que direciona recursos a municípios com território Yanomami;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da Constituição Federal) para expandir e adequar a rede socioassistencial às especificidades socioculturais Yanomami no Município;

CONSIDERANDO a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, que assegura a participação e a adequação sociocultural na formulação e execução de políticas públicas voltadas a povos indígenas, notadamente quanto ao respeito às línguas, tradições e formas próprias de organização;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 229, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro, definindo hipóteses, prazos, critérios de seleção, forma de remuneração, vedações e regras de extinção contratual;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado e sob regime de direito administrativo, profissionais necessários à execução do Plano de Ação Municipal de Ampliação e Fortalecimento do SUAS destinado aos povos da Terra Indígena Yanomami (TIY), pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

§1º As contratações previstas nesta Lei têm por fundamento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 229/2012.

§2º As funções, quantidades, prazos e valores de referência estão definidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A finalidade das contratações é garantir:

I – a estruturação e funcionamento da Unidade de Proteção Social para atendimento à população Yanomami na sede do Município;

II – a contratação e qualificação de Educadores Pares (Yanomami) para mediação linguística e cultural e apoio às ações do SUAS;

III – a qualificação e ampliação do atendimento do Cadastro Único, com ações de busca ativa e atualização cadastral;

IV – o fortalecimento da proteção social básica e especial, inclusive com ações itinerantes no território Yanomami.

Art. 3º O provimento das vagas dar-se-á, por contratação de forma temporária, conforme a Lei Municipal nº 229/2012, admitida a dispensa nas hipóteses e condições nela previstas.

Art. 4º O contrato terá natureza administrativa, não gerando vínculo efetivo com a Administração, e submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais normas aplicáveis, nos termos da Lei Municipal nº 229/2012.

Parágrafo único. A remuneração observará os valores de referência fixados no Anexo I, respeitado o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 229/2012.

Art. 5º O prazo das contratações será de até 24 (vinte e quatro) meses, vedada a prorrogação que ultrapasse esse limite, observado o art. 4º, II, da Lei Municipal nº 229/2012.

Art. 7º A execução orçamentária das despesas decorrentes desta Lei correrá exclusivamente por conta de recursos federais extraordinários destinados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nos termos da Portaria MDS nº 1.000, de 4 de julho de 2024, a serem incorporados ao orçamento municipal como receitas de transferências e, quando cabível, por meio de créditos adicionais, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vedada a utilização de dotações ordinárias do Tesouro Municipal, salvo eventual contrapartida expressamente exigida pela legislação ou instrumento de repasse.

Paragráfo único. Constituem fontes de custeio, dentre outras, os recursos extraordinários destinados ao enfrentamento da emergência Yanomami, inclusive aqueles decorrentes da Medida Provisória nº 1.209/2024, e os repasses específicos do MDS para a execução do Plano de Ação, na forma da Portaria MDS nº 1.000/2024.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS será o órgão responsável pela celebração e gestão dos contratos, acompanhamento e avaliação das metas e resultados, bem como pela prestação de contas aos órgãos de controle e ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 9º Aplica-se aos contratos decorrentes desta Lei o regime disciplinar e de apuração de responsabilidades previsto na Lei Municipal nº 229/2012, inclusive quanto à sindicância e hipóteses de extinção contratual.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 07 de outubro de 2025.

JOSE RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

ANEXO 1

Tabela: Quadro de Pessoal

Tipo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Técnico de formação especifica Antropólogo Ciências Sociais Especialista em Indigenismo.	1	24 (meses)	R$ 5.000,00	R$120.000,00
Assistente Social	2	24 (meses)	R$ 3.200,00	R$ 153.600,00
Agente Administrativo	1	24 (meses)	R$1.518,00	R$36.432,00
Serviços Gerais	1	24 (meses)	R$1.518,00	R$36.432,00
Educadores Pares	5	24 (meses)	R$ 3.000,00	R$360.000,00
Motorista fluvial	2	24 (meses)	R$2.500,00	R$120.000,00
Motorista	1	24 (meses)	R$1.518,00	R$36.432,00
Educador Social	2	24 (meses)	R$1.518,00	R$72.864,00

Total estimado – Recursos Humanos: R$ 935.760,00

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:482A35AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 206/2025

Concessão de diárias à servidora ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, VICE-PREFEITA, para deslocamento à cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA, VICE-PREFEITA** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias à servidora, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 10 (dez) diárias, compreendidos nos dias 02 a 11 de outubro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica a servidora na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro – AM
Santa Isabel do Rio Negro – AM, 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:F983FEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 207/2025

Concessão de diárias ao servidor ANTONIO RODRIGUES BRAZÃO, SECRETÁRIO DE ESPORTE, para deslocamento à Cidade de Manaus/AM.

Art. 1º – DESIGNAR ao servidor **ANTONIO RODRIGUES BRAZÃO, SECRETÁRIO DE ESPORTE** de Santa Isabel do Rio Negro, a viajar até a cidade de Manaus a serviço do Município.

Art. 2º – AUTORIZAR o pagamento de diárias ao servidor, para custear despesas com alimentação e pousada, por motivo de seu deslocamento a Manaus/AM.

Art. 3º – O total de diárias durante o período de permanência fora do Município é de 06 (seis) diárias, compreendidos nos dias 20 a 25 de outubro de 2025.

Art. 4º – Para fins legais deste Ato Normativo, fica o servidor na obrigatoriedade de apresentação do relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, sob pena de nulidade da despesa.

Art. 5º – DETERMINAR que a Secretaria de Administração adote as providências necessárias nos termos da legislação vigente.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM 07 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:710D51BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025/SIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública de Concorrência Pública nº 08/2025/SIRN, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico, emitidos pela Douta do Parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Santa Isabel do Rio Negro/AM e Controle Interno, relativo a Concorrência Eletrônica.

CONSIDERANDO, que a Empresa vencedora, foi favorável a este processo para a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro /AM.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da Comissão Permanente de Licitação para o objeto **Aquisição de Materiais de Construção, Materiais Hidráulicos, Materiais de Pintura, Materiais de Ferramentas e Materiais de EPI, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais unidades administrativas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.**

II - DETERMINAR que a empresa **TAMOIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, registrado no **CNPJ 49.082.770/0001-10**, foi vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 05 e a empresa **C. A. FONTES TEIXEIRA**, registrada no **CNPJ 13.437.986/0001-03, foi vencedora dos lotes 02 e 05** tipo **Pregão Presencial nº 02/2025/SIRN**, adjudicado no valor final para a empresa **TAMOIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA** R$ 3.651.665,60 (três milhões, e seiscentos e cinquenta e um mil, e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) e para a empresa **C. A. FONTES TEIXEIRA** no valor global de R$ 1.241.870,77 (um milhão, e duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

III – Encaminhe-se para as devidas providencias e futuras contratações.

IV - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO /AM, AOS 07 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:1E6EF0E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - DIOGO GONÇALVES FERNANDES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1255/2025-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO do Sr. **DIOGO GONÇALVES FERNANDES**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 22 de setembro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de setembro de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B5731D3E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. ADALBERTA FARIAS MARAGUA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. ADALBERTA FARIAS MARAGUA,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2011/2016.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de setembro 2025 a 01 de dezembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 02 de dezembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:41A429CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO - SRA. SIDNEIA FONTES MIGUEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 **(**Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E

Art. 1º. **Conceder 90 (noventa)** dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal efetiva, **Sra. SIDNEIA FONTES MIGUEL,** no cargo de Professora, referente ao aquisitivo 2004/2009.
Art. 2º. A licença supramencionada será concedida a partir do dia **01 de setembro 2025 a 01 de dezembro de 2025**, **devendo se apresentar no dia 02 de dezembro de 2025**.
Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de agosto de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:ABA8815D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA 001/2025

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA 001/2025

O**MUNICÍPIO DE SILVES**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público a abertura de credenciamento referente seleção de projetos, através de captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentados por Organizações da Sociedade Civil – OSCs e Programas Governamentais interessados em formalizar parcerias para

a execução de projetos voltados ao atendimento, promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes do município de Silves.

Os prazos, requisitos e demais informações encontram-se disponíveis no Edital e no Anexo I deste aviso, acessíveis por meio do link https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves/t/documentos-oficiais 2025/07 Editais, podendo a entrega da documentação ser solicitada via e-mail, nos endereços indicados no item 7.25 do Edital, ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, sito à Rua Waldir Garcia, s/n, bairro Panorama, Silves/AM.

Silves (AM), 07 de outubro de 2025.

IRIS CARLA BATISTA CORRÊA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria n° 005/2025 - PMS

ANEXO I

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	08/10/2025
02	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital	23/10/2025
03	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho e Declarações	29/10/2025
04	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura	31/10 a 06/11/2025
05	Divulgação do resultado preliminar	07/11/2025
06	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	07 a 12/11/2025
07	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção	13 a 19/11/2025
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	24/11/2025
09	Sessão pública para as OSC's e Programas Governamentais selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Edital.	25/11/2025
10	Avaliação dos documentos de habilitação	26 a 01/12/2025
11	Notificação às OSC's e Programas Governamentais selecionadas para regularizarem a documentação e as certidões com prazo de vigência expirado (se houver)	02 a 08/12/2025
12	Na hipótese das OSC's e Programas Governamentais selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's e Programas Governamentais que atenderem às especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, e deste Edital.	08 a 11/12/2025
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) e Programas Governamentais classificadas (s).	12/12/2025
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões	13 a 20/12/2025
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior.	21 a 26/12/2025
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do chamamento público no site oficial da Prefeitura do Município de Silves/AM.	29/12/2025

Publicado por:
Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:89BEFD53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 586/GP-PMT DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, dispõe sob a alteração da Lei n.º 678/2014 - Plano de Cargos Carreira e Vencimentos.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR, o servidor **MARIO CRUZ FERREIRA** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, matrícula nº 12226-4, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de setembro de 2025.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:7BA2F1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 587/GP-PMT DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **HAKKINEN GUEDES FERREIRA**, do cargo de **MONITOR,** matrícula 20031-2 com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de setembro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F15E3A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 588/GP-PMT DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **HAKKINEN GUEDES FERREIRA**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL I – ASE1**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado será lotado no Gabinete do Prefeito e fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4D89B992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 589/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **NATALIA NASCIMENTO HIDALGO**, do cargo de **PROFESSORA**, efetiva, matrícula 2044-6 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 03 de outubro de 2025.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8CA869EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N.º 585/GP-PMT DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Na Publicação do **DECRETO N.º 585/GP-PMT DE 03 DE OUTUBRO DE 2025,** que DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO DECRETO N.º 574/GP-PMT DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07 de outubro de 2025, Edição nº 3956 e Código Identificador: 477DB3BB.

ONDE SE LÊ:
DECRETO N.º 585/GP-PMT DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

LEIA-SE:
DECRETO N.º 585-A/GP-PMT DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F4609EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/GP-PMT DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 871/2025 – DHR/SEMAD/PMT, de 16 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR por 90 (noventa) dias, a servidora **JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES**, no cargo de **PROFESSORA/EFETIVA** com Matrícula Nº 5029-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função readaptada as suas atividades laborais de acordo com a sua condição clinica para que não haja afastamento

no interstício entre retornos ao médico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de julho de 2025 a 24 de setembro de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de julho de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 19 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BF2543DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 427/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o que consta no Memo n.º 2473/2025 SEMSA/TBT, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 04 (quatro) **DIÁRIAS,** tendo como finalidade participarem da 371ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde, e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA	04 a 11 de outubro de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
02	JOÃO BATISTA LIMA DOS SANTOS	04 a 11 de outubro de 2025	04 (quatro) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.000,00
	Total				**R$ 2.000,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:60BA890C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 429/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando Nº 2352/2025 – SEMSA/PMT, de 01 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTO aos servidores Públicos abaixo relacionados**,** tendo como finalidade de realizar "**Busca ativa de casos de Malária"** na Comunidade Rural Indígena Terra da Paz, no período de 06 a 11 de outubro de 2025.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA DE CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	Dênio da Silva Carvalho	06 a 11 de outubro de 2025	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
02	José Carneiro Nunes	06 a 11 de outubro de 2025	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
03	José Aparicio dos Santos	06 a 11 de outubro de 2025	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
04	Rosival Marinho	06 a 11 de outubro de 2025	06 (seis)	R$ 50,00	R$ 300,00
	Total				**R$ 1.200,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:35653152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 466/2025-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 322/2025-GP-PMT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 322/2025-GP-PMT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:FEF6BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 466/2025-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 329/2025-GP-PMT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 329/2025-GP-PMT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2559CB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/GP-PMT DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga e art. 245 e 307, §único, da Lei n.º 473/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 466/2025-GP-PMT, que institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo do município de Tabatinga/AM;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 330/2025-GP-PMT, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 330/2025-GP-PMT.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 24 de setembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de outubro de 2025.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:0996069A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE TEFÉ

Realizada aos dias vinte e cinco de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e vinte minutos, na sala de reuniões do conselho, situado na Rua Getúlio Vargas, número duzentos e oitenta e seis – Centro, no Município de Tefé-AM. Reuniram-se os membros do CMDCA cuja presença consta em registro de controle específico e que é parte integrante deste documento, estando presentes os representantes do Governo: a Sra. Sabrina de Sousa Rodrigues (titular) e Sra. Raissa dos Santos Torres (suplente) – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania (SEMASC); o Sr. Francisco Elton Pereira Batista Marques (titular) e Sra. Evelyn Janaina da Silva Barão (Suplente) – representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED); a Sra. Dayana da Silva Ribeiro (titular) e Sra. Mirian Bacelar Cardoso (suplente) – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF); e o Sr. Marcos André Pantoja Martins - representante da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM). Também estiveram presentes os representantes das Organizações da Sociedade Civil: a Sra. Maria Aparecida Batista de Souza (titular) - representante da Prelazia de Tefé; Sra. Chaiane de Carvalho Reis (suplente) – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/TEFÉ; Sra. Erieth Martins Vasque (titular) e Sra. Diane dos Santos Nascimento (suplente) – Representantes do Instituto do Autismo Tefé/ IDAT; Sra. Maria Ruth Pereira Sales Batalha (Titular) e Sr. Pedro Paulo Lima da Costa – representantes da Casa Azul Pró PCD. E convidados presentes: a Sra. Francisca de Andrade Lima – Prelazia de Tefé, Avana Franco – Fundação Amazonas Sustentável/FAS; Fabiana Cunha – Fundação Amazonas Sustentável/FAS; Reni France Vidal - Fundação Amazonas Sustentável/FAS. A Reunião teve como pauta**: I) Apresentação do Resumo das Atividades Realizada pela FAS; II) Eleição da Diretoria do CMDCA; III) Informes.** A reunião foi presidida pela então Presidente do conselho a Sra. Francisca de Andrade Lima – representante da Prelazia de Tefé, na qual agradeceu a presença de todos que estavam presentes, e relatou sobre o período que esteve à frente da presidência do CMDCA, onde houveram momentos difíceis e desafiadores mas que foram superados. Também explanou sobre a importância do conselho para a sociedade, e para as crianças e adolescentes deste Município que tanto precisam de políticas públicas efetivas voltadas a este público. Dito isso, a Sra. Francisca Andrade, agradeceu pela parceria e apoio dos antigos membros e instituições que fizeram parte deste colegiado durante o tempo que esteve na presidência do conselho. E deu as boas-vindas as novas instituições que irão compor este colegiado, e que elas possam vir e fortalecer ainda mais os trabalhos deste conselho. Dano continuidade passou a palavra para a Sra. Fabiana Cunha - Representante da Fundação Amazonas Sustentável – (FAS), que irá apresentar as atividades realizadas pela Fundação Amazonas Sustentável – FAS. A Sra. Fabia Cunha, cumprimentou os presentes e explanou sobre o projeto DICARA, projeto este que se encontra em desenvolvimento, com início em março de 2023 com data prevista para o término em novembro de 2025, dando um total de 32 atividades previstas até o final do projeto, sendo 19 já executadas e 13 ainda á executar. O projeto tem um total de 2.556 pessoas impactadas, 126 famílias atendidas, 1.669 crianças e adolescentes, 28 comunidades e dois centros de atividades com sede no Município de Tefé que atende as crianças e adolescentes dos bairros da cidade. Dentre estas atividades estão: Seminários, Oficinas, Capacitação de Professores, Oficinas Socioeducativas, Encontro de Jovens, e Eventos Esportivos como a Olimpíada da Floresta, que ocorreu em agosto do ano em curso, reunindo um total de 273 participantes, sendo estes 152 meninos e 81 meninas e 28 comunidades. Por isso, Fabiana Rocha e Avana Franco ressaltaram a importância de haver o repasse total da parcela para que o projeto possa ser finalizado em tempo hábil sem necessidade de mais aditivos. Diante disso passaram a apresentar o orçamento do projeto, com o valor total de R$1.256.44,21 - sendo repassado a FAZ apenas R$601.240,60 – Faltando repassar do FUMIJ para a FAS o valor de R$655.223,71. A fundação solicitou ao CMDCA que pudessem alocar os rendimentos no valor de R$41.216,38 para as rubricas de Consumo. Também foi informado o Remanejo entre rubricas e exclusão de aquisição de material permanente como: GPS, Tablet, Câmera Digital, Voadeira e Motor 60HP. Além disso, foi solicitado que pudessem fazer o repasse do valor total do recurso. A Conselheira Mirian Bacelar Cardoso representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, perguntou: o valor poderia ser dividido em duas parcelas, no prazo de 20 de outubro e 20 de novembro de 2025? As representantes da FAS informaram que o valor deveria ser pago integralmente, mas que se fosse firmado um compromisso do repasse do valor das parcelas na data informada, a FAS aceitaria o acordo. Então o conselho votou favorável ao acordo do repasse das parcelas e as demais solicitações. Dando continuidade a Sra. Francisca Andrade agradeceu a presença dos representantes da FAS e deu continuidade à reunião passando para a seguinte pauta que trata da **Eleição do CMDCA**. De acordo com o Regimento Interno do CMDCA, a última eleição ocorrida elegeu a Sociedade Civil para dirigir os trabalhos do conselho no último biênio, portanto esta eleição deve eleger um (a) conselheiro (a) do Governo para a presidência, e a vice presidência deve ser um (a) representante da Sociedade Civil. Com isso, foi iniciado o processo de eleição para a nova presidência do Conselho, onde foram divididos em dois grupos da Sociedade Civil e Governo. E por aclamação, os dois grupos votaram na Sra. Sabrina de Souza Rodrigues – Representante da SEMASC, para ser a nova presidente do conselho. Então a disputa ocorreu para a Vice Presidência entre Chaiane de Carvalho Reis - Representante da APAE e Erieth Martins Vasques - representante do IDAT, diante da disputa a Sra. Chaiane de Carvalho Reis recebeu 5 votos sendo então a nova Vice-presidente, enquanto Erieth Martins Vasques recebeu apenas 3 votos. E para a secretaria foi eleito o Sr. Marcos André Pantoja Martins – representante da SECOM. Com isso, a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está composta para o biênio de 2025-2027 por: **Presidente** – Sabrina de Souza Rodrigues, **Vice Presidente** – Chaiane de Carvalho Reis e **Secretário** - Marcos André Pantoja Martins. Então a nova presidente do Conselho a Sra. Sabrina Rodrigues, fez uso da fala e agradeceu a confiança dos demais conselheiros e com muita alegria recebe esta nova missão, sempre com o empenho e apoio de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. E eu, Maria de Nazaré Lima Rodrigues - Secretária Executiva, lavrei a presente ATA que será lida e assinada por mim e pelos que estiveram presentes e será arquivada para fins documentais.

Nome	Entidade	Assinatura
Sabrina de Sousa Rodrigues	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SEMASC	
Raissa dos Santos Torres	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC	
Francisco Elton Pereira Batista Marques	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Evelyn Janaina da Silva Barão	Secretaria Municipal de Educação – SEMED	
Dayana da Silva Ribeiro	Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF	
Mirian Bacelar Cardoso	Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF	
Marcos André Pantoja Martins	Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	
Maria Aparecida Batista de Souza	Prelazia de Tefé	
Chaiane de Carvalho Reis	APAE /Tefé	
Erieth Marins Vasque	Instituto do Autismo de Tefé-IDAT	
Diane dos Santos Nascimento	Instituto do Autismo de Tefé-IDAT	
Maria Ruth Pereira Sales Batalha	Casa Azul Pró PCD	
Pedro Paulo Lima da Costa	Casa Azul Pró PCD	

Francisca de Andrade Lima	Prelazia de Tefé	
Reni France Vidal	FAS	
Fabiana Cunha	FAS	
Avana Franco	FAS	
Suzy Rodrigues de Souza	Técnica Administrativa- Conselhos	
Maria de Nazaré Lima Rodrigues	Secretária Executiva	

Tefé-AM, 25 de setembro de 2025.

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:13BF3A45

GABINETE PREFEITO
ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LOCAL: SEDE DO CONSELHO

Aos seis dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na **Sala de Reuniões dos Conselhos, situada a Rua Getúlio Vargas, 286, Centro no Município de Tefé – Amazonas.** Reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS cuja presença consta em registro de controle específico que é parte integrante deste documento, sob a Coordenação da Presidente do Conselho, a **Sra. Maria Teresa Araújo dos Santos. ESTIVERAM PRESENTES OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAL**: Conselheira Titular **Raimunda Monteiro Medeiros**, Conselheira Suplente **Patrícia Dácio Vieira da Silva** - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Cidadania – SEMASC; Conselheiro Suplente **Ragilve Dias da Silva,** representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Conservação- SEMMAC; Conselheira Suplente **Ana Paula da Silva Santiago**, representante da Secretaria Municipal de Juventude Desporto e Lazer; Conselheiro Titular **Nestor Ribeiro Neto**, Conselheiro Suplente **Raimundo Nonato Gama Araújo**, representante da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPA, Conselheira Titular **Hugueth Amorim Bezerra**, conselheira Suplente **Elines Alves Moura da Silva** representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Conselheira Titular **Adriana dos santos Celestino**, Conselheira **Suplente Daniela da Silva dos Santos**, representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**. ESTIVERAM PRESENTES OS CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL:** Conselheira Suplente **Sara Monteiro da Silva,** representante da Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Tefé – APAE; Conselheira Titular **Francisca de Andrade Lima**, representante da Prelazia de Tefé; Conselheira Titular Erieth Martins Vasque, Representante do NUCRESS, Conselheira Suplente **Maria das Dores Marinho Gomes**. **ABERTURA**: A Presidente do CMAS Deu as boas-vindas a todos**,** cumprimentou os conselheiros (as) que estavam presentes e Convidados, verificou se a existência de quórum regimental, Apresentou a Pauta: I - Análise das Emendas Parlamentares, II - Fórum Municipal da Sociedade Civil, III Informes. Com isso a Presidente no uso das atribuições que lhe conferem A Lei Federal Nº 8.742/93 e leis municipais Nº 018/2005 de 22, dezembro de 2005 alterada pela lei nº 041/2008, regulamentada pelo decreto Nº 006/2008, bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS. Considerando que é de interesse da organização social " FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS", beneficiaria do recebimento de investimento, Emenda dos Parlamentares e Solicitou que a Sra. Jocielle da Silva Andrade Apresentasse os Planos de Ação das Emendas Parlamentares: Deputado Cabo Maciel – Nº 069/2025, Bancada, R$ 500.000,00 / Nº 070/2025, Bancada , R$500.000,00 / Nº 071, Bancada, R$ 500.000,00 / Nº 072, Bancada, R$ 500.000,00; Deputado Wanderlei Monteiro: Nº 075, Bancada, R$ 500.000,00 / Nº 076/2025 Bancada, R$ 500.000,00 / Nº 077/2025, Bancada, R$ 500.000,00; Deputado Felipe Souza: Nº 066/2025, Individual, R$100.000,00, Nº042/2025, Bancada, R$ 500.000,00; Nº 043/2025, Bancada, R$ 500.000,00; Dr. Gomes: Nº 072/2025, Individual, R$100.000,00 / Deputado Jorge Lins: Nº 039/2025 ,Individual, R$ 500.000,00; Deputado Carlinhos Bessa Nº 019/2025, Individual, R$ 500.000,00 e nº 022/2025 R$ 500.000,00 – com isso Ressaltou se a importância destas emendas para o município e como irá impactar positivamente no município. Então a presidente do Conselho Colocou em votação e por unanimidade os conselheiros aprovaram os seguintes Planos de Ação: Emenda Parlamentares do Deputado Cabo Maciel nº 069/2025 – Bancada; nº 070/2025 – Bancada; nº 071 – Bancada e nº 072/2025 - Bancada; Emenda Parlamentares do Deputado Wanderley Monteiro nº 075/2025 – Bancada, nº 076/2025 – Bancada e nº 077/2025 – Bancada; Emenda Parlamentar do Deputado Felipe Souza nº 066/2025 – individual, nº 042/2025 – Bancada e nº 043/2025 – Bancada; Deputado Dr Gomes nº 072/2025 – individual; Deputado George Lins nº 039/2025 – Individual; Deputado Carlinhos Bessa nº 019/2025 e nº 022/2025. Em continuidade os conselheiros informaram a data do Fórum da Sociedade Civil que ocorrerá no da 29/10 pela manhã no Centro Irmão Falco, para a escolha por Segmento de Acordo com a nova lei. **Nada mais havendo a tratar presente ATA foi lavrada por mim Maria de Nazaré Lima Rodrigues, Secretária Executiva do CMAS, que será arquivada para fins documentais.**

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:62A46868

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 164, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Conservação - SEMMAC e dá outras Providências"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, III da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a senhora **JUCILENE DE OLIVEIRA,** do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Conservação - SEMMAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E34C89F1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 165, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Subsecretário (a) Municipal de Meio Ambiente e Conservação - SEMMAC e dá outras Providências"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, III da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a senhora **KEYLA MARA RODRIGUES DOS SANTOS,** do cargo Comissionado de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente e Conservação - SEMMAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:E658FEC4

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 169, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Declara ponto facultativo nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, em extensão ao feriado nacional de 12 de outubro e ao feriado municipal de 15 de outubro, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, dedicado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 15 de outubro, dedicado a Santa Teresa D'Ávila, Padroeira da Cidade de Tefé;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de propiciar a devida organização dos serviços públicos e das famílias durante o referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos dias 13 e 14 de outubro de 2025, em extensão aos feriados de 12 e 15 de outubro de 2025.

Art. 2º As Unidades Administrativas consideradas e caracterizadas como atividades continuadas e essenciais tais como: Saúde, Abastecimento, Limpeza Pública, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2BA700AB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"*NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a senhora **KEYLA MARA RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:912FE55E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública, e dá outras providências."

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a senhora **ANA FLAVIA DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:AEFF5105

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé para o Biênio 2025/2027 e dá outras providências".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal nº. 007/2005, atualizado pela Lei Municipal nº 134 de 04 de junho de 2019, em que disciplina a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a necessidade de nomeação de novo Conselho,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Tefé para o Biênio 2025/2027, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

REPESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Representantes da Secretaria Municipal Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:

Titular: Sabrina de Sousa Rodrigues
Suplente: Raissa dos Santos Torres

II – Representantes da Secretaria Municipal Educação:

Titular: Francisco Elton Pereira Batista Marques
Suplente: Evelyn Janaina da Silva Barão

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Debora Zane da Silva
Suplente: Ana Caroline da Silva Conceição Cavalcante

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

Titular: Marcos André Pantoja Martins
Suplente: Sabrina Alves Rocha

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Dayana da Silva Ribeiro
Suplente: Mirian Bacelar Cardoso

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

VI – Representantes da Prelazia de Tefé

Titular: Maria Aparecida Batista de Souza
Suplente: Helena Pereira de Lima Santos

VII – Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Lauriene Yasmin Rodrigues Monteiro
Suplente: Chaiane de Carvalho Reis

VIII – Representantes da Cáritas da Prelazia de Tefé:

Titular: Francisca Colares Frazão
Suplente: Marcelo dos Santos Pereira

IX – Representantes do Instituto do Autismo de Tefé – IDAT:

Titular: Erieth Martins Vasque
Suplente: Marcelo dos Santos Pereira

X– Representantes da Casa Azul Pró PCD

Titular: Maria Ruth Pereira Sales Batalha
Suplente: Pedro Paulo Lima da Costa

Art. 2º. Ficam **NOMEADOS** os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para comporem a Diretoria:

Presidente: Sabrina de Sousa Rodrigues

Vice Presidente: Chaiane de Carvalho Reis

Primeiro Secretário: Marcos André Pantoja Martins

Art. 3º. O mandato dos Conselheiros terá duração de 02 (anos), podendo haver uma única recondução, por igual período.

Art. 4º. Em caso de vacância do cargo, os membros titulares serão substituídos pelos respectivos suplentes até o término do mandato.

Art. 5º. Não será devida nenhuma remuneração aos conselheiros e suplentes, sendo o serviço considerado de relevante interesse social.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 25 de setembro de 2025.

Art. 7º. Revogando-se as disposições em contrários.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 07 de outubro de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:F26CA654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 159/2025 elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa I.A.N. PESSOA LTDA participou da sessão pública do referido processo licitatório, tendo está atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados
todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - **ADJUDICAR** a empresa I.A.N. PESSOA LTDA com sede na Rua Monsenhor Thomas, S/N - Bairro Centro, Tonantins/AM, CEP: 69.685-000, inscrita no Cartão CNPJ nº 47.673.695/0001-36, vencedor dos serviços descritos no Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte e seis mil reais).

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Pregão Eletrônico nº 018/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 159/2025, em favor a empresa vencedora do serviço Adjudicados, pelo critério Menor Preço Global, tendo por objeto Registro de preços e termo de contrato na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de internet

para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:752BF70F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 158/2025/SEMAD, apensado ao Proc. N° 020/2025/SEMAD

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 004/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e das empresas E. P. O. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e DISTRIBUIDORA DE GÁS PAGUE MENOS LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, n° 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11361247 SESEP/AM e do CPF 563.922.062-72, e as empresas:

E. P. O. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, com sede na Rua Beira Rio, s/n°, Bairro Centro, Margem Esquerdo do Rio Solimões, CEP 69.400-252 – Manacapuru/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 17.119.240/0002-93 Filial, representada pelo Srº Ediney Ramos de Oliveira e a DISTRIBUIDORA DE GÁS PAGUE MENOS LTDA, com sede na Rua Antônio Macário, n° 557, Bairro Centro, CEP 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 53.159.527/0001-20, representada pelo Srº Esaú Praia Frazão, que tem por objeto Ata de Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, em atendimento nas necessidades da Administração Pública Municipal no Município de Uarini/AM - SEMAD, referente ao Pregão Presencial nº 004/2025, em decorrência do Processo nº 020/2025/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, EM ATENDIMENTO NAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMAD.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.

Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 06 de outubro de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

E. P. O. Comercio de Derivados de Petroleo LTDA – EPP
EDINEY RAMOS DE OLIVEIRA
CPF: 005.XXX.XXX-89
Licitante Vencedor

Distribuidora de Gás Pague Menos LTDA
ESAÚ PRAIA FRAZÃO
CPF: 983.XXX.XXX-20
Licitante Vencedor

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BF6BDF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 421/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO, por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, o servidor abaixo qualificado.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	CEZAR AUGUSTO PENEDO NETO	Motorista Marítimo	1050516	13/03/2006

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

CEZAR AUGUSTO PENEDO NETO
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 421/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5B388191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422/2025/PMU-GP, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 422/2025/PMU-GP, de 01 de outubro de 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em especial conforme o Art. 90, inciso III, combinado com o Art. 113, inciso II Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

- CONSIDERANDO ainda as disposições legais, previstas no artigo 37 inciso XVI, alíneas "*a*", "*b*" e "*c*" da Constituição Federal/88, e o poder de discricionariedade do administrador público, e;

- CONSIDERANDO, por fim, o requerimento protocolado pelo servidor público municipal, solicitando sua exoneração do cargo efetivo da Prefeitura Municipal de Uarini.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Uarini, o servidor abaixo qualificado.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ADMISSÃO
01	FRANCENILDO MAMÉDIO DOS SANTOS LOPES	Professor – NS – A- NIV - II	7098	02/07/2018

Parágrafo Único - Determino ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que tome as devidas providencias para o fiel cumprimento do presente ATO.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

I - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE UARINI/AM, aos 01 dia do mês de outubro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito do Município de Uarini

Ciente:

FRANCENILDO MAMÉDIO DOS SANTOS LOPES
Requerente

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 422/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessão por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:5382A4CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/25

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ampliação da **Escola Municipal Santa Fátima**, localizada na comunidade Beira Rio – Zona Rural de Urucurituba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A data da sessão pública será em **23/10/2025, às 15:00 horas,** Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **08/10/2025,** No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 07 de outubro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3806D0FA

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS
EXTRATO DO CONTRATO

Termo de Contrato nº **011/2025**. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE** - CNPJ Nº **04.597.340/0001-00** e a empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA - INOVAMOBIL**, CNPJ n.º 04.225.153/0001-98. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Sistema Integrado de Gestão Comercial e Operacional dos serviços de saneamento, 100% *web* (*cloud computing*), App de autoatendimento, sistema facilitador de pagamento na modalidade pagamento instantâneo, envolvendo implantação do sistema, conversão de dados, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários, suporte e manutenção. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025 e

2026. **VALOR DO CONTRATO: R$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).**

Parintins/AM, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Willian Tavares de Oliveira
Código Identificador:97C80F11

ESTADO DO AMAZONAS
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

SISPREV/PF
PORTARIA 032 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 006/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da Sra. **ELZA RODRIGUES LEAL.**

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora **ELZA RODRIGUES LEAL - MAT. 020,** CPF nº 320.678.362-34, PASEP nº 1.705.536.748-2 e Cédula de Identidade nº 0340845-0 SSP/AM, ocupante do cargo de **Agente de Saúde j-15** do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, a partir desta data.

Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no Art. 6º da EC 41/03 c/c com o Art. 89 da Lei Municipal nº 714/2014 - Comum Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração ficando estabelecido o valor **R$ 4.940,83** (quatro mil novecentos e quarenta reais e oitenta e três centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
SALÁRIO BASE - Arts. 9º e 10, da Lei Municipal nº. 718/2014 c/c Lei Municipal nº. 1.116, de 25 de Junho de 2025 (Reajuste).	**R$3.293,89**
Grat. Por Tempo de Serviço – 50% - Art. 177-A, da Lei Municipal nº 645/2010, com alteração dada pela Emenda 01/16.	**R$1.646,94**
TOTAL	**R$4.940,83**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 06 de outubro de 2025.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
Portaria nº. 050 de 06/01/2025

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:0397DED2

SISPREV/PF
TERMO DE PARCELAMENTO MPS 621-2024

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00621/2024)	
RETIFICADOR	
DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Presidente Figueiredo/AM	**CNPJ:** 04.628.681/0001-98
Endereço: Rodovia Br 174 KM 107	
Bairro: Centro	**CEP:** 69735-000
Telefone: 0923324-1174	**Fax:** (092) 3324-1774
E-mail: gabinetecivil@pmpf.am.gov.br	
Representante Antonio Fernando Fontes Vieira	
CPF: 057.803.652-53	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: sisprev_pf@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2025
CREDOR	
Unidade Gestora: Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de	**CNPJ:** 05.573.777/0001-69
Endereço: Avenida Onça Pintada	
Bairro: Galo da Serra	**CEP:** 69735-000
Telefone: 923324-2153	**Fax:** (092) 3324-1663
E-mail: sisprev_pf@hotmail.com	
Representante SUZANA FARIAS DE ARAUJO	
CPF: 275.041.232-34	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: suzan_02farias@hotmail.com	**Data início da** 06/01/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 1.113 DE 04 DE JUNHO DE 2025 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SISPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Presidente Figueiredo da quantia de R$ 5.270.207,70 (cinco milhões e duzentos e setenta mil e duzentos e sete reais e setenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 08/2024 a 12/2024, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Presidente Figueiredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 5.270.207,70 (cinco milhões e duzentos e setenta mil e duzentos e sete reais e setenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 87.836,80 (oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 87.836,80 (oitenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), vencerá em 31/03/2025 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 1.113 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento

até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Figueiredo - AM / 07/07/2025

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
05780365253	ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/07/2025
27504123234	SUZANA FARIAS DE ARAUJO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/07/2025
95253904204	VANESSA DA CONCEICAO DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 14/08/2025
44613490200	Marcos Leandro Teixeira Bastos	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/10/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/10/2025 09:41:52.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1919338&crc=2F982515 , informando o código verificador: 1919338 e código CRC: 2F982515.

DECLARAÇÃO

Antonio Fernando Fontes Vieira, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00621/2024, firmado entre o/a Presidente Figueiredo e o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo - SISPREV em 07/07/2025, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural

( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Presidente Figueiredo, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
05780365253	ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 08/07/2025
27504123234	SUZANA FARIAS DE ARAUJO	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 08/07/2025
95253904204	VANESSA DA CONCEICAO DE LIMA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 14/08/2025
44613490200	Marcos Leandro Teixeira Bastos	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 01/10/2025

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 01/10/2025 09:41:52.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1919338&crc=2F982515 , informando o código verificador: 1919338 e código CRC: 2F982515.

Publicado por:
Ednamar da Silva e Silva
Código Identificador:DD61FDF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público o pedido de cotação dos serviços relacionados, visando conhecer os preços praticados no mercado.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - AM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.
1	INCUBADORA MARCA OLIDEF	Substituição do sensor de temperatura, troca dos filtros, calibração dos parâmetros, limpeza de eixo e lubrificação de ventoinhas.	1	
2	MONITOR ALFAMED VITA 200	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios (braçadeira, sensores de oximetria, temperatura, fonte de alimentação, cabo de ECG).	1	
3	MONITOR SANTRONIC	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios (braçadeira, sensores de oximetria, temperatura, fonte de alimentação, cabo de ECG).	1	
4	MONITOR DRAGER	Troca do display e fornecimento de acessórios (braçadeira, sensores de oximetria, temperatura, fonte de alimentação, cabo de ECG).	1	
5	FONTE DRAGER	Manutenção corretiva preventiva da fonte.	1	
6	CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	Troca da bateria e troca dos conectores da pá.	1	
7	VENTILADOR PULMONAR (KTK)	Verificação de mangueiras, filtros e conexões, limpeza e desinfecção, verificação do sistema de alarme e calibração do ventilador.	2	
8	MONITOR DIXTAL DX 2022	Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios (braçadeira, sensores de oximetria, temperatura, fonte de alimentação, cabo de ECG).	1	
9	MICROSCÓPIO LEIPZIG	Limpeza, lubrificação, inspeção física, calibração e verificação de funcionamento.	1	
10	MICROCENTRÍFUGA	Limpeza, inspeção física, lubrificação de partes móveis, verificação de	1	

		velocidade e precisão.		
11	BOMBAS DE INFUSÃO LIFEMED	Limpeza, inspeção física, verificação funcionalidade, tempo de carga, calibração e teste de alarmes de oclusão.	4	
12	REFRIGERADOR INDRIEL SCIENTIFIC	Limpeza, verificação de vedações, prateleiras, precisão de temperatura, limpeza do condensador e sistema de alarme de temperatura.	1	

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail**: fonteboalicita.2528@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias.**

Fonte Boa, 07 de outubro de 2025

JOÃO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR
Agente de Contratação
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:BBEBEA14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE ADESÃO - CLICKSIGN

Convênio de Adesão do Município de Tabatinga/AM e BB Previdência ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM , E, DE OUTRO LADO, A BB PREVIDÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:
De um lado,
o Município de Tabatinga/AM, CNPJ/MF sob o nº 04.011.805/0001-91, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). Plinio Souza da Cruz, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1109196-7 SSP/AM e CPF nº 598.506.632-00, com domicílio em Tabatinga/AM no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**, e, de outro lado, a **BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com sede no Setor de Autarquias
Norte - SAUN Quadra 5, bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, CNPJ/MF sob o n.º 00.544.659/0001-09, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, Vinicius Resende Teixeira, brasileiro, bancário, identidade nº M7230309 SSP/MG, CPF nº 008.992.196-83, com domicílio comercial em Brasília (DF), doravante denominada BB Previdência, ou simplesmente **ENTIDADE**, Celebram o presente **Convênio de Adesão** ou simplesmente **Convênio** com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao Plano de Benefícios **BBPrev Brasil, CNPB 2021.0030-19,** doravante denominado apenas **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.
1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.
1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR 2.1. São obrigações do **PATROCINADOR:**
a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e demais documentos a este vinculados;
b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso à cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO,** bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE,** com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE** em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio,** do estatuto da **ENTIDADE,** do regulamento do **PLANO,** e do Plano de Custeio;
i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO;**
k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**;
l) arcar com o pagamento de multa com valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da arrecadação, no caso do descumprimento não justificado dos prazos de envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, conforme Convênio de Cooperação Técnica assinado entre as partes**;** e
m) realizar eventuais aportes, a título de antecipação de contribuições previdenciárias futuras, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da **ENTIDADE**:

a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;

b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO,** bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;

c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;

d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO,** preferencialmente por meio eletrônico;

e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR,** um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES,** por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;

f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES,** com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE,** especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;

g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR,** relativos ao desempenho do **PLANO,** especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;

h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;

i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplemento contratual;

j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE,** bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;

k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;

l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

m) reverter o valor correspondente à atualização e aos juros suportados pelo **PATROCINADOR** por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso, observado o regulamento do **PLANO**; e

n) informar a todos os patrocinadores vinculados ao **PLANO** sobre eventual inadimplemento do **PATROCINADOR** em prazo superior a noventa dias, no que tange ao pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. As **PARTES** convenentes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e

b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES.**

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

4.4 As Partes se comprometem a efetivamente dar tratamento adequado a todas as informações e dados pessoais da outra Parte, bem como dos participantes e assistidos do PLANO, que obtiverem acesso em razão deste Convênio, por qualquer meio, seja verbal ou escrito, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (doravante denominada LGPD) ou legislação que vier a substituí-la, da Política de Proteção de Dados da ENTIDADE e demais diretrizes aplicáveis, inclusive as condições específicas relacionadas à matéria constantes no Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira e Administração Previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE 5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO** ou de outros planos administrados pela **ENTIDADE**;

e, de igual modo, com a **ENTIDADE,** enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a sua administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO,** identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PATROCÍNIO

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento denunciar, por escrito, o presente **Convênio,** observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR,** no caso de requerimento de sua retirada de patrocínio do **PLANO,** será encaminhada, nos termos estatutários, à Diretoria Executiva da **ENTIDADE,** assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada de patrocínio do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE,** pelo regulamento do **PLANO** e demais instrumentos firmados entre as **PARTES**, no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE,** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio,** não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer, a qualquer momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1 O presente instrumento vigerá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio,** renunciando, as **PARTES,** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES,** seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 04 de agosto de 2025.

Município de Tabatinga/AM
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito(a) de Tabatinga/AM

BB Previdência – Fundo De Pensão Banco Do Brasil
VINICIUS RESENDE TEIXEIRA
Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes

Testemunhas:	
Nome: Claudia Alice da Rocha Mota	Nome: **Kleber Borges**
RG nº: 1666446-9 SSP/AM	RG nº:1518313-0 SSP/MT
CPF nº: 736.234.312-49	CPF nº: 735.222.521-87

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 13 de agosto de 2025. Versão v1.48.0.
Tabatinga AM - Convênio de Adesão.pdf
Documento número #85ef5be6-3bfb-4b25-a605-ce7d87fc11b3
Hash do documento original (SHA256): e01a60a9cce47b017b76106ebf298c7248fffffa2f7338b246376d75d13ee144
Assinaturas
Claudia Alice da Rocha Mota
CPF: 736.234.312-49
Assinou em 05 ago 2025 às 17:25:13
Luisa Alboretti
CPF: 058.108.397-03
Assinou como validador em 04 ago 2025 às 16:38:24
Kleber Borges
Assinou como gestor em 04 ago 2025 às 15:25:24
Ana Cristina de Vasconcelos
CPF: 157.064.888-35
Assinou em 04 ago 2025 às 16:39:17
Vinicius Resende Teixeira
CPF: 008.992.196-83
Assinou como diretor(a) em 04 ago 2025 às 16:40:10
Plinio Souza da Cruz
CPF: 598.506.632-00
Assinou em 13 ago 2025 às 14:30:22

Log	
04 ago 2025, 14:00:04	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 criou este documento número 85ef5be6-3bfb-4b25-a605-ce7d87fc11b3. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2025 (13:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: kleber.borges@bbprevidencia.com.br para assinar como gestor, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kleber Borges.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Cristina de Vasconcelos e CPF 157.064.888-35.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.teixeira@bbprevidencia.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Resende Teixeira e CPF 008.992.196-83.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: tbtadmpmt@gmail.com para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Plinio Souza da Cruz e CPF 598.506.632-00.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: secretariadefinancass@gmail.com para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Alice da Rocha Mota e CPF 736.234.312-49.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: luisa.alboretti@bbprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luisa Alboretti e CPF 058.108.397-03.
04 ago 2025, 15:25:24	Kleber Borges assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail kleber.borges@bbprevidencia.com.br. IP: 189.6.25.220. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2025, 16:38:24	Luisa Alboretti assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail luisa.alboretti@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 058.108.397-03. IP: 200.201.232.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.91722778748629 e longitude -43.21020844993851. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2025, 16:39:17	Ana Cristina de Vasconcelos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 157.064.888-35. IP: 200.201.232.217. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2025, 16:40:10	Vinicius Resende Teixeira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.teixeira@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 008.992.196-83. IP: 170.66.248.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7846031 e longitude -47.8762039. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2025, 17:25:13	Claudia Alice da Rocha Mota assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariadefinancass@gmail.com. CPF informado: 736.234.312-49. IP: 200.189.21.180. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -4.2341659 e longitude -69.9408779. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 ago 2025,	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 fez alteração em tbtadmpmt@gmail.com: pliniosouza74@hotmail.com para assinar

13:40:50	
13 ago 2025, 14:30:22	Plinio Souza da Cruz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pliniosouza74@hotmail.com. CPF informado: 598.506.632-00. IP: 138.84.43.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -4.226754878544422 e longitude -69.93599401887279. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location.
13 ago 2025, 14:30:24	Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 85ef5be6-3bfb-4b25-a605-ce7d87fc11b3.
Documento assinado com validade jurídica.	
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.	
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001	
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 85ef5be6-3bfb-4b25-a605-ce7d87fc11b3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.	

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:F92AC890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - CLICKSIGN

Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira e Administração Previdenciária Tabatinga/AM e BB Previdência ao Plano de Benefícios BBPrev Brasil

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E A BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.011.805/0001-91, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) do Tabatinga/AM, Sr.(a) Plinio Souza da Cruz, brasileiro(a), , casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 1109196-7 SSP/AM e CPF nº 598.506.632-00, com domicílio em Tabatinga/AM doravante denominado **ENTE FEDERADO** ou **PATROCINADOR** e, de outro lado, a **BB PREVIDÊNCIA -**
FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, com sede no Setor de Autarquias Norte - SAUN Quadra 5, bloco B, Ed. Banco do Brasil (Torre Central) – 2º Andar – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.040-912, CNPJ/MF sob o n.º 00.544.659/0001-09, neste ato representada por seu Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes, Vinicius Resende Teixeira, brasileiro, bancário, portador da Carteira de Identidade nº M7230309 emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF nº 008.992.196-83, com domicílio comercial em Brasília (DF), na forma de seu estatuto, doravante denominada **BB PREVIDÊNCIA** e ambas, em conjunto, denominadas **Partes** ou individualmente **Parte**,
Considerando que,
I – A **BB PREVIDÊNCIA** é uma entidade fechada de previdência complementar que administra planos de benefícios de natureza previdenciária;
II – A **BB PREVIDÊNCIA** administra o **Plano de Benefícios BBPrev Brasil**, inscrito no CNPB sob o nº 2021.0030-19 doravante denominado apenas **Plano***;*
III – O **MUNICÍPIO DE** TABATINGA/AM, consoante o disposto no expediente , selecionou a **BB PREVIDÊNCIA** e o **Plano** enquanto EFPC e plano de benefícios, respectivamente, com vistas a oferecer cobertura previdenciária complementar aos respectivos servidores públicos, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional, mediante convergência de esforços e interesses entre todos os envolvidos, o que resultou na celebração de Convênio de Adesão ao **Plano de Benefícios BBPrev Brasil** em 04/08/2025.
IV – O efetivo oferecimento do **Plano** aos servidores públicos, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional do ENTE FEDERADO, pressupõe a adoção de uma série de providências e atividades pelas **Partes.**
Resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Operacional para Gestão Financeira, Atuarial e Administração Previdenciária doravante denominado apenas **Convênio**, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas, observados os rigores e formas legais pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente **Convênio** tem por objeto regular as obrigações, atribuições e prazos das **Partes**, observados os respectivos papéis de cada **Parte**, no patrocínio, execução, gestão previdenciária e de administração financeira do **Plano**.
Parágrafo Único - Integram o escopo do objeto definido no *caput* a disciplina:
I. Das atividades inerentes e obrigações da **BB PREVIDÊNCIA** e do **ENTE FEDERADO,** no que concerne à administração e execução do **Plano**;
II. Da gestão dos investimentos do **Plano**;
III. Do custeio administrativo e previdenciário do **Plano** para o **ENTE FEDERADO** e respectivos participantes e assistidos;
IV. Da confidencialidade e proteção de dados pessoais;
V. Dos demais convênios e contratos que a **BB PREVIDÊNCIA** poderá firmar para fins de execução e operacionalização das atividades do presente **Convênio;**
VI. Da possibilidade de contratação de serviços específicos;
VII. Das responsabilidades das **Partes**; e
VIII. Da tolerância, rescisão, vigência, disposições gerais e foro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO PLANO
A **BB PREVIDÊNCIA**, na qualidade de Entidade Fechada de Previdência Complementar, realizará todas as atividades e praticará tempestivamente todos os atos, administrativos ou judiciais, necessários à boa gestão do **Plano**, agindo sempre de acordo com a legislação pertinente, o seu Estatuto, o Regulamento, a Política de Investimentos, o Plano de Custeio do **Plano** e o presente **Convênio**.
Parágrafo Único - Para melhor acompanhamento das atividades da **BB PREVIDÊNCIA** na gestão e administração do **Plano**, as **Partes** poderão ajustar atividades e prazos essenciais ao atingimento desses objetivos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA BB PREVIDÊNCIA QUANTO AO PLANO
As obrigações da **BB PREVIDÊNCIA** para fins da administração do **Plano**
compreendem:
I. Divulgar o **Plano** aos servidores, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional do **ENTE FEDERADO** utilizando informações mínimas para acesso e contato fornecidas pelo/a **ENTE FEDERADO**, bem como receber e processar as adesões ao **Plano** requeridas junto à **BB PREVIDÊNCIA**;

II. Atualizar o cadastro dos participantes e dos assistidos, observadas as seguintes particularidades:

a) No caso de participantes cuja inscrição tenha ocorrido por meio de adesão automática, devidamente prevista em lei, ou por meio de adesão em lote feita por intermédio do **ENTE FEDERADO**, a solicitação de atualização deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da inscrição; e
b) No caso de participantes inscritos por meio de adesão direta e de assistidos, a solicitação de atualização deverá ocorrer em periodicidade mínima anual, definida em política própria da **BB PREVIDÊNCIA**;
III. Receber mensalmente as contribuições do **ENTE FEDERADO**, assim como as contribuições e demais recolhimentos oriundos dos participantes, segregando e remetendo a Contribuição de Risco Adicional à Sociedade Seguradora caso aplicável, na forma do Regulamento do **Plano**;
IV. Enviar notificação de cobrança ao **ENTE FEDERADO**, em caso de não recolhimento da própria contribuição e das contribuições dos participantes descontadas em folha de pagamento;
V. Gerir a cobrança dos participantes autopatrocinados, efetuando todos os procedimentos necessários para tal atividade, de acordo com o Regulamento do **Plano** e com a legislação vigente;
VI. Receber as transferências de recursos decorrentes da entrada de portabilidade para o **Plano**;
VII. Gerir o conjunto de recursos garantidores previdenciários e administrativos do **Plano**, implementando a Política de Investimentos aprovada, utilizando-se de estrutura própria e/ou terceirizada, atendendo aos padrões legais e de boa governança corporativa e demais parâmetros e condutas neste **Convênio**;
VIII. Conceder os benefícios oferecidos pelo Regulamento do **Plano**, mediante análise dos requerimentos de benefícios formalizados pelos participantes junto à **BB PREVIDÊNCIA**, sendo que, requerimentos protocolados até o dia 15 (quinze) serão analisados e concedidos até o primeiro dia útil do mês seguinte; para requerimentos protocolados a partir do dia 16 (dezesseis) o pagamento ocorrerá na folha de benefícios do segundo mês seguinte, sendo que, em todos os casos, a concessão será condicionada ao recebimento da documentação completa, sendo devido ao participante a diferença retroativa à data de concessão do benefício, observada limitação de atendimento em caso de força maior;
IX. Emitir ao assistido informação sobre concessão de benefícios, contendo a data de início do respectivo benefício, espécie, forma de recebimento, forma de reajuste, data de crédito e dados bancários do assistido ou recebedor, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro crédito do benefício;
X. Disponibilizar, mensalmente, os demonstrativos de pagamentos ou comprovantes equivalentes aos assistidos em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do crédito do benefício, em área de acesso mediante uso de senha;
XI. Processar e realizar o crédito da folha de pagamento de benefícios no prazo definido no Regulamento do **Plano**;
XII. Reter na fonte e recolher ao fisco o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
XIII. Disponibilizar na forma da legislação vigente o Informe de Contribuições contendo as contribuições de participantes relativas ao ano imediatamente anterior, que não tenham sido objeto de desconto em folha de pagamento pelo **ENTE FEDERADO** quando aplicável, para fins de declaração anual de Imposto de Renda;
XIV. Disponibilizar na forma da legislação vigente o Informe de Rendimentos contendo os valores pagos aos participantes e assistidos pela **BB PREVIDÊNCIA**, relativos ao ano imediatamente anterior e que sejam referentes a resgate, aposentadoria ou pensão, para fins de declaração anual de Imposto de Renda;
XV. Disponibilizar o extrato previdenciário ao participante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação de cessação do vínculo empregatício, estatutário ou funcional do participante com o **ENTE FEDERADO**, nos termos da legislação vigente;
XVI. Realizar a portabilidade de saída para outro plano de benefícios operado por Entidades de Previdência Complementar, de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano** e na legislação aplicável, mediante análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos requerimentos de portabilidade formulados junto à **BB PREVIDÊNCIA**, desde que a documentação esteja completa;
XVII. Efetivar o resgate de contribuições, concessão do benefício proporcional diferido e o autopatrocínio de acordo com o disposto no Regulamento do **Plano**, mediante análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos requerimentos formulados junto à **BB PREVIDÊNCIA**, desde que a documentação esteja completa;
XVIII. Para pagamentos de resgates e de portabilidades de saída, a **BB PREVIDÊNCIA** deverá utilizar a última cota disponível na data de liberação do respectivo instituto, correspondente, no mínimo, à cota de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data do crédito;
XIX. Disponibilizar operações de empréstimo ao participante e assistido mediante contratação individual e em conformidade com os normativos internos aplicáveis, com a Política de Investimentos, a regulamentação do Conselho Monetário Nacional e a legislação aplicável, podendo, para tanto efetivar desconto em folha pagamento e de benefícios, reserva de poupança, bem como cobrança administrativa e judicial de inadimplência junto ao mutuário;
XX. Disponibilizar assessoria técnica atuarial, financeira e previdenciária, mediante demanda do **ENTE FEDERADO** relativamente ao **Plano**, em prazos a combinar quando da ocorrência da demanda;
XXI. Promover as alterações regulamentares exigidas por lei, prezando pela adequação e atualização do Regulamento do **Plano**, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
XXII. Emitir parecer atuarial em decorrência de alteração legal, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
XXIII. Elaborar com periodicidade mínima anual o Plano de Custeio do **Plano** observando a legislação do **ENTE FEDERADO** e comunicando tempestivamente os resultados e alterações ao **ENTE FEDERADO** e aos participantes;
XXIV. Realizar os estudos de adequação de aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, caso aplicável ao **Plano**, conforme disposto na legislação vigente, e divulgar o resultado ao **ENTE FEDERADO**;
XXV. Realizar o estudo de adequação de convergência da taxa de juros no prazo definido na legislação vigente, caso aplicável ao **Plano** e divulgar o resultado ao **ENTE FEDERADO**;
XXVI. Elaborar e aprovar a Política de Investimentos do **Plano** e divulgá-la aos respectivos participantes e assistidos, conforme legislação e normativos vigentes;
XXVII. Emitir relatórios patrimoniais do **Plano** mensalmente;
XXVIII. Elaborar os demonstrativos financeiros e contábeis de fechamento de exercício, conforme regras e prazos constantes na legislação vigente;
XXIX. Emitir relatório gerencial mensal para acompanhamento pelo **ENTE FEDERADO** da evolução do **Plano**, contendo, no mínimo:
a. quantidade e evolução de participantes e assistidos;
b. informações contábeis, resultado e patrimônio;
c. entrada e saída de recursos mensal e agregada;
d. rentabilidade mensal agregada e por segmento de investimentos, em comparação com o índice de referência do **Plano** e índices de mercado, além da evolução da rentabilidade;
e. indicadores de maturidade; e
f. outros assuntos julgados pertinentes, observadas as limitações atinentes à legislação de proteção de dados pessoais.
XXX. Realizar anualmente campanhas de atualização cadastral junto aos participantes e assistidos do **Plano**;

XXXI. Realizar campanhas de adesão e de alteração de percentual de contribuição, em periodicidade e cronograma definidos em conjunto com o **ENTE FEDERADO**, com a disponibilização de simuladores de benefícios e ações genéricas que serão planejadas e viabilizadas mediante negociação com o **ENTE FEDERADO**, ou por outros meios disponibilizados pela **BB PREVIDÊNCIA**;
XXXII. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as normas internas do **ENTE FEDERADO**, quando executarem atividades em suas dependências;
XXXIII. Disponibilizar consultoria previdenciária gratuita sobre aspectos relativos ao **Plano** ao **ENTE FEDERADO**, aos participantes e aos assistidos, de segunda- feira a sexta-feira (nos dias úteis em Brasília), durante o horário de expediente da **BB PREVIDÊNCIA**, por central de atendimento telefônico, correio eletrônico, ferramenta de fale conosco e outras que venham a ser implementadas pela **BB PREVIDÊNCIA**;
XXXIV. Prestar esclarecimentos, remeter informações atendendo aos dispositivos legais e representar o **Plano** junto aos órgãos fiscalizadores e reguladores, de acordo com as regras e os prazos estipulados na legislação vigente;
XXXV. Prestar informações, esclarecimentos e fornecer documentos ao **ENTE FEDERADO**, participantes e assistidos, que sejam inerentes ao **Plano** ou sua administração, nos termos da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de formalização do pedido;
XXXVI. Dar ciência ao **ENTE FEDERADO** de qualquer processo de fiscalização de órgãos oficiais sobre o **Plano**, bem como outras informações relevantes a respeito da administração do **Plano**;
XXXVII. Informar a todos os patrocinadores vinculados ao **Plano** sobre o inadimplemento do **ENTE FEDERADO** em prazo superior a noventa dias, no que tange ao pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis;
XXXVIII. Realizar o acompanhamento do contencioso jurídico que envolva a BB Previdência relativamente aos interesses vinculados ao Plano, contratando escritório de advocacia, e com os custos suportados pelo Fundo Administrativo do Plano para responder pela defesa do Plano;
XXXIX. Realizar pelo menos uma reunião operacional e estratégica por meio virtual e/ou presencial, conforme cronograma definido entre as Partes;
XL. Fornecer aos servidores, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional do **ENTE FEDERADO** informações sobre a previdência complementar e sobre o Plano;
XLI. Praticar quaisquer outros atos decorrentes da administração do Plano e/ou determinados pela legislação aplicável.
Parágrafo Único - As informações relativas a dados pessoais, inclusive sensíveis, sob controle da **BB PREVIDÊNCIA** somente serão disponibilizados ao **ENTE FEDERADO** mediante consentimento do participante ou assistido ou outro fundamento previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE FEDERADO QUANTO AO PLANO
O **MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM,** na qualidade de Patrocinador do **Plano**, praticará tempestivamente todos os atos necessários ao cumprimento de suas obrigações junto ao **Plano**, agindo sempre de acordo com a legislação pertinente, o Regulamento do **Plano**, seu Plano de Custeio e inclusive o presente **Convênio**.
Parágrafo Primeiro - As obrigações do **ENTE FEDERADO** compreendem:
I. Providenciar adequação ao *layout* e sistema disponibilizados pela **BB PREVIDÊNCIA** para envio das adesões, atualizações cadastrais e contribuições dos participantes e do **ENTE FEDERADO** ao **Plano**;
II. Remeter à **BB PREVIDÊNCIA** em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de recolhimento prevista no regulamento do **Plano**, por meio de arquivo eletrônico em *layout* pré-definido a ser carregado no site da **BB PREVIDÊNCIA**, exclusivamente na área de acesso restrito à pessoa autorizada junto à **BB PREVIDÊNCIA** pelo **ENTE FEDERADO:**
a. A relação de novos servidores inscritos no **Plano**, inclusive na hipótese de adesão automática; e
b. A data da adesão automática dos servidores, a qual deverá observar o definido na Lei de Instituição do Regime de Previdência Complementar do **ENTE FEDERADO;**
c. Os valores individualizados e devidamente criticados dos salários de contribuição e das contribuições pessoais dos participantes, bem como as contribuições patronais e outras informações necessárias, conforme Regulamento e Plano de Custeio do **Plano** e Lei de implementação do Regime de Previdência Complementar do **ENTE FEDERADO**;
III. Informar à **BB PREVIDÊNCIA** em até 10 (dez) dias úteis anteriores à data de recolhimento prevista no regulamento do **Plano**, a relação de todos os participantes admitidos e desligados, bem como as atualizações cadastrais ocorridas, de acordo com *layout* pré-definido pela **BB PREVIDÊNCIA**;
IV. Realizar o pagamento das contribuições de sua responsabilidade na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento do **Plano** e no seu Plano de Custeio;
V. Recepcionar e encaminhar à **BB PREVIDÊNCIA**, em até 10 (dez) dias da data do pagamento das contribuições mensais, as propostas de inscrição dos interessados em participar do **Plano**;
VI. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos previstos no regulamento do **Plano** e seu Plano de Custeio, no caso de eventuais atrasos no recolhimento ou repasse das contribuições, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis;
VII. O valor correspondente à atualização e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso.
VIII. Arcar com o pagamento de multa com valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da arrecadação, no caso do descumprimento não justificado dos prazos previstos nos itens II e III desta Cláusula;
IX. Informar à **BB PREVIDÊNCIA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de sua implementação, quaisquer alterações em seu plano de cargos e salários ou políticas internas que impactem o **Plano**;
X. Informar à **BB PREVIDÊNCIA** as alterações na legislação municipal que digam respeito ao presente **Convênio** ou qualquer outro aspecto relativo ao **Plano**;
XI. Informar à **BB PREVIDÊNCIA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de vigência, quanto ao reajuste dos salários dos servidores, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional, o índice e a data-base de reajuste;
XII. Informar à **BB PREVIDÊNCIA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ocorrência ou da posse, conforme o caso, quaisquer alterações dos seus Representantes do Executivo Municipal e dos responsáveis no **ENTE FEDERADO** pelo relacionamento com a **BB PREVIDÊNCIA** no que se refere ao **Plano**, conforme legislação em vigor;
XIII. Enviar à **BB PREVIDÊNCIA**, por meio de manifestação formal e por escrito, conforme a legislação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação pela **BB PREVIDÊNCIA**, manifestação sobre as hipóteses econômicas e financeiras que guardem relação com as atividades do **ENTE FEDERADO** junto ao **Plano**;
XIV. Apresentar à **BB PREVIDÊNCIA** por meio formal, qualquer solicitação de alteração no Regulamento do **Plano**, com as devidas justificativas, bem como emitir ciência e/ou concordância assinada por representante legal do **ENTE FEDERADO** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da demanda, sob pena de arquivamento do pedido;
XV. Designar membro(s) de seu corpo funcional para tratar de demandas estratégicas e operacionais relativas ao **Plano**, bem como para acompanhar a execução dos serviços prestados em suas dependências e atendimento aos participantes e assistidos do **Plano**;
XVI. Disponibilizar espaço físico/virtual nas respectivas jornadas de trabalho de seus servidores, empregados, ou membros com vínculo estatutário ou funcional para a realização de palestras, campanhas presenciais e atendimento individual aos participantes e assistidos, quando for o caso, bem

como permitir o acesso dos empregados da **BB PREVIDÊNCIA** às dependências do **ENTE FEDERADO** com a exclusiva finalidade de atendimento aos participantes e assistidos do **Plano**;

XVII. Disponibilizar à **BB PREVIDÊNCIA** as informações mínimas para acesso e contato junto aos participantes, tais como: endereço, telefone, celular e e- mail;
XVIII. Incentivar a adesão de seus servidores, empregados ou membros com vínculo estatutário ou funcional ao **Plano** e a participação em palestras e campanhas realizadas pela **BB PREVIDÊNCIA**, de forma a assegurar a efetividade das ações de divulgação **Plano**;
XIX. Assegurar o cumprimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis à qualidade do **ENTE FEDERADO** perante a **BB PREVIDÊNCIA** e/ou ao **Plano**.
XX. Realizar eventuais aportes, a título de antecipação de contribuições previdenciárias futuras, mediante instrumento contratual próprio.
Parágrafo Segundo – As informações relativas a dados pessoais, inclusive sensíveis, a serem compartilhados à **BB PREVIDÊNCIA** estão baseadas no cumprimento de obrigação da Lei Complementar nº 109/2001, legítimo interesse, execução de contrato ou providências preliminares, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

A gestão dos investimentos do **Plano** pela **BB PREVIDÊNCIA** na gestão do **Plano**
observará os seguintes aspectos:
I. Definição e aprovação da Política de Investimentos específica para o **Plano**
pelo Conselho Deliberativo da **BB PREVIDÊNCIA**;
II. Implementação e administração ativa pela **BB PREVIDÊNCIA** da Política de Investimentos;
III. Monitoramento do enquadramento legal e à Política de Investimentos realizados pela **BB PREVIDÊNCIA**; e
IV. Apresentação dos resultados pela **BB PREVIDÊNCIA** ao **ENTE FEDERADO**.
Parágrafo Primeiro - Quando necessário ou solicitado pelo **ENTE FEDERADO**, a **BB PREVIDÊNCIA** apresentará plano de atuação de correção de gestão, abrangendo inclusive, alterações na Política de Investimentos do **Plano**, se for o caso.
Parágrafo Segundo - A **BB PREVIDÊNCIA** se compromete a envidar esforços utilizando-se de técnicas de gestão que busquem mitigar os riscos de variações significativas de preços decorrentes de movimentações dos ativos financeiros do **Plano**, avaliando se as condições mercadológicas são as adequadas para a realização da alienação de cada ativo e utilizando sistemas e câmaras de liquidação e custódia.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O Custeio Administrativo para fazer frente às despesas administrativas incorridas pela **BB PREVIDÊNCIA** na gestão e administração do **Plano**, terá os percentuais e demais condições definidas no Plano de Custeio do **Plano**, observadas as fontes de custeio definidas na legislação vigente e no regulamento no qual serão observadas, no mínimo, as definições a seguir.
I. Taxa de administração calculada *pro rata die* de forma linear, com base 252 e aplicado diariamente sobre saldo do Patrimônio Líquido da carteira do **Plano**, referente ao fechamento do dia anterior, aprovisionado diariamente e levado a débito do patrimônio do **Plano**, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência; e
II. Taxa de carregamento descontada de todas as contribuições realizadas, a qualquer título e por qualquer pessoa, jurídica ou física, em favor do **Plano**, podendo incidir, ainda, sobre os benefícios mensais pagos ao Assistido ou Beneficiário em gozo de benefício.
Parágrafo Primeiro - As taxas definidas nos incisos do *caput* podem sofrer variação para maior, no caso de insuficiência do custeio administrativo aplicado, ou para menor, no evento deste custeio se mostrar superavitário e serão objeto de revisão em periodicidade mínima anual.
Parágrafo Segundo - Quando da revisão anual de que trata o parágrafo anterior, a **BB PREVIDÊNCIA** deverá apresentar ao **ENTE FEDERADO** o resultado da análise, informando quanto à manutenção, elevação ou redução das condições de custeio administrativo, observados os limites legais e, na hipótese de elevação de quaisquer das taxas praticadas, a comunicação deverá observar a antecedência mínima de 30 (trinta) dias para início da vigência do novo Plano de Custeio do **Plano**.
Parágrafo Terceiro - Eventuais sobras de receitas administrativas serão alocadas em Fundo Administrativo vinculado ao **Plano**, observado o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA da **BB PREVIDÊNCIA**.
Parágrafo Quarto - Estão cobertos pelas taxas definidas nos incisos do *caput* e serão abatidos do Fundo Administrativo do **Plano**, salvo nos casos de insuficiência patrimonial ou de iliquidez deste*:*
I. a Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - Tafic;
II. os custos com os serviços prestados por escritório de advocacia no que interesse à gestão dos investimentos do **Plano**;
III. os tributos referentes ao Programa de Integração Social - PIS e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
IV. Outras despesas específicas e exclusivas do **Plano**.
Parágrafo Quinto - Na eventualidade de insuficiência das receitas administrativas em relação à qual a simples revisão das taxas definidas nos incisos do *caput* não seja suficiente para assegurar o reequilíbrio do custeio administrativo do **Plano**, a **BB PREVIDÊNCIA** procederá à comunicação e cobrança, junto ao/à **ENTE FEDERADO**, do montante necessário à retomada do equilíbrio econômico-financeiro do custeio administrativo do **Plano**, observada a paridade contributiva quando aplicável;

Parágrafo Sexto - Quaisquer cobranças formuladas pela **BB PREVIDÊNCIA** na forma do Parágrafo Quinto desta Cláusula deverão ser amplamente fundamentadas e documentadas em estudo de viabilidade, conforme legislação, inclusive no que diz respeito ao caráter extraordinário ou imprevisível que justifique a cobrança imediata.
Parágrafo Sétimo - Além das taxas definidas nos incisos do *caput*, bem como de eventuais cobranças realizadas na forma dos Parágrafos Quinto e Sexto desta Cláusula, a **BB PREVIDÊNCIA** poderá contratar serviços de terceiros, para realização das atividades de administração e gestão dos investimentos, custódia e controladoria dos ativos, cuja remuneração, considerada despesa específica do **Plano**, será deduzida diretamente da rentabilidade bruta dos investimentos.
I. A remuneração de que trata este Parágrafo, conforme o caso, será aprovisionada diariamente e levada a débito diretamente dos fundos ou carteiras de investimento do **Plano**, em periodicidade mensal; e
II. Não estão incluídos na remuneração prevista neste Parágrafo, as taxas e os custos obrigatórios incidentes sobre os fundos e carteiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As **Partes** se comprometem a efetivamente dar tratamento adequado a todas as informações e dados pessoais da outra **Parte**, que obtiverem em razão deste **Convênio**, por qualquer meio, seja verbal ou escrito, utilizando-se dos mesmos padrões que aplica às informações confidenciais de sua propriedade, obrigando-se a respeitar todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (doravante denominada LGPD) ou legislação que vier a substituí-la, da Política de Proteção e Governança de Dados Pessoais da **BB PREVIDÊNCIA** e demais diretrizes aplicáveis, inclusive as seguintes condições:
I. As **Partes** comprometem-se a tratar os dados pessoais que venham a ter acesso com o único propósito de executar os atos objetos deste **Convênio,** sendo estritamente proibida a realização de tratamento de dados para fins diversos a finalidade proposta, sendo vedado o compartilhamento ou armazenamento das informações recebidas ou junto a terceiros, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à vigência do presente **Convênio,** sem prévia autorização da outra **Parte.**

II. As **Partes** comprometem-se ainda, a assumir o dever fiduciário confiado por participantes e assistidos do **Plano** administrado pela **BB PREVIDÊNCIA,** bem como às boas práticas de governança de dados e segurança da informação, e a cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011), do Marco Civil da Internet (Lei n° 12.965/2014), bem como outros normativos legais aplicáveis, a fim de garantir:
a. medidas organizacionais e administrativas visando garantir cultura de privacidade e proteção de dados;

b. mecanismos internos de supervisão, de mitigação de riscos, normas de segurança e padrões técnicos destinados a dar segurança ao processo de tratamento de dados pessoais com o fim de evitar incidentes de segurança;
c. providências de natureza técnica e organizacional necessárias para proteger os dados pessoais;
d. acesso a dados pessoais, inclusive dados sensíveis, estritamente necessários e exclusivamente para atendimento às finalidades do presente **Convênio**;
e. atendimento às bases legais previstas na LGPD para tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis para as informações compartilhadas, conforme o caso;
f. manutenção de registro das operações de tratamento das informações que realizarem, inclusive quando baseado no legítimo interesse;
g. atendimento de requisitos de segurança nos sistemas utilizados; e
h. que não sejam realizadas cópia, réplica, extração, armazenamento para uso próprio e/ou de terceiros ou qualquer tipo de reprodução das informações compartilhadas.
III. As **Partes** tomarão as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para a proteção de dados e informações contra o extravio acidental ou, ainda, alteração, divulgação e acesso não autorizados, destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, bem como contra qualquer forma de tratamento ilícito ou irregular dos dados pessoais, excetuando, igualmente, os procedimentos decorrentes da terceirização de atividades estritamente necessárias à gestão do objeto deste **Convênio** e, nesta condição, as **Partes** deverão manter com os respectivos terceirizados igual compromisso de confidencialidade.
Parágrafo Primeiro. O **ENTE FEDERADO** se compromete a reter os dados pessoais obtidos pela **BB PREVIDÊNCIA** somente pelo tempo necessário para atingir a finalidade pretendida com o compartilhamento.
Parágrafo Segundo. O **ENTE FEDERADO** se compromete a informar imediatamente a **BB PREVIDÊNCIA** qualquer acesso indevido a dados pessoais de participantes, assistidos e beneficiários do **Plano**.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, suborno e à lavagem de dinheiro previstas nas políticas internas da BB Previdência, na legislação brasileira vigente, especialmente na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial Brasileira) e na Lei nº 9.613/98 e comprometem-se a cumpri-las fielmente e pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, por si e por seus administradores, representantes, empregados, partes relacionadas e colaboradores.

Parágrafo Primeiro. O **PATROCINADOR**, no desempenho das atividades objeto deste Convênio de Cooperação, compromete-se perante a **BB PREVIDÊNCIA** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.
Parágrafo Segundo. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do **PATROCINADOR** em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
I – Rescisão contratual unilateral, sem incidência de multa à BB Previdência se;
II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;
Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a conduzir suas atividades, relações institucionais e operacionais com ética, integridade e em estrita conformidade com a legislação vigente no país.

CLÁUSULA NONA - DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

A **BB PREVIDÊNCIA** poderá firmar convênios e contratos com subsidiárias, sociedades corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários integrantes ou não do Conglomerado Banco do Brasil S.A., Bolsas de Valores, suas assemelhadas ou equiparadas, bem como com técnicos ou empresas de assessoria e consultoria, para fins de execução e operacionalização das atividades previstas neste **Convênio**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Eventuais demandas do **ENTE FEDERADO** para contratação específica de serviços atuariais, tributários, contábeis, de auditoria, dentre outros, custeados pelo Fundo Administrativo do **Plano**, deverão ser previamente avaliadas pela **BB PREVIDÊNCIA,** após avaliação sobre demais necessidades do plano, não obrigando a pagamento de ações de auditoria, assessoria, fiscalização, consultoria e obrigações legais de responsabilidade e interesse do **ENTE FEDERADO**.
Parágrafo Único - A formalização da contratação de que trata o *caput* se dará por instrumento contratual específico, do qual a **BB PREVIDÊNCIA** será parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A **Parte** que der causa ao inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas neste **Convênio** responderá pelos danos ou prejuízos causados, além de se sujeitar às medidas judiciais e extrajudiciais aplicáveis.
Parágrafo Primeiro - As atividades de gestão e administração dos investimentos realizados com os recursos do **Plano** são consideradas obrigação de meio.
Parágrafo Segundo - Sujeitas que estão as aplicações financeiras em títulos e valores mobiliários, por sua própria natureza, às flutuações do mercado, a **BB PREVIDÊNCIA** não será responsável por quaisquer depreciações nos ativos da Carteira de Investimentos ou por eventuais prejuízos em caso de alienação parcial ou total dos ativos dela integrantes, decorrentes da prática dos atos regulares de gestão dos investimentos.
Parágrafo Terceiro - Na apuração da responsabilidade pelas aplicações dos recursos, serão investigados os elementos subjetivos de culpa ou dolo, excluída a responsabilidade decorrente de exclusivo risco normal do investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A abstenção do exercício, por qualquer das **Partes**, de faculdades ou direitos assegurados por este **Convênio** e/ou eventual tolerância com o atraso no cumprimento de qualquer obrigação, não implicará novação, nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades.
Parágrafo Único - Qualquer tolerância de uma das **Partes** em relação à outra não importará em modificação deste **Convênio**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Convênio** está subordinada à rescisão do Convênio de Adesão firmado entre a **BB PREVIDÊNCIA** e o **ENTE FEDERADO**, detalhado nos "considerandos" deste **Convênio**, mantidas as responsabilidades legais e contratuais atinentes aos direitos e obrigações cujas repercussões não estejam atreladas à vigência temporal do presente **Convênio**, inclusive relativamente à proteção de dados pessoais de participantes do **Plano**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente **Convênio** vigorará por tempo indeterminado e substitui para todos os efeitos eventuais convênio de cooperação ou contrato de prestação de serviços anteriormente assinados, passando a valer exclusivamente o presente instrumento e convênio de adesão ora vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins do cumprimento do objeto do presente **Convênio** as **Partes** deverão observar que:

I. Fica vedada a cessão dos direitos e a transferência das obrigações decorrentes deste **Convênio** sem anuência prévia e por escrito da outra **Parte**;

II. As **Partes** não poderão usar os nomes e marcas um do outro, salvo mediante autorização prévia da **Parte** detentora do nome ou marca que será utilizada, salvo também no caso de utilização da marca do **ENTE FEDERADO** na divulgação do portfólio de parceiros da **BB PREVIDÊNCIA**, cuja autorização para utilização resta desde já concedida mediante a assinatura deste **Convênio**;

III. O recolhimento dos tributos incidentes sobre o objeto deste **Convênio** será realizado pela **Parte** definida como contribuinte pela legislação tributária, na forma nela estabelecida; e

IV. Os encargos tributários incidentes sobre as operações do **Plano** serão suportados por seu Fundo Administrativo e considerados despesas específicas do **Plano**.

Parágrafo Primeiro - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este **Convênio** trocados entre as **Partes**, deverão ser formalizados por escrito, podendo ser utilizado o meio eletrônico ou outra forma disponibilizada pela **BB PREVIDÊNCIA**.

Parágrafo Segundo - Este **Convênio** obriga a **BB PREVIDÊNCIA** e o **ENTE FEDERADO**, bem como os respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - O presente **Convênio** é celebrado em conformidade com a legislação vigente, declarando as **Partes**, neste ato, que têm pleno conhecimento das condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste **Convênio**, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, em tudo quanto neste **Convênio** foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Brasília/DF, 04 de Agosto de 2025.

Município De Tabatinga/AM
PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito do Município de Tabatinga/AM

BB Previdência – Fundo De Pensão Banco Do Brasil
VINICIUS RESENDE TEIXEIRA
Diretor de Operações e Relacionamento com Clientes

Testemunhas:
Nome: Claudia Alice da Rocha Mota
RG nº: 1666446-9 SSP/AM
CPF nº: 736.234.312-49

Nome: **Kleber Borges**
RG nº:1518313-0 SSP/MT
CPF nº: 735.222.521-87

Tabatinga AM - Convênio de Cooperação.pdf
Documento número #401e4ed7-17b8-4d56-9cc6-45f44ba8d5c8
Hash do documento original (SHA256): 50aea01a71c8b7d2552f87e9edb9748f34a1597ec6d640a9bd130986189d7fb4

Assinaturas

Claudia Alice da Rocha Mota
CPF: 736.234.312-49
Assinou em 05 ago 2025 às 17:25:14

Luisa Alboretti
CPF: 058.108.397-03
Assinou como validador em 04 ago 2025 às 16:38:24

Kleber Borges
Assinou como gestor em 04 ago 2025 às 15:25:24

Ana Cristina de Vasconcelos
CPF: 157.064.888-35
Assinou em 04 ago 2025 às 16:39:17

Vinicius Resende Teixeira
CPF: 008.992.196-83
Assinou como diretor(a) em 04 ago 2025 às 16:40:10

Plinio Souza da Cruz
CPF: 598.506.632-00
Assinou em 13 ago 2025 às 14:30:23

Log	
04 ago 2025, 14:00:05	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 criou este documento número 401e4ed7-17b8-4d56-9cc6-45f44ba8d5c8. Data limite para assinatura do documento: 03 de setembro de 2025 (13:21). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: kleber.borges@bbprevidencia.com.br para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kleber Borges.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Cristina de Vasconcelos e CPF 157.064.888-35.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: vinicius.teixeira@bbprevidencia.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vinicius Resende Teixeira e CPF 008.992.196-83.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: tbtadmpmt@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Plinio Souza da Cruz e CPF 598.506.632-00.
04 ago 2025, 15:23:59	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: secretariadefinancass@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Alice da Rocha Mota e CPF 736.234.312-49.
04 ago 2025, 15:24:00	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 adicionou à Lista de Assinatura: luisa.alboretti@bbprevidencia.com.br para assinar como validador, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luisa Alboretti e CPF 058.108.397-03.
04 ago 2025, 15:25:24	Kleber Borges assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail kleber.borges@bbprevidencia.com.br. IP: 189.6.25.220. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2025, 16:38:24	Luisa Alboretti assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail luisa.alboretti@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 058.108.397-03. IP: 200.201.232.217. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.91722778748629 e longitude -43.21020844993851. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 ago 2025, 16:39:17	Ana Cristina de Vasconcelos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.vasconcelos@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 157.064.888-35. IP: 200.201.232.217. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 ago 2025, 16:40:10	Vinicius Resende Teixeira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vinicius.teixeira@bbprevidencia.com.br. CPF informado: 008.992.196-83. IP: 170.66.248.5. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7846031 e longitude -47.8762039. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1269.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 ago 2025, 17:25:14	Claudia Alice da Rocha Mota assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretariadefinancass@gmail.com. CPF informado: 736.234.312-49. IP: 200.189.21.180. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -4.2341659 e longitude -69.9408779. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1271.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 ago 2025, 13:40:51	Operador com email matheus.mendes@bbprevidencia.com.br na Conta 959358a0-7619-4b57- acc0-d1289368ca87 fez alteração em tbtadmpmt@gmail.com: pliniosouza74@hotmail.com para assinar
13 ago 2025, 14:30:23	Plinio Souza da Cruz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pliniosouza74@hotmail.com. CPF informado: 598.506.632-00. IP: 138.84.43.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -4.226754878544422 e longitude -69.93599401887279. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1279.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 ago 2025, 14:30:26	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 401e4ed7-17b8-4d56-9cc6-45f44ba8d5c8.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 401e4ed7-17b8-4d56-9cc6-45f44ba8d5c8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:2ABC9844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 423/GP-PMT DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 1291/2025 – SEMED, de 17 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS às servidoras públicas abaixo relacionadas**,** tendo como finalidade a participação na **AMOSTRA NACIONAL DE EXPERIENCIAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL,** e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Belo Horizonte/MG.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Waldeclace Batista dos Santos	29 de setembro a 03 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 600,00	R$ 1.800,00
02	Luzigleide Ferreira Franco	29 de setembro a 03 de outubro de 2025	03 (três) Diárias	R$ 400,00	R$ 1.200,00
Total R$ 3.000,00					

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 24 de setembro de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:003E36A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 932/2025-DRH/SEMAD/PMT, de 01 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico a servidora abaixo relacionada.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	Maria Ribeiro Roque	Auxiliar de Serviços Gerais	13/05/2025 à 20/10/2025	21/10/2025	160 DIAS	23982-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentarem-se ao serviço a partir da data acima.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 13 de maio de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D8F1EA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 431/GP-PMT DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, o MEMO: 919/2025 – DRH/SEMAD de 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais relacionados, com lotação em suas respectivas secretarias, conforme planilha em anexo, que serão gozadas a partir de 01.10.2025 à 30.10.2025, referente ao Período Aquisitivo;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, a partir do dia 01 de outubro de 2025;

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de outubro de 2025.

EDVALDO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	JOHNN LENNON DA SILVA BARROS	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	JOSIMAR DAMASCENO HOLANDA	AGENTE COMUNITÁRIO SOCIAL	EFETIVO	2024 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**CELIA SALVADOR DE SOUZA**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
2	**CIRLENY BALIEIRO DA CRUZ**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
3	**LENIMAR TORRES BARBOSA GOMES**	**PROFESSORA/GESTORA**	**EFET/COMIS**	**2024 - 2025**
4	**MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
5	**MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE O. BENFICA**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
6	**MAYARA ALMEIDA VIANA**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
7	**MOISES DICA PONCIANO**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**ANTONIO DOS SANTOS RABELO**	**FISCAL DE LIMPEZA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
2	**CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
3	**ELVIS MARTINS PINTO**	**FISCAL DE LIMPEZA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
4	**SINFRONIO CARVALHO DE LIMA FILHO**	**SEC.EXEC.LIMP/FISCAL DE LIMPEZA**	**COMIS/EFET**	**2024 - 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**COSME DE OLIVEIRA MAGALHÃES**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
2	**ROCK LENO MARTINS DOS SANTOS**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
3	**PAULO SERGIO JEAN RABELLO**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
4	**SEBASTIÃO PEREZ SOUZA**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**DUNIA POLYNNE CASTRO**	**TÉCNICO AGRÍCOLA I**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
2	**MARIZETE BENTES GOMES**	**FISCAL DE FEIRA E MERCADO**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	**NOME SERVIDORES**	**FUNÇÃO/CARGO**	**QUADRO**	**PERIODO AQUISITIVO**
1	**ALCIMAR LIMA RAMOS**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
2	**CARLA CASTRO MARQUES**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
3	**IONE KALENE CALDAS ASSIS**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
4	**MARIA ARLEIA LEANDRO DOS SANTOS**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
5	**PHILIPE AUGUSTO BARROSO DA SILVA**	**AGENTE DE ENDEMIAS**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
6	**RAIMUNDO RAINOR RODRIGUES TENÓRIO**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
7	**VILMA GAMA NASCIMENTO**	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**
8	**FRANCISCA DO NASCIMENTO SOARES**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
9	**MARINEI ARAUJO DOS SANTOS**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
10	**MARIZETE BATISTA DE CASTRO**	**ATENDENTE DE SAÚDE**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
11	**RAIDETH CARVALHO DOS REIS**	**ATENDENTE DE SAÚDE**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
12	**RONDINELLY BENTES ATAÍDE**	**AGENTE SANITÁRIO**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
13	**ROSINEI PEREIRA DA COSTA**	**AGENTE DE SAÚDE**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
14	**SILAS BARBOSA DA SILVA**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**EFETIVO**	**2023 - 2024**
15	**WALLISON SERRA CARVALHO**	**VIGIA**	**EFETIVO**	**2024 - 2025**
16	**JOSÉ MAXIMILIANO BASAURI ACOSTA**	**AGENTE DE SAÚDE**	**CELETISTA**	**2024 - 2025**

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:48AE83D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DO MOVIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

Relatório do Movimento de Atualização do Convênio de Adesão	
Entidade	
Código da Entidade:	0318-8

Sigla da Entidade:	BB PREVIDENCIA	
Plano de Benefícios		
CNPB:	2021.0030-19	
Sigla do Plano:	BBPREV BRASIL (SERVIDOR)	
Nome do Plano:	PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL	
Número do SIPPS:	-	
Movimento		
Código:	53473	
Data da Solicitação:	15/08/2025	
Data da Análise:	15/08/2025	
Situação:	ENVIADO	
Texto Resumo:	LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO DO CONVÊNIO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA – AM, NA CONDIÇÃO DE PATROCINADORA DO PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL, CNPB Nº 2021.0030-19	
Encaminhamento Padrão e Expediente Explicativo do Pedido disponível?	Sim	
Arquivo do Novo Convênio ou Termo Aditivo Consolidado e Respectivo Quadro Comparativo	Sim	
Outros Documentos disponível?	Sim	
Análise Técnica disponível?	Não	
Análise Técnica Prévia disponível?	Não	
Patrocinadores Indicados para Inclusão		
CNPJ	**Registro Fiscal**	**Razão Social**
04.011.805/0001-91	-	MUNICIPIO DE TABATINGA
Patrocinadores Indicados para Exclusão		
Nenhum registro		
Patrocinadores Atuais do Plano		
CNPJ	**Registro Fiscal**	**Razão Social**
01.875.665/0001-01	-	ARIPUANA CAMARA MUNICIPAL
08.761.124/0001-00	-	ESTADO DA PARAIBA
63.606.479/0001-24	-	ESTADO DO ACRE
00.394.577/0001-25	-	ESTADO DO AMAPA
04.312.369/0001-90	-	ESTADO DO AMAZONAS
08.241.739/0001-05	-	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
01.786.029/0001-03	-	ESTADO DO TOCANTINS
27.174.093/0001-27	-	MUNICIPIO DA SERRA
01.298.330/0001-78	-	MUNICIPIO DE ABADIANIA
07.000.268/0001-72	-	MUNICIPIO DE ACAILANDIA
15.023.898/0001-90	-	MUNICIPIO DE AGUA BOA
01.616.520/0001-96	-	MUNICIPIO DE AGUAS LINDAS DE GOIAS
27.174.101/0001-35	-	MUNICIPIO DE ALEGRE
03.568.433/0001-36	-	MUNICIPIO DE AMAMBAI
77.817.054/0001-79	-	MUNICIPIO DE AMPERE
05.058.441/0001-68	-	MUNICIPIO DE ANANINDEUA
01.127.430/0001-31	-	MUNICIPIO DE ANHANGUERA
82.892.332/0001-92	-	MUNICIPIO DE ANITAPOLIS
01.005.727/0001-24	-	MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA
03.452.299/0001-03	-	MUNICIPIO DE AQUIDAUANA
13.128.780/0001-00	-	MUNICIPIO DE ARACAJU
58.993.577/0001-21	-	MUNICIPIO DE ARACARIGUAMA
03.239.035/0001-76	-	MUNICIPIO DE ARAGUAIANA
15.023.914/0001-45	-	MUNICIPIO DE ARAPUTANGA
83.102.228/0001-10	-	MUNICIPIO DE ARAQUARI
17.899.717/0001-10	-	MUNICIPIO DE ARCEBURGO
03.507.498/0001-71	-	MUNICIPIO DE ARIPUANA
45.735.552/0001-86	-	MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA
03.507.522/0001-72	-	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES
03.439.239/0001-50	-	MUNICIPIO DE BARRA DO GARCAS
83.102.830/0001-57	-	MUNICIPIO DE BARRA VELHA
68.020.916/0001-47	-	MUNICIPIO DE BERTIOGA
82.892.308/0001-53	-	MUNICIPIO DE BIGUACU
76.217.017/0001-67	-	MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
05.943.030/0001-55	-	MUNICIPIO DE BOA VISTA
52.359.692/0001-62	-	MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES
46.634.101/0001-15	-	MUNICIPIO DE BOTUCATU
18.017.442/0001-06	-	MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS
01.612.525/0001-40	-	MUNICIPIO DE BURITICUPU
01.266.058/0001-44	-	MUNICIPIO DE BURITIS
83.074.302/0001-31	-	MUNICIPIO DE CACADOR
78.121.878/0001-72	-	MUNICIPIO DE CAFELANDIA
75.442.756/0001-90	-	MUNICIPIO DE CAMBARA
08.993.917/0001-46	-	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE
00.965.152/0001-29	-	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS
83.102.749/0001-77	-	MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE
03.501.509/0001-06	-	MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE
24.772.287/0001-36	-	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
24.950.495/0001-88	-	MUNICIPIO DE CAMPO VERDE
15.023.922/0001-91	-	MUNICIPIO DE CANARANA
44.723.674/0001-90	-	MUNICIPIO DE CAPIVARI
46.482.840/0001-39	-	MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA
46.599.825/0001-75	-	MUNICIPIO DE CARDOSO
01.617.905/0001-78	-	MUNICIPIO DE CARLINDA
90.483.058/0001-26	-	MUNICIPIO DE CASEIROS
01.131.713/0001-57	-	MUNICIPIO DE CERES
46.634.184/0001-42	-	MUNICIPIO DE CERQUEIRA CESAR
24.651.200/0001-72	-	MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL
00.965.145/0001-27	-	MUNICIPIO DE COCALINHO
15.023.930/0001-38	-	MUNICIPIO DE COLIDER
04.213.687/0001-02	-	MUNICIPIO DE COLNIZA
01.367.853/0001-29	-	MUNICIPIO DE COMODORO
45.331.188/0001-99	-	MUNICIPIO DE CONCHAL

83.024.257/0001-00	-	MUNICIPIO DE CONCORDIA
37.464.716/0001-50	-	MUNICIPIO DE CONFRESA
16.752.446/0001-02	-	MUNICIPIO DE CONGONHAS
04.219.688/0001-56	-	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE
94.721.388/0001-63	-	MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
46.523.049/0001-20	-	MUNICIPIO DE COTIA
37.465.309/0001-67	-	MUNICIPIO DE COTRIGUACU
82.916.818/0001-13	-	MUNICIPIO DE CRICIUMA
03.533.064/0001-46	-	MUNICIPIO DE CUIABA
84.736.941/0001-88	-	MUNICIPIO DE CUJUBIM
83.754.044/0001-34	-	MUNICIPIO DE CURITIBANOS
04.217.647/0001-20	-	MUNICIPIO DE CURVELANDIA
76.972.082/0001-06	-	MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
17.754.136/0001-90	-	MUNICIPIO DE DIAMANTINA
18.291.351/0001-64	-	MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS
03.155.926/0001-44	-	MUNICIPIO DE DOURADOS
88.349.238/0001-78	-	MUNICIPIO DE ENCANTADO
89.363.642/0001-69	-	MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL
67.996.363/0001-08	-	MUNICIPIO DE ENGENHEIRO COELHO
87.613.477/0001-20	-	MUNICIPIO DE ERECHIM
04.695.284/0001-39	-	MUNICIPIO DE ESPIGAO D'OESTE
92.406.248/0001-75	-	MUNICIPIO DE ESTACAO
18.677.591/0001-00	-	MUNICIPIO DE EXTREMA
03.155.751/0001-75	-	MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL
14.043.574/0001-51	-	MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA
47.842.836/0001-05	-	MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS
87.843.819/0001-07	-	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA
81.531.162/0001-58	-	MUNICIPIO DE FORQUILHINHA
01.603.719/0001-80	-	MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO
22.681.423/0001-57	-	MUNICIPIO DE FRANCISCO SA
46.523.080/0001-60	-	MUNICIPIO DE FRANCO DA ROCHA
44.518.371/0001-35	-	MUNICIPIO DE GARCA
88.594.999/0001-95	-	MUNICIPIO DE GARIBALDI
01.614.539/0001-01	-	MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE
03.503.612/0001-95	-	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO
87.613.410/0001-96	-	MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS
01.065.846/0001-72	-	MUNICIPIO DE GOIANESIA
01.616.255/0001-46	-	MUNICIPIO DE GUAMIRANGA
76.208.818/0001-66	-	MUNICIPIO DE GUARANIACU
03.347.127/0001-70	-	MUNICIPIO DE GUIRATINGA
82.939.430/0001-38	-	MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
76.244.961/0001-03	-	MUNICIPIO DE IBIPORA
87.613.584/0001-59	-	MUNICIPIO DE IBIRAIARAS
18.715.490/0001-78	-	MUNICIPIO DE IBIRITE
82.916.800/0001-11	-	MUNICIPIO DE ICARA
46.482.865/0001-32	-	MUNICIPIO DE ILHABELA
76.178.029/0001-20	-	MUNICIPIO DE INACIO MARTINS
76.175.934/0001-26	-	MUNICIPIO DE IPIRANGA
07.209.245/0001-72	-	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE
75.738.484/0001-70	-	MUNICIPIO DE IPORA
75.654.574/0001-82	-	MUNICIPIO DE IRATI
76.950.088/0001-74	-	MUNICIPIO DE IRETAMA
18.299.446/0001-24	-	MUNICIPIO DE ITABIRA
29.138.302/0001-02	-	MUNICIPIO DE ITAGUAI
46.634.200/0001-05	-	MUNICIPIO DE ITAI
83.102.517/0001-19	-	MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS
83.102.277/0001-52	-	MUNICIPIO DE ITAJAI
88.120.662/0001-46	-	MUNICIPIO DE ITAQUI
87.613.402/0001-40	-	MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL
03.238.961/0001-27	-	MUNICIPIO DE ITAUBA
03.370.251/0001-56	-	MUNICIPIO DE ITIQUIRA
75.771.204/0001-25	-	MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL
76.402.882/0001-83	-	MUNICIPIO DE JANIOPOLIS
08.086.662/0001-38	-	MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO
76.970.383/0001-92	-	MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
15.023.948/0001-30	-	MUNICIPIO DE JAURU
08.778.326/0001-56	-	MUNICIPIO DE JOAO PESSOA
15.072.663/0001-99	-	MUNICIPIO DE JUARA
15.359.201/0001-57	-	MUNICIPIO DE JUINA
45.780.103/0001-50	-	MUNICIPIO DE JUNDIAI
24.950.461/0001-93	-	MUNICIPIO DE JURUENA
82.777.301/0001-90	-	MUNICIPIO DE LAGES
44.437.820/0001-10	-	MUNICIPIO DE LAVINIA
46.362.661/0001-68	-	MUNICIPIO DE LEME
45.132.495/0001-40	-	MUNICIPIO DE LIMEIRA
83.102.509/0001-72	-	MUNICIPIO DE MAFRA
27.167.345/0001-90	-	MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS
05.853.163/0001-30	-	MUNICIPIO DE MARABA
03.442.597/0001-12	-	MUNICIPIO DE MARACAJU
18.295.303/0001-44	-	MUNICIPIO DE MARIANA
44.477.909/0001-00	-	MUNICIPIO DE MARILIA
76.995.323/0001-24	-	MUNICIPIO DE MARIOPOLIS
76.206.465/0001-65	-	MUNICIPIO DE MATELANDIA
24.772.188/0001-54	-	MUNICIPIO DE MATUPA
03.755.477/0001-75	-	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE
28.521.748/0001-59	-	MUNICIPIO DE NITEROI
03.424.272/0001-07	-	MUNICIPIO DE NOBRES
03.507.514/0001-26	-	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
03.173.317/0001-18	-	MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA

76.208.859/0001-52	-	MUNICIPIO DE NOVA AURORA
75.730.994/0001-09	-	MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA
24.772.162/0001-06	-	MUNICIPIO DE NOVA MUTUM
04.202.280/0001-71	-	MUNICIPIO DE NOVA NAZARE
03.238.920/0001-30	-	MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA
18.159.905/0002-55	-	MUNICIPIO DE NOVA PONTE
78.103.884/0001-05	-	MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU
18.187.823/0001-33	-	MUNICIPIO DE NOVA RESENDE
04.214.704/0001-18	-	MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA
15.024.045/0001-73	-	MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA
88.254.875/0001-60	-	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
03.238.888/0001-93	-	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
95.639.472/0001-03	-	MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI
10.404.184/0001-09	-	MUNICIPIO DE OLINDA
16.854.531/0001-81	-	MUNICIPIO DE OLIVEIRA
45.351.749/0001-11	-	MUNICIPIO DE ORLANDIA
01.170.331/0001-32	-	MUNICIPIO DE PADRE BERNARDO
82.892.316/0001-08	-	MUNICIPIO DE PALHOCA
83.102.533/0001-01	-	MUNICIPIO DE PAPANDUVA
05.193.057/0001-78	-	MUNICIPIO DE PARAGOMINAS
76.970.334/0001-50	-	MUNICIPIO DE PARANACITY
03.343.118/0001-00	-	MUNICIPIO DE PARANAIBA
03.239.043/0001-12	-	MUNICIPIO DE PARANAITA
76.977.768/0001-81	-	MUNICIPIO DE PARANAVAI
01.998.335/0001-03	-	MUNICIPIO DE PARANHOS
06.554.430/0001-31	-	MUNICIPIO DE PARNAIBA
31.844.889/0001-17	-	MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
45.751.435/0001-06	-	MUNICIPIO DE PAULINIA
45.150.166/0001-22	-	MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA
09.072.455/0001-97	-	MUNICIPIO DE PEDRAS DE FOGO
03.238.631/0001-31	-	MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
01.825.413/0001-78	-	MUNICIPIO DE PETROLINA DE GOIAS
91.553.941/0001-08	-	MUNICIPIO DE PIRAPO
46.137.451/0001-76	-	MUNICIPIO DE PIRATININGA
45.370.707/0001-28	-	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
76.460.526/0001-16	-	MUNICIPIO DE PLANALTO
03.434.792/0001-09	-	MUNICIPIO DE PONTA PORA
33.000.670/0001-67	-	MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
03.503.638/0001-33	-	MUNICIPIO DE PONTE BRANCA
15.023.989/0001-26	-	MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
01.617.413/0001-82	-	MUNICIPIO DE PORTEIRAO
01.617.413/0001-82	-	MUNICIPIO DE PORTEIRAO
03.238.904/0001-48	-	MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO
24.740.268/0001-28	-	MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA
83.102.541/0001-58	-	MUNICIPIO DE PORTO UNIAO
05.903.125/0001-45	-	MUNICIPIO DE PORTO VELHO
45.094.901/0001-28	-	MUNICIPIO DE POTIRENDABA
18.675.983/0001-21	-	MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE
46.177.531/0001-55	-	MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
01.974.088/0001-05	-	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
77.003.424/0001-34	-	MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
76.105.568/0001-39	-	MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS
76.205.681/0001-96	-	MUNICIPIO DE RENASCENCA
17.749.912/0001-63	-	MUNICIPIO DE RESENDE COSTA
76.169.879/0001-61	-	MUNICIPIO DE RESERVA
01.367.788/0001-31	-	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL
95.587.770/0001-99	-	MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
04.034.583/0001-22	-	MUNICIPIO DE RIO BRANCO
83.074.294/0001-23	-	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
83.102.707/0001-36	-	MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO
76.288.760/0001-08	-	MUNICIPIO DE ROLANDIA
87.711.503/0001-53	-	MUNICIPIO DE RONDA ALTA
03.180.924/0001-05	-	MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE
83.102.723/0001-29	-	MUNICIPIO DE SALETE
82.827.353/0001-24	-	MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
45.135.530/0001-85	-	MUNICIPIO DE SANTA ALBERTINA
45.749.819/0001-94	-	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
04.205.596/0001-17	-	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
18.457.226/0001-81	-	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA
88.824.099/0001-97	-	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR
29.114.139/0001-48	-	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA
04.217.362/0001-90	-	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE
03.507.555/0001-12	-	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
87.612.818/0001-43	-	MUNICIPIO DE SANTO CRISTO
46.523.239/0001-47	-	MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
95.991.261/0001-27	-	MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO DO SUL
03.918.869/0001-08	-	MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA
28.636.579/0001-00	-	MUNICIPIO DE SAO GONCALO
32.972.424/0001-04	-	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO POVO
15.024.037/0001-27	-	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO
88.818.299/0001-37	-	MUNICIPIO DE SAO MARCOS
24.862.864/0001-80	-	MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO
01.612.509/0001-58	-	MUNICIPIO DE SARZEDO
52.879.780/0001-95	-	MUNICIPIO DE SEBASTIANOPOLIS DO SUL
25.107.525/0001-51	-	MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO
44.229.813/0001-23	-	MUNICIPIO DE SERRANA
03.501.574/0001-31	-	MUNICIPIO DE SIDROLANDIA
24.651.234/0001-67	-	MUNICIPIO DE SONORA
46.523.122/0001-63	-	MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA

82.765.488/0001-02	-	MUNICIPIO DE TAIO
46.373.445/0001-18	-	MUNICIPIO DE TAMBAU
03.788.239/0001-66	-	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA
76.247.345/0001-06	-	MUNICIPIO DE TAPEJARA
64.614.449/0001-22	-	MUNICIPIO DE TARUMA
06.554.869/0001-64	-	MUNICIPIO DE TERESINA
76.978.881/0001-81	-	MUNICIPIO DE TERRA RICA
75.587.204/0001-70	-	MUNICIPIO DE TERRA ROXA
76.170.257/0001-53	-	MUNICIPIO DE TIBAGI
76.205.806/0001-88	-	MUNICIPIO DE TOLEDO
88.363.189/0001-28	-	MUNICIPIO DE TRIUNFO
11.350.659/0001-94	-	MUNICIPIO DE TRIUNFO
18.125.161/0001-77	-	MUNICIPIO DE UNAI
04.215.993/0001-70	-	MUNICIPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS
45.787.678/0001-02	-	MUNICIPIO DE VALINHOS
18.240.119/0001-05	-	MUNICIPIO DE VARGINHA
45.780.087/0001-03	-	MUNICIPIO DE VARZEA PAULISTA
00.179.531/0001-93	-	MUNICIPIO DE VERA
98.671.597/0001-09	-	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS
00.044.834/0001-07	-	MUNICIPIO DE VICENTINOPOLIS
83.039.842/0001-84	-	MUNICIPIO DE VIDEIRA
03.214.160/0001-21	-	MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE
91.566.869/0001-53	-	MUNICIPIO DE VILA FLORES
27.142.058/0001-26	-	MUNICIPIO DE VITORIA
10.565.000/0001-92	-	MUNICIPIO DO RECIFE
46.634.309/0001-34	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BD2FA5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.916.800,00	12.343.024,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.055.000,00	236.719,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	220.500,00	20.568,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.528.300,00	5.117.168,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	6.968.567,85
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	166.799.100,00	96.627.761,24
2.1- Cota-Parte FPM	142.430.400,00	79.421.898,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	129.570.000,00	74.706.142,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	12.860.400,00	4.715.755,36
2.2- Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	16.324.695,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	45.792,55
2.4- Cota-Parte ITR	1.300,00	253,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	835.121,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	186.715.900,00	108.970.785,98
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.787.740,00	18.382.400,78
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	15.891.235,00	8.860.295,32
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	181.626.600,00	161.351.279,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	92.540.000,00	74.697.115,06
6.1.1- Principal	91.040.000,00	71.335.296,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.500.000,00	3.361.818,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.710.800,00	23.956.464,88
6.2.1- Principal	30.710.800,00	23.956.464,88
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	55.766.800,00	58.043.583,34
6.3.1- Principal	55.766.800,00	58.043.583,34
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.609.000,00	4.654.116,37
6.4.1- Principal	2.609.000,00	4.654.116,37
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	60.252.260,00	52.952.895,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.852.271,76
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.852.271,76

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	165.203.551,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	185.478.600,00	116.446.000,64	104.417.205,58	102.992.871,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	125.312.320,00	75.821.276,30	72.468.730,85	72.460.482,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	32.989.164,00	19.376.094,54	18.664.419,91	18.661.611,61	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	82.213.986,00	56.445.181,76	53.804.310,94	53.798.870,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	10.109.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.166.280,00	40.624.724,34	31.948.474,73	30.532.388,90	0,00
10.2.1- Educação Infantil	19.786.577,00	6.999.164,41	5.363.810,30	4.578.846,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	40.147.283,00	33.625.559,93	26.584.664,43	25.953.542,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	232.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	112.594.000,64	100.565.205,58	99.140.871,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	49.659.235,41	40.111.206,81	38.817.920,75	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	23.956.464,88	23.956.464,88	23.953.986,97	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	38.242.426,76	35.837.746,74	35.709.176,39	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	735.873,59	659.787,15	659.787,15	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.821.276,30	72.468.730,85	72.460.482,36	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	19.477.341,03	19.324.511,88	19.195.941,53	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.640.950,75	2.389.099,88	2.389.099,88	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	109.688.014,30	72.468.730,85	72.468.730,85	46,25
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	29.021.791,67	19.324.511,88	19.324.511,88	33,29
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	8.706.537,50	2.389.099,88	2.389.099,88	4,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	16.135.127,97	60.786.074,07	60.786.074,07	44.650.946,11	37,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	18.177.573,75	3.852.271,76	3.852.000,00	0,00	271,76	271,76
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.177.341,43	3.852.039,44	3.852.000,00	0,00	39,44	39,44
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	232,32	232,32	0,00	0,00	232,32	232,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.796.000,00	2.211.579,76	1.414.010,34	1.379.324,29	0,00
20.1- Educação Infantil	3.645.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.022.000,00	2.211.579,76	1.414.010,34	1.379.324,29	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	200.274.600,00	118.657.580,40	105.831.215,92	104.372.195,55	0,00
21.1- Educação Infantil	56.420.741,00	26.375.258,95	24.028.230,21	23.240.457,61	0,00
21.1.1- Creche	6.876.908,00	116.932,25	116.932,25	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	49.543.833,00	26.258.326,70	23.911.297,96	23.240.457,61	0,00
21.2- Ensino Fundamental	143.853.859,00	92.282.321,45	81.802.985,71	81.131.737,94	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.414.010,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.382.400,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	44.650.946,11
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	271,76
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	94.895,81
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-24.949.702,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			27.242.696,50	-24.949.702,56	-22,90
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.328.511,39	4.859.289,16	6.939.049,06	105.303,33	10.284.159,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.481.370,80	1.903.871,20	2.184.565,23	94.895,81	6.201.909,76
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.444.187,95	1.139.234,88	2.578.052,74	10.407,52	1.855.727,69
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.402.952,64	1.816.183,08	2.176.431,09	0,00	2.226.521,55

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.263.942,00	12.648.713,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	11.263.942,00	10.388.218,32
31.1.1- Salário-Educação	7.853.400,00	6.789.009,35
31.1.2- PDDE	0,00	4.094,43
31.1.3- PNAE	2.689.600,00	2.655.989,82
31.1.4- PNATE	720.942,00	741.424,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	197.700,21
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	16.624,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	2.243.870,44
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.197.260,11	7.779.440,84	2.533.789,71	1.974.268,72	0,00
32.1- Educação Infantil	4.024.730,00	1.069.162,64	81.316,11	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	12.767.930,11	6.605.538,53	2.434.311,96	1.974.268,72	0,00
32.3- Ensino Médio	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	279.300,00	80.825,34	13.470,93	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	75.300,00	23.914,33	4.690,71	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	217.471.860,11	126.437.021,24	108.365.005,63	106.346.464,27	0,00

33.1- Despesas Correntes	191.508.802,27	114.364.343,42	103.442.822,67	101.846.581,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	126.194.386,20	76.432.413,57	73.079.868,12	73.071.063,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	65.314.416,07	37.931.929,85	30.362.954,55	28.775.517,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	25.658.057,84	12.008.013,71	4.857.518,85	4.435.218,85	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	25.658.057,84	12.008.013,71	4.857.518,85	4.435.218,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	12.699.412,35	3.528,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	161.351.279,65	6.789.009,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	107.749.789,09	33.840,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	66.300.902,91	6.758.697,40
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.143.211,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	149.178,61	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	67.294.936,25	6.758.697,40

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:52CD6063

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/PMTNT PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 018/2025/CCPMTNT
PROCESSO Nº 159/2025/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de internet para atender as necessidades das secretárias municipais, através da secretária municipal de administração de Tonantins/AM.

Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.

Validade: 12 (doze) meses.

Fornecedor: I.A.N. PESSOA LTDA, CNPJ Nº 47.673.695/0001-36

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID MED	VALOR UNITARIO
1	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
2	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
3	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
4	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
5	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
6	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
7	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
8	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
9	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
10	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
11	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
12	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
13	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
14	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
15	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00

	Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.			
16	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
17	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
18	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
19	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
20	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
21	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
22	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
23	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
24	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
25	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
26	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
27	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
28	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
29	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
30	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
31	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
32	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
33	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
34	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
35	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
36	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
37	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
38	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
39	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
40	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
41	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00

42	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
43	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
44	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00
45	Serviço de disponibilização de ponto de acesso à internet via satélite: velocidade de 250 MEGAS de Download e 50 MEGA de Upload, com assistência técnica no local de Segunda à Sexta das 08:00h às 17:00h Incluindo Instalação, montagem e configuração da rede.	12	SERVIÇO	R$ 1.900,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 07 de outubro de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

I.A.N. PESSOA LTDA
CNPJ 47.673.695/0001-36
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:29B3D3FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES EDITAL Nº 002/2025 – PMTNT/SEMED MUNICÍPIO DE TONANTINS – AM

A **Comissão Organizadora de Acompanhamento e Avaliação do Processo de Seleção de Gestores Escolares**, instituída pelo Edital nº 002/2025 – PMTNT/SEMED, torna público o **Resultado Definitivo da 2ª Etapa – Prova Objetiva**, referente ao certame em andamento.
LISTA DEFINITIVA DA PROVA OBJETIVA- PONTUAÇÃO/SITUAÇÃO

ZONA URBANA					
Nº	**CANDIDATO**	**ACERTOS**	**ERROS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	Raimundo Cooper Dinis	37	13	**74**	CLASSIFICADO
2	Raimundo Pinto da Silva	37	13	**74**	CLASSIFICADO
3	Lucilvane Mendonça de Lima	36	14	**72**	CLASSIFICADO
4	Kelem Patrício de Lima	36	14	**72**	CLASSIFICADO
5	Elizângela Garcia Deveza	35	15	**70**	CLASSIFICADO
6	Maria Aparecida Cassiano Coelho	35	15	**70**	CLASSIFICADO
7	Marileia Araujo da Silva	34	16	**68**	DESCLASSIFICADO
8	Almezinda Mata Coelho	33	17	**66**	DESCLASSIFICADO
9	Dazio Alves da Rocha	33	17	**66**	DESCLASSIFICADO
10	Ademir Carvalho Alexandre	31	19	**62**	DESCLASSIFICADO
11	Suziane Moreira Martins	27	23	**54**	DESCLASSIFICADO
12	Jakelene Gonçalves Garcia	27	23	**54**	DESCLASSIFICADO

ZONA RURAL					
Nº	**CANDIDATO**	**ACERTOS**	**ERROS**	**PONTOS**	**SITUAÇÃO**
1	Jaquison Arirama dos Santos	36	14	**72**	CLASSIFICADO
2	Rosclilde dos Santos Tananta	34	16	**68**	DESCLASSIFICADO
3	Antônio Raimundo Mafra Pinto	32	18	**64**	DESCLASSIFICADO
4	Joseniudo dos Santos Cobos	31	19	**62**	DESCLASSIFICADO
5	Raimunda Nunes de Oliveira	28	22	**56**	DESCLASSIFICADO
6	Edemildo Cobos dos Santos	25	25	**50**	DESCLASSIFICADO
7	Raimundo Alves Rocha	24	26	**48**	DESCLASSIFICADO

DESCLASSIFICADOS

CANDIDATO	**CPF**	**MOTIVO**	**ZONA**
Marineia Carvalho Crispim	793.883.452-15	**NÃO** compareceu para fazer a prova.	Rural
Regimagno Pinto da Silva	754.413.812-72	**NÃO** compareceu para fazer a prova.	Rural

*** DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: Itens 10.4.3, 10.4.9 e 10.4.18 (MIN. 70 PONTOS) do edital.**

*** DOS CRITÉRIOS DESEMPATE: Item 10.4.21 do edital.**

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:7A7DE5BF

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE COARI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Coari - AM (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência:
2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	798.121,35	902.042,03	763.554,55	924.159,29	819.654,44	819.788,24	821.588,67	817.685,50	839.044,54	869.261,34	862.728,39	844.805,86	10.082.434,20	0,00
Pessoal Ativo	798.121,35	902.042,03	763.554,55	924.159,29	819.654,44	819.788,24	821.588,67	817.685,50	839.044,54	869.261,34	862.728,39	844.805,86	10.082.434,20	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	740.272,07	806.118,42	763.554,55	827.330,12	770.740,63	770.277,03	773.245,52	769.063,34	789.729,40	808.935,01	816.342,73	795.943,63	9.431.552,45	0,00
Obrigações Patronais	57.849,28	95.923,61	0,00	96.829,17	48.913,81	49.511,21	48.343,15	48.622,16	49.315,14	60.326,33	46.385,66	48.862,23	650.881,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.861,11	19.805,55	38.666,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.861,11	19.805,55	38.666,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	798.121,35	902.042,03	763.554,55	924.159,29	819.654,44	819.788,24	821.588,67	817.685,50	839.044,54	869.261,34	843.867,28	825.000,31	10.043.767,54	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	556.113.435,30	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	556.113.435,30	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	10.043.767,54	1,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	33.366.806,12	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.698.465,81	5,70

LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.030.125,51	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal							
	Exercício em que Excedeu o Limite		Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre		Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b) % Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	- -	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais								

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by DILSON MARCOS KOVALSKI:31736327968
Date: 2025.10.03 15:07:04 VET
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Coari - AM
Assinatura: 2
Digitally signed by JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO:61346136220
Date: 2025.10.03 15:09:40 VET

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo
Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Coari - AM
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Francyanne da Silva Fogassa
Código Identificador:ADAAF56B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	387.517.602,00	387.517.602,00	77.065.796,51	19,89	305.790.349,48	78,91	81.727.252,52
RECEITAS CORRENTES	387.517.602,00	387.517.602,00	76.105.777,51	19,64	298.165.251,48	76,94	89.352.350,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.332.200,00	21.332.200,00	3.830.166,21	17,95	12.977.056,11	60,83	8.355.143,89
Impostos	19.916.800,00	19.916.800,00	3.688.309,22	18,52	12.343.024,74	61,97	7.573.775,26
Taxas	1.415.400,00	1.415.400,00	141.856,99	10,02	634.031,37	44,80	781.368,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.216.800,00	9.216.800,00	2.303.047,16	24,99	7.596.000,45	82,41	1.620.799,55
Contribuições Sociais	6.478.400,00	6.478.400,00	1.834.671,72	28,32	5.814.578,24	89,75	663.821,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.738.400,00	2.738.400,00	468.375,44	17,10	1.781.422,21	65,05	956.977,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.377.900,00	3.377.900,00	2.040.999,26	60,42	6.843.596,81	202,60	-3.465.696,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.377.900,00	3.377.900,00	2.040.999,26	60,42	6.843.596,81	202,60	-3.465.696,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	353.390.702,00	353.390.702,00	67.891.261,86	19,21	270.592.850,52	76,57	82.797.851,48
Transferências da União e de suas Entidades	242.562.782,00	242.562.782,00	47.606.350,68	19,63	185.074.389,42	76,30	57.488.392,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.787.920,00	19.787.920,00	3.466.211,93	17,52	14.183.164,98	71,68	5.604.755,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	91.040.000,00	91.040.000,00	16.818.699,25	18,47	71.335.296,12	78,36	19.704.703,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	40.303,02	20,15	155.747,59	77,87	44.252,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	40.303,02	0,00	155.747,59	0,00	-155.747,59
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	960.019,00	0,00	7.625.098,00	0,00	-7.625.098,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	960.019,00	0,00	7.625.098,00	0,00	-7.625.098,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	960.019,00	0,00	7.625.098,00	0,00	-7.625.098,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	419.356,88	6,15	2.556.614,79	37,49	4.262.085,21
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	394.336.302,00	394.336.302,00	77.485.153,39	19,65	308.346.964,27	78,19	85.989.337,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	394.336.302,00	394.336.302,00	77.485.153,39	19,65	308.346.964,27	78,19	85.989.337,73
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	394.336.302,00	394.336.302,00	77.485.153,39	19,65	308.346.964,27	78,19	85.989.337,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.988.803,35			12.988.803,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.988.803,35			12.988.803,35		
PLINIO SOUZA DA CRUZ		***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00		736.234.312-49			230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga		Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	386.422.802,00	430.593.541,96	62.403.696,52	295.770.216,78	134.823.325,18	68.088.629,36	221.830.704,45	208.762.837,51	215.122.143,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	328.429.102,00	341.646.380,42	58.985.511,31	230.284.502,02	111.361.878,40	64.578.417,80	203.864.255,75	137.782.124,67	198.096.078,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.198.870,00	204.682.772,92	36.766.265,19	141.520.760,65	63.162.012,27	39.120.953,52	135.624.081,44	69.058.691,48	135.580.049,32	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.210.232,00	136.953.607,50	22.219.246,12	88.763.741,37	48.189.866,13	25.457.464,28	68.240.174,31	68.713.433,19	62.516.029,48	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	119.210.232,00	136.953.607,50	22.219.246,12	88.763.741,37	48.189.866,13	25.457.464,28	68.240.174,31	68.713.433,19	62.516.029,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	39.161.600,00	84.940.051,54	3.418.185,21	65.485.714,76	19.454.336,78	3.510.211,56	17.966.448,70	66.973.602,84	17.026.064,65	0,00
INVESTIMENTOS	38.161.600,00	73.044.080,54	3.418.185,21	53.589.743,76	19.454.336,78	3.510.211,56	14.961.863,24	58.082.217,30	14.021.479,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	11.895.971,00	0,00	11.895.971,00	0,00	0,00	3.004.585,46	8.891.385,54	3.004.585,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.832.100,00	4.007.110,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.146.788,00	300.000,00	4.547.140,76	2.599.647,24	419.356,88	2.559.281,03	4.587.506,97	2.556.614,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	394.336.302,00	437.740.329,96	62.703.696,52	300.317.357,54	137.422.972,42	68.507.986,24	224.389.985,48	213.350.344,48	217.678.758,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	394.336.302,00	437.740.329,96	62.703.696,52	300.317.357,54	137.422.972,42	68.507.986,24	224.389.985,48	213.350.344,48	217.678.758,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				8.029.606,73			83.956.978,79		90.668.206,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	394.336.302,00	437.740.329,96	62.703.696,52	308.346.964,27		68.507.986,24	308.346.964,27		308.346.964,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***			***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***				
598.506.632-00			736.234.312-49			230.926.702-30				
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças			Contadora CRC/AM 016256/O-5				

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.818.700,00	6.818.700,00	419.356,88	6,15	2.556.614,79	37,49	4.262.085,21
RECEITAS CORRENTES	6.818.700,00	6.818.700,00	419.356,88	6,15	2.556.614,79	37,49	4.262.085,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.818.700,00	6.818.700,00	419.356,88	6,15	2.556.614,79	37,49	4.262.085,21
Contribuições Sociais	6.818.700,00	6.818.700,00	419.356,88	6,15	2.556.614,79	37,49	4.262.085,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***		
598.506.632-00	736.234.312-49				230.926.702-30		
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5		

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.913.500,00	7.146.788,00	300.000,00	4.547.140,76	2.599.647,24	419.356,88	2.559.281,03	4.587.506,97	2.556.614,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.413.500,00	6.646.788,00	300.000,00	4.206.800,00	2.439.988,00	390.995,15	2.332.387,19	4.314.400,81	2.329.720,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.413.500,00	6.646.788,00	300.000,00	4.206.800,00	2.439.988,00	390.995,15	2.332.387,19	4.314.400,81	2.329.720,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	159.659,24	28.361,73	226.893,84	273.106,16	226.893,84	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	159.659,24	28.361,73	226.893,84	273.106,16	226.893,84	0,00
PLINIO SOUZA DA CRUZ			***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***				***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***			
598.506.632-00			736.234.312-49				230.926.702-30			
Prefeito Mun. De Tabatinga			Sec. Mun. De Economia E Finanças				Contadora CRC/AM 016256/O-5			

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:96AA0D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	386.422.802,00	430.593.541,96	62.403.696,52	295.770.216,78	98,49	134.823.325,18	68.088.629,36	221.830.704,45	98,86	208.762.837,51	0,00
Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	780.037,89	7.895.746,53	2,63	3.829.953,47	1.630.372,39	6.012.176,63	2,68	5.713.523,37	0,00
Ação Legislativa	11.725.700,00	11.725.700,00	780.037,89	7.895.746,53	2,63	3.829.953,47	1.630.372,39	6.012.176,63	2,68	5.713.523,37	0,00
Essencial à Justiça	73.000,00	21.211,00	0,00	0,00	0,00	21.211,00	0,00	0,00	0,00	21.211,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	73.000,00	21.211,00	0,00	0,00	0,00	21.211,00	0,00	0,00	0,00	21.211,00	0,00
Administração	35.677.600,00	36.177.923,70	6.077.502,72	32.409.069,07	10,79	3.768.854,63	6.985.281,15	27.246.343,65	12,14	8.931.580,05	0,00
Administração Financeira	3.640.000,00	4.462.752,70	741.663,39	3.763.832,35	1,25	698.920,35	797.791,01	3.587.241,74	1,60	875.510,96	0,00
Controle Interno	404.000,00	411.495,00	109.114,72	339.590,78	0,11	71.904,22	101.114,72	331.590,78	0,15	79.904,22	0,00
Administração Geral	31.633.600,00	31.303.676,00	5.226.724,61	28.305.645,94	9,43	2.998.030,06	6.086.375,42	23.327.511,13	10,40	7.976.164,87	0,00
Segurança Pública	1.344.000,00	1.400.303,00	237.456,88	937.188,16	0,31	463.114,84	231.554,30	867.967,16	0,39	532.335,84	0,00
Defesa Civil	1.344.000,00	1.400.303,00	237.456,88	937.188,16	0,31	463.114,84	231.554,30	867.967,16	0,39	532.335,84	0,00
Assistência Social	4.713.770,00	6.761.797,36	1.534.798,75	4.768.098,55	1,59	1.993.698,81	1.136.813,36	3.727.582,61	1,66	3.034.214,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	56.429,00	0,00	39.483,24	0,01	16.945,76	6.580,54	23.031,89	0,01	33.397,11	0,00
Assistência Comunitária	2.134.000,00	3.048.566,36	442.789,67	2.088.086,79	0,70	960.479,57	477.065,17	1.624.733,06	0,72	1.423.833,30	0,00
Administração Geral	652.770,00	570.476,00	60.577,13	323.232,10	0,11	247.243,90	64.101,53	323.232,10	0,14	247.243,90	0,00
Demais Subfunções	1.902.000,00	3.086.326,00	1.031.431,95	2.317.296,42	0,77	769.029,58	589.066,12	1.756.585,56	0,78	1.329.740,44	0,00
Previdência Social	9.504.000,00	9.504.000,00	1.914.997,98	7.131.730,47	2,37	2.372.269,53	1.898.357,94	7.009.134,31	3,12	2.494.865,69	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.504.000,00	9.504.000,00	1.914.997,98	7.131.730,47	2,37	2.372.269,53	1.898.357,94	7.009.134,31	3,12	2.494.865,69	0,00
Saúde	49.250.590,00	58.092.771,25	10.050.182,36	43.199.140,30	14,38	14.893.630,95	9.064.509,17	33.166.600,85	14,78	24.926.170,40	0,00
Atenção Básica	39.325.790,00	45.538.929,02	6.823.016,40	34.521.667,20	11,50	11.017.261,82	6.590.429,69	26.408.578,01	11,77	19.130.351,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.462.000,00	7.693.967,00	1.803.198,40	5.539.406,99	1,84	2.154.560,01	1.933.021,10	4.724.072,59	2,11	2.969.894,41	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	411.800,00	1.751.907,00	1.027.030,00	1.621.687,73	0,54	130.219,27	147.825,00	634.506,97	0,28	1.117.400,03	0,00
Vigilância Sanitária	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.974.000,00	3.068.747,23	396.937,56	1.516.378,38	0,50	1.552.368,85	393.233,38	1.399.443,28	0,62	1.669.303,95	0,00
Administração Geral	45.000,00	39.221,00	0,00	0,00	0,00	39.221,00	0,00	0,00	0,00	39.221,00	0,00
Educação	203.363.042,00	212.838.360,11	33.542.949,63	123.787.021,24	41,22	89.051.338,87	37.710.268,45	107.115.248,38	47,74	105.723.111,73	0,00
Ensino Fundamental	131.359.842,00	142.646.199,11	22.655.975,95	96.687.859,98	32,20	45.958.339,13	26.751.883,03	83.076.507,46	37,02	59.569.691,65	0,00
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	60.987.860,00	59.740.471,00	10.806.789,79	26.994.421,59	8,99	32.746.049,41	10.940.223,78	24.020.579,28	10,70	35.719.891,72	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.899.540,00	10.326.390,00	63.695,94	80.825,34	0,03	10.245.564,66	13.470,93	13.470,93	0,01	10.312.919,07	0,00
Educação Especial	65.800,00	75.300,00	16.487,95	23.914,33	0,01	51.385,67	4.690,71	4.690,71	0,00	70.609,29	0,00
Cultura	2.144.000,00	4.445.031,21	1.790.687,38	4.061.336,39	1,35	383.694,82	1.292.572,98	2.979.958,99	1,33	1.465.072,22	0,00
Difusão Cultural	2.144.000,00	4.445.031,21	1.790.687,38	4.061.336,39	1,35	383.694,82	1.292.572,98	2.979.958,99	1,33	1.465.072,22	0,00
Direitos da Cidadania	154.000,00	191.405,00	55.637,98	148.804,45	0,05	42.600,55	55.637,98	148.804,45	0,07	42.600,55	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	154.000,00	191.405,00	55.637,98	148.804,45	0,05	42.600,55	55.637,98	148.804,45	0,07	42.600,55	0,00
Urbanismo	28.605.222,00	55.084.458,84	5.026.952,87	47.897.975,20	15,95	7.186.483,64	6.609.499,18	21.940.332,62	9,78	33.144.126,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.472.222,00	35.639.686,00	2.565.710,41	34.228.693,79	11,40	1.410.992,21	3.162.732,45	10.397.382,58	4,63	25.242.303,42	0,00
Serviços Urbanos	19.133.000,00	19.444.772,84	2.461.242,46	13.669.281,41	4,55	5.775.491,43	3.446.766,73	11.542.950,04	5,14	7.901.822,80	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Habitação	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	573.300,00	735.085,00	163.139,88	575.177,61	0,19	159.907,39	157.757,38	567.607,61	0,25	167.477,39	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	573.300,00	735.085,00	163.139,88	575.177,61	0,19	159.907,39	157.757,38	567.607,61	0,25	167.477,39	0,00
Agricultura	3.410.000,00	4.877.160,24	491.928,74	3.819.510,67	1,27	1.057.649,57	527.515,64	3.681.189,04	1,64	1.195.971,20	0,00
Abastecimento	3.100.000,00	2.735.144,00	491.928,74	1.850.680,43	0,62	884.463,57	467.275,40	1.712.358,80	0,76	1.022.785,20	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	310.000,00	2.142.016,24	0,00	1.968.830,24	0,66	173.186,00	60.240,24	1.968.830,24	0,88	173.186,00	0,00

Comércio e Serviços	20.000,00	298.058,65	63.827,71	174.573,60	0,06	123.485,05	63.827,71	174.513,60	0,08	123.545,05	0,00
Turismo	20.000,00	298.058,65	63.827,71	174.573,60	0,06	123.485,05	63.827,71	174.513,60	0,08	123.545,05	0,00
Energia	2.838.400,00	2.306.400,00	-75.064,80	173.851,56	0,06	2.132.548,44	-85.252,30	163.664,06	0,07	2.142.735,94	0,00
Energia Elétrica	2.838.400,00	2.306.400,00	-75.064,80	173.851,56	0,06	2.132.548,44	-85.252,30	163.664,06	0,07	2.142.735,94	0,00
Transporte	250.000,00	152.999,00	0,00	0,00	0,00	152.999,00	0,00	0,00	0,00	152.999,00	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	152.999,00	0,00	0,00	0,00	152.999,00	0,00	0,00	0,00	152.999,00	0,00
Desporto e Lazer	3.953.000,00	5.694.141,44	418.401,82	4.963.356,47	1,65	730.784,97	404.969,22	2.245.442,81	1,00	3.448.698,63	0,00
Desporto Comunitário	3.953.000,00	5.694.141,44	418.401,82	4.963.356,47	1,65	730.784,97	404.969,22	2.245.442,81	1,00	3.448.698,63	0,00
Encargos Especiais	9.941.078,00	16.279.626,16	330.258,73	13.827.636,51	4,60	2.451.989,65	404.944,81	4.784.137,68	2,13	11.495.488,48	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.020.000,00	11.905.971,00	0,00	11.895.971,00	3,96	10.000,00	0,00	3.004.585,46	1,34	8.901.385,54	0,00
Outros Encargos Especiais	8.921.078,00	4.373.655,16	330.258,73	1.931.665,51	0,64	2.441.989,65	404.944,81	1.779.552,22	0,79	2.594.102,94	0,00
Reserva de Contingência	18.832.100,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00
Demais Subfunções	18.832.100,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00	0,00	0,00	4.007.110,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.913.500,00	7.146.788,00	300.000,00	4.547.140,76	1,51	2.599.647,24	419.356,88	2.559.281,03	1,14	4.587.506,97	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	6.800,00	0,00	53.200,00	1.348,95	4.791,81	0,00	55.208,19	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	6.800,00	0,00	53.200,00	1.348,95	4.791,81	0,00	55.208,19	0,00
Administração	2.050.000,00	1.333.288,00	300.000,00	1.100.000,00	0,37	233.288,00	151.119,68	946.112,93	0,42	387.175,07	0,00
Administração Geral	2.050.000,00	1.333.288,00	300.000,00	1.100.000,00	0,37	233.288,00	151.119,68	946.112,93	0,42	387.175,07	0,00
Assistência Social	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saúde	615.000,00	615.000,00	0,00	450.000,00	0,15	165.000,00	0,00	131.725,20	0,06	483.274,80	0,00
Atenção Básica	605.000,00	605.000,00	0,00	450.000,00	0,15	155.000,00	0,00	131.725,20	0,06	473.274,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	4.633.500,00	4.633.500,00	0,00	2.650.000,00	0,88	1.983.500,00	238.526,52	1.249.757,25	0,56	3.383.742,75	0,00
Ensino Fundamental	3.505.000,00	3.505.000,00	0,00	2.200.000,00	0,73	1.305.000,00	238.526,52	1.160.790,21	0,52	2.344.209,79	0,00
Educação Infantil	705.000,00	705.000,00	0,00	450.000,00	0,15	255.000,00	0,00	88.967,04	0,04	616.032,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	423.500,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00	0,00	0,00	423.500,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	0,11	159.659,24	28.361,73	226.893,84	0,10	273.106,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	500.000,00	500.000,00	0,00	340.340,76	0,11	159.659,24	28.361,73	226.893,84	0,10	273.106,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	394.336.302,00	437.740.329,96	62.703.696,52	300.317.357,54	100,00	137.422.972,42	68.507.986,24	224.389.985,48	100,00	213.350.344,48	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

FONTE: SCPI - Contabilidade [22255], PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1B5C4179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		

RECEITAS CORRENTES (I)	35.777.356,32	33.862.745,76	35.651.953,77	45.886.689,40	49.759.789,19	40.362.442,33	33.204.380,14	33.659.564,93	39.880.012,41	39.664.491,71	39.255.295,43	40.761.676,12	467.726.397,51	418.305.342,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.944.020,51	1.727.560,08	2.014.926,14	3.161.577,24	985.122,54	1.402.831,67	1.653.143,38	1.457.086,00	1.602.004,18	2.046.702,13	2.061.424,34	1.768.741,87	22.825.140,08	21.332.200,00
IPTU	26.985,57	26.625,57	26.505,57	81.116,71	0,00	0,00	65.298,26	32.975,19	53.744,28	1.160,00	55.296,72	28.244,95	397.952,82	1.055.000,00
ISS	637.091,52	848.157,86	736.277,80	779.233,38	664.635,82	672.542,96	624.577,31	531.081,91	690.636,01	563.353,93	794.400,28	575.940,43	8.117.929,21	9.528.300,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	1.500,00	16.668,84	0,00	20.568,84	220.500,00
IRRF	2.261.268,17	840.029,03	1.229.524,80	2.274.724,87	207.920,38	659.515,16	900.914,25	857.802,59	721.200,52	1.403.456,95	1.100.111,80	1.117.646,20	13.574.114,72	9.113.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.675,25	12.747,62	22.617,97	26.502,28	112.566,34	70.773,55	59.953,56	35.226,31	136.423,37	77.231,25	94.946,70	46.910,29	714.574,49	1.415.400,00
Contribuições	688.865,72	692.220,49	714.551,35	1.696.488,93	185.661,19	894.065,81	857.164,83	1.092.970,67	1.116.479,63	1.146.611,16	1.164.394,21	1.138.652,95	11.388.126,94	9.216.800,00
Receita Patrimonial	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	621.448,86	752.287,35	1.307.440,74	822.761,73	1.022.467,27	1.018.531,99	9.572.469,04	3.377.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.653.294,44	410.640,21	323.511,52	341.426,06	758.811,78	539.847,09	621.448,86	752.287,35	1.307.440,74	822.761,73	1.022.467,27	1.018.531,99	9.572.469,04	3.377.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.488.698,81	31.002.840,24	32.586.264,69	40.684.720,33	47.772.739,57	37.525.697,76	30.072.622,07	30.316.917,89	35.836.401,42	35.648.416,69	34.980.140,93	36.822.314,97	423.737.775,37	384.178.442,00
Cota-Parte do FPM	9.986.915,66	8.353.899,00	10.683.749,62	16.728.340,07	9.240.727,64	12.381.856,46	8.136.296,30	8.276.856,55	10.559.723,58	10.814.942,76	11.324.132,45	8.687.362,44	125.174.802,53	142.430.400,00
Cota-Parte do ICMS	2.351.473,03	1.910.479,10	2.009.123,59	2.251.946,64	2.135.063,48	1.997.829,82	2.069.782,30	1.955.482,57	2.122.470,61	2.024.328,73	1.849.863,38	2.169.875,02	24.847.718,27	22.890.000,00
Cota-Parte do IPVA	95.492,13	64.631,61	59.642,80	55.823,54	126.469,67	79.061,34	92.424,02	126.018,66	89.437,51	92.438,57	114.152,73	115.119,10	1.110.711,68	1.417.500,00
Cota-Parte do ITR	297,38	40,09	0,00	0,21	0,00	141,69	36,35	26,03	39,98	8,51	0,22	0,22	590,68	1.300,00
Transferências da LC 61/1989	5.289,64	7.402,08	5.311,29	5.982,03	5.736,70	5.137,74	5.926,64	6.313,08	5.009,25	6.448,70	5.957,59	5.262,85	69.777,59	59.900,00
Transferencias do FUNDEB	14.447.438,17	16.342.144,61	15.852.918,00	16.692.788,05	32.115.651,36	17.051.629,29	16.287.045,19	16.378.765,20	19.296.668,06	19.483.512,11	17.902.557,97	19.473.631,53	221.324.749,54	180.126.600,00
Outras Transferências Correntes	3.601.792,80	4.324.243,75	3.975.519,39	4.949.839,79	4.149.090,72	6.010.041,42	3.481.111,27	3.573.455,80	3.763.052,43	3.226.737,31	3.783.476,59	6.371.063,81	51.209.425,08	37.252.742,00
Outras Receitas Correntes	2.476,84	29.484,74	12.700,07	2.476,84	57.454,11	0,00	1,00	40.303,02	17.686,44	0,00	26.868,68	13.434,34	202.886,08	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.783.210,39	2.545.238,78	3.042.734,01	4.251.720,73	2.779.520,44	3.549.222,81	2.720.062,45	2.942.656,01	3.950.379,85	3.528.811,03	2.657.498,55	3.153.546,58	38.904.601,63	37.466.140,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	466.773,25	463.165,60	466.378,10	1.460.399,79	6.348,44	648.023,52	650.259,24	856.126,08	900.025,03	919.124,21	919.270,19	915.401,53	8.671.294,98	6.478.400,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.258.654,48	14.782,86	24.790,52	30.426,61	471.572,56	8.393,94	8.910,12	13.590,61	495.018,69	22.053,41	22.558,23	42.621,14	2.413.373,17	200.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.057.782,66	2.067.290,32	2.551.565,39	2.760.894,33	2.301.599,44	2.892.805,35	2.060.893,09	2.072.939,32	2.555.336,13	2.587.633,41	1.715.670,13	2.195.523,91	27.819.933,48	30.787.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	30.484.317,69	30.716.908,92	35.929.632,56	36.135.680,68	36.597.796,88	37.608.129,54	428.821.795,88	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.994.145,93	31.317.506,98	32.609.219,76	41.634.968,67	46.980.268,75	36.813.219,52	30.484.317,69	30.716.908,92	35.929.632,56	36.135.680,68	36.597.796,88	37.608.129,54	428.821.795,88	380.839.202,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	649.520,00	655.168,00	655.168,00	1.310.336,00	704.352,00	704.352,00	704.352,00	667.920,00	731.676,00	731.676,00	704.352,00	719.532,00	8.938.404,00	7.795.000,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.344.625,93	30.662.338,98	31.954.051,76	40.324.632,67	46.275.916,75	36.108.867,52	29.779.965,69	30.048.988,92	35.197.956,56	35.404.004,68	35.893.444,88	36.888.597,54	419.883.391,88	372.944.202,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:06254908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2025 - 4º BIMESTRE - ANEXO 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.916.800,00	19.916.800,00	12.343.024,74	61,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.055.000,00	1.055.000,00	236.719,40	22,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.500,00	220.500,00	20.568,84	9,33
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.528.300,00	9.528.300,00	5.117.168,65	53,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.113.000,00	9.113.000,00	6.968.567,85	76,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	153.938.700,00	153.938.700,00	91.912.005,88	59,71
Cota-Parte FPM	129.570.000,00	129.570.000,00	74.706.142,82	57,66
Cota-Parte ITR	1.300,00	1.300,00	253,00	19,46
Cota-Parte IPVA	1.417.500,00	1.417.500,00	835.121,60	58,92
Cota-Parte ICMS	22.890.000,00	22.890.000,00	16.324.695,91	71,32
Cota-Parte IPI-Exportação	59.900,00	59.900,00	45.792,55	76,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	173.855.500,00	173.855.500,00	104.255.030,62	59,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.092.290,00	22.545.511,00	16.631.521,22	73,77	13.728.074,40	60,89	13.599.305,75	60,32	0,00
Despesas Correntes	20.018.490,00	19.465.078,00	14.870.008,33	76,39	12.806.871,55	65,79	12.685.208,50	65,17	0,00
Despesas de Capital	3.073.800,00	3.080.433,00	1.761.512,89	57,18	921.202,85	29,90	914.097,25	29,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.347.000,00	3.863.767,00	2.465.892,92	63,82	2.186.062,67	56,58	1.508.283,43	39,04	0,00
Despesas Correntes	3.330.000,00	3.846.767,00	2.465.892,92	64,10	2.186.062,67	56,83	1.508.283,43	39,21	0,00
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.198.000,00	1.233.791,00	256.009,48	20,75	183.509,48	14,87	183.509,48	14,87	0,00
Despesas Correntes	1.188.000,00	1.223.791,00	256.009,48	20,92	183.509,48	15,00	183.509,48	15,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	45.000,00	39.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	34.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	27.702.290,00	27.702.290,00	19.353.423,62	69,86	16.097.646,55	58,11	15.291.098,66	55,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.353.423,62	16.097.646,55	15.291.098,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.353.423,62	16.097.646,55	15.291.098,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.638.254,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	459.391,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,56	15,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.163.300,00	22.163.300,00	25.263.594,24	113,99
Proveniente da União	22.163.300,00	22.163.300,00	24.954.158,58	112,59
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	309.435,66	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	22.163.300,00	22.163.300,00	25.263.594,24	113,99

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	16.838.500,00	23.598.418,02	18.340.145,98	77,72	12.812.228,81	54,29	12.280.333,83	52,04	0,00
Despesas Correntes	16.788.500,00	16.357.531,00	13.382.987,42	81,82	12.537.585,97	76,65	12.092.066,13	73,92	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	7.240.887,02	4.957.158,56	68,46	274.642,84	3,79	188.267,70	2,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.120.000,00	3.835.200,00	3.073.514,07	80,14	2.538.009,92	66,18	2.294.621,38	59,83	0,00
Despesas Correntes	3.110.000,00	3.785.200,00	3.024.223,07	79,90	2.498.150,92	66,00	2.254.762,38	59,57	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	50.000,00	49.291,00	98,58	39.859,00	79,72	39.859,00	79,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	391.800,00	1.731.907,00	1.621.687,73	93,64	634.506,97	36,64	634.506,97	36,64	0,00
Despesas Correntes	391.800,00	1.731.907,00	1.621.687,73	93,64	634.506,97	36,64	634.506,97	36,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.781.000,00	1.839.956,23	1.260.368,90	68,50	1.215.933,80	66,08	1.215.933,80	66,08	0,00
Despesas Correntes	1.771.000,00	1.836.633,23	1.260.368,90	68,62	1.215.933,80	66,20	1.215.933,80	66,20	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.163.300,00	31.005.481,25	24.295.716,68	78,36	17.200.679,50	55,48	16.425.395,98	52,98	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	39.930.790,00	46.143.929,02	34.971.667,20	75,79	26.540.303,21	57,52	25.879.639,58	56,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.467.000,00	7.698.967,00	5.539.406,99	71,95	4.724.072,59	61,36	3.802.904,81	49,40	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	411.800,00	1.751.907,00	1.621.687,73	92,57	634.506,97	36,22	634.506,97	36,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.979.000,00	3.073.747,23	1.516.378,38	49,33	1.399.443,28	45,53	1.399.443,28	45,53	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	45.000,00	39.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.865.590,00	58.707.771,25	43.649.140,30	74,35	33.298.326,05	56,72	31.716.494,64	54,02	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PLINIO SOUZA DA CRUZ	***CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA***	***ADELAIDE RONNAU DA SILVA***
598.506.632-00	736.234.312-49	230.926.702-30
Prefeito Mun. De Tabatinga	Sec. Mun. De Economia E Finanças	Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EA60E314